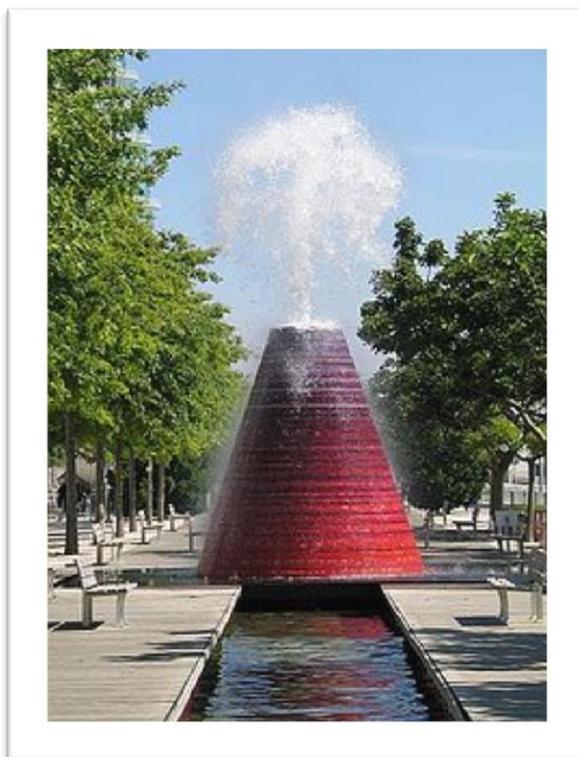


Auditoria à Parque Expo

Gestão Urbana do Parque das Nações, SA







Auditoria à Parque Expo

Gestão Urbana do Parque das Nações, SA

Dezembro 2012



Ficha Técnica

EQUIPA AUDITORIA

Teodósio Patrocínio

Cristina Bento

COORDENAÇÃO GERAL

Gabriela Ramos
(Auditora Coordenadora do DA IX)
António Garcia
(Auditor Chefe do DA IX)

CONCEPÇÃO, ARRANJO GRÁFICO E TRATAMENTO DE TEXTO

Ana Salina

*Este Relatório de Auditoria está
disponível no sítio do Tribunal de Contas
www.tcontas.pt*

*Para mais informações sobre o Tribunal
de Contas contacte:*

TRIBUNAL DE CONTAS
*Av. Barbosa du Bocage, 61
1069-045 LISBOA*

*Tel: 00 351 21 794 51 00
Fax: 00 351 21 793 60 33
Linha Azul: 00 351 21 793 60 08/9
Email: geral@tcontas.pt*





COMPOSIÇÃO DA 2.^a SECÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS QUE APROVOU ESTE RELATÓRIO

Relator:

Conselheiro José Manuel Monteiro da Silva

Adjuntos:

Conselheiro António José Avérous Mira Crespo

Conselheiro José de Castro de Mira Mendes

ESTRUTURA GERAL DO RELATÓRIO

I Sumário Executivo

II Corpo do Relatório

III Vista ao Ministério Público, Recomendação Final, Destinatários,
Publicidade e Emolumentos

IV Anexos







ÍNDICE

I	SUMÁRIO EXECUTIVO	5
1.	INTRODUÇÃO	5
1.1.	Natureza e objetivos da auditoria	5
1.2.	Metodologia utilizada	6
1.3.	Horizonte temporal	6
1.4.	Exercício do contraditório	6
2.	CONCLUSÕES	7
2.1.	Constituição da Parque Expo–Gestão Urbana	7
2.2.	Prestação do serviço público	8
2.3.	Situação económico-financeira	9
2.4.	Contratação pública	11
2.5.	Considerações finais	11
3.	RECOMENDAÇÕES	12
II	CORPO DO RELATÓRIO	13
4.	ENQUADRAMENTO GERAL	13
4.1.	Antecedentes à constituição da sociedade Parque Expo–Gestão Urbana	13
4.2.	Constituição da sociedade Parque Expo–Gestão Urbana	16
4.3.	Conselhos de Administração	18
4.4.	Envolvimento dos Municípios de Lisboa e Loures na gestão urbana do Parque das Nações	19
4.5.	Fundamentos dos Municípios de Lisboa e de Loures para não participarem na sociedade Parque Expo–Gestão Urbana do Parque das Nações	21
4.6.	Futura extinção da Parque Expo–Gestão Urbana e consequente transferência da gestão urbana para o âmbito municipal	23
5.	SERVIÇO PÚBLICO	25
5.1.	Serviço público de gestão urbana	25
6.	APRECIÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA	26
6.1.	Ativo	27
6.1.1.	Dívida a receber das Câmaras	27
6.1.2.	Prazo médio de recebimento	30
6.1.3.	Outros ativos	30



6.2.	Passivo	31
6.2.1.	Fornecedores.....	31
6.2.2.	Prazo médio de pagamento	32
6.2.3.	Passivo financeiro.....	33
6.2.4.	Outros passivos	34
6.3.	Gastos de exploração	34
6.3.1.	Fornecimentos e serviços externos	34
6.3.2.	Gastos com o pessoal	36
6.3.3.	Redução dos custos operacionais.....	38
6.3.4.	Gastos de financiamento.....	39
6.3.5.	Outros gastos de exploração	39
6.4.	Rendimentos de exploração	41
6.4.1.	Rendimentos de gestão urbana.....	41
7.	CONTRATAÇÃO PÚBLICA.....	42
7.1.	Aquisição de serviços.....	43
III	VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO, RECOMENDAÇÃO FINAL, DESTINATÁRIOS,PUBLICIDADE E EMOLUMENTOS	45
8.	VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO	45
9.	RECOMENDAÇÃO FINAL.....	45
10.	DESTINATÁRIOS	45
11.	PUBLICIDADE	46
12.	EMOLUMENTOS	46
IV	ANEXOS.....	49
13.	DOCUMENTOS DO CONTRADITÓRIO	49
14.	INFORMAÇÃO FINANCEIRA	89



ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1 – Conselhos de Administração 2008 – 2012	18
Quadro 2 – Mudanças na presidência da Câmara Municipal de Lisboa	21
Quadro 3 – Resumo das reclamações e sugestões	26
Quadro 4 – Imputação anual de gastos e rendimentos de exploração	28
Quadro 5 – Imputação gastos e rendimentos exploração acumulados-junho-julho de 2012.....	29
Quadro 6 – Prazo médio de recebimento	30
Quadro 7 – Tipologia do crédito de clientes.....	30
Quadro 8 – Dívida a fornecedores	31
Quadro 9 – Prazo médio de pagamento	32
Quadro 10 – Empréstimos bancários.....	33
Quadro 11 – Comparação entre empréstimos bancários e défices de exploração	33
Quadro 12 – Outros passivos.....	34
Quadro 13 – Fornecimentos e serviços externos – 2008 a 2011	34
Quadro 14 – Detalhe dos fornecimentos e serviços externos – 2010 e 2011	35
Quadro 15 – Gastos com o pessoal – 2008 a 2011.....	36
Quadro 16 – Gastos com o Conselho de Administração – 2008 a 2011.....	38
Quadro 17 – Redução de custos operacionais	39
Quadro 18 – Gastos de financiamento	39
Quadro 19 – Outros gastos de exploração	40
Quadro 20 – Outros gastos de exploração – 2011	40
Quadro 21 – Rendimentos de exploração – 2008 a 2011	41
Quadro 22 – Sustentabilidade económica	42
Quadro 23 – Contratos de aquisição de serviços analisados	43



SIGLAS

CA	Conselho de Administração
CM Lisboa	Câmara Municipal de Lisboa
CM Loures	Câmara Municipal de Loures
FSE	Fornecimentos e Serviços Externos
OE	Orçamento de Estado
PE	Parque Expo 98, SA
PE-GU	Parque Expo – Gestão Urbana do Parque das Nações, SA
PMP	Prazo Médio de Pagamento
PMR	Prazo Médio de Recebimento
RSU	Resíduos Sólidos Urbanos
SEE	Sector Empresarial do Estado
TC	Tribunal de Contas
ZI	Zona de Intervenção





I SUMÁRIO EXECUTIVO

1. INTRODUÇÃO

1 No Plano de Fiscalização da Área de Responsabilidade IX para o ano de 2012 encontra-se prevista a realização de uma ação de controlo à **PARQUE EXPO – Gestão Urbana do Parque das Nações, SA**, empresa detida integralmente pela empresa pública Parque Expo 98, SA.

2 A sociedade foi constituída em Julho de 2008 no âmbito do grupo Parque Expo, com vista à prestação de serviços de gestão urbana integrada da área do Parque das Nações, atividade que fora assegurada pela Parque Expo 98, SA, na sequência do projeto de reabilitação urbana da zona oriental de Lisboa iniciado nos anos 90.

3 Previa-se a participação dos Municípios de Lisboa e de Loures no capital social da empresa na medida em que esta iria operar em domínio da estrita competência das autarquias locais. Tal acabou por não se verificar, tendo aliás cabido, por inteiro, à Parque Expo – Gestão Urbana do Parque das Nações, SA, suportar os encargos com a gestão urbana da zona do Parque das Nações sem que, da parte dos Municípios, tenha ocorrido o respetivo ressarcimento na proporção das respetivas responsabilidades.

4 Após a finalização da Exposição Mundial de Lisboa em 1998, foi concebido um modelo jurídico para assegurar a continuidade da gestão daquele espaço urbano, consagrado no Decreto-Lei n.º 165/2001, de 23 de maio, diploma que acabou, no entanto, por não ter sequência prática.

1.1. Natureza e objetivos da auditoria

5 A ação revestiu a natureza de uma auditoria operacional ou de resultados cujo objetivo consistiu na apreciação da atividade desenvolvida pela sociedade Parque Expo – Gestão Urbana do Parque das Nações, SA, doravante PE-GU. Teve por referência o facto de a PE-GU atuar em áreas do foro municipal sem que tenha sido juridicamente habilitada para o efeito, uma vez que não foi dada sequência ao entendimento tripartido entre Parque Expo 98, SA, e os Municípios de Lisboa e de Loures¹.

6 Em face do objetivo considerado no parágrafo anterior, foi definido:

I. Apreciar juridicamente a constituição da sociedade Parque Expo – Gestão Urbana do Parque das Nações SA, no quadro do modelo de gestão urbana intermunicipal previsto no Decreto-Lei n.º 165/2001, de 23 de maio, e na qual se previa a participação dos Municípios de Lisboa e de Loures na gestão urbana do espaço do Parque das Nações, quanto:

¹ Previsto no Decreto-Lei n.º 165/2001, de 23 de maio



- ❖ ao apuramento das razões da não transferência da gestão urbana do Parque das Nações para os Municípios;
- ❖ às razões da não concretização do modelo previsto no Decreto-Lei n.º 165/2001, de 23 de maio, e consequências daí advenientes.

II. Apreciar a atividade de gestão urbana que foi desenvolvida pela empresa e apurar os impactos financeiros derivados da indefinição da posição dos Municípios de Lisboa e de Loures quanto à gestão urbana da área do Parque das Nações.

1.2. Metodologia utilizada

7 Na preparação e desenvolvimento desta ação foram seguidos critérios, técnicas e metodologias acolhidas pelo Tribunal de Contas, designadamente o que está previsto no Regulamento da 2.ª Seção e no Manual de Auditoria e de Procedimentos, bem como, subsidiariamente, as metodologias geralmente aceites pelas organizações internacionais de controlo financeiro, como é o caso da INTOSAI², da qual o Tribunal de Contas português é membro.

8 Deste modo, foi analisada informação relevante, da qual se destaca:

- ◆ Estatutos e outros documentos jurídicos relativos à constituição da sociedade;
- ◆ Documentação jurídica produzida pela Parque Expo 98, SA (empresa mãe) no âmbito da constituição da sociedade Parque Expo – Gestão Urbana do Parque das Nações, SA;
- ◆ Informação produzida pelo Tribunal de Contas (TC) relativamente aos contratos que foram sujeitos à fiscalização prévia;
- ◆ Documentação dos Municípios de Lisboa e de Loures, relacionada com o Decreto-Lei n.º 165/2001, de 22 de maio;
- ◆ Relatórios de gestão e contas da empresa, com referência aos anos de 2008, 2009, 2010 e 2011;
- ◆ Artigos relevantes publicados na imprensa escrita.

1.3. Horizonte temporal

9 O horizonte temporal da presente ação abrangeu os anos de 2008 (ano da constituição da empresa) até 2011.

1.4. Exercício do contraditório

10 Nos termos da Lei n.º 98/97³, de 26 de agosto, que vincula o Tribunal de Contas ao princípio do contraditório, o Juiz relator do processo enviou, oportunamente, às entidades abaixo indicadas, o relato com os resultados e conclusões da auditoria, para que aquelas, querendo-o, se pronunciassem sobre o mesmo:

- Ministro de Estado e das Finanças;
- Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território;
- Presidente do Conselho de Administração da Parque Expo – Gestão Urbana do Parque das Nações, S.A.;
- Presidente da Câmara Municipal de Lisboa;
- Presidente da Câmara Municipal de Loures.

² INTOSAI - *International Organisation of Supreme Audit Institutions*

³ Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (LOPTC), alterada e republicada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de agosto, e alterada pela Lei n.º 35/2007, de 13 de agosto, pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pela Lei n.º 61/2011, de 7 de dezembro, e pela Lei n.º 2/2012, de 6 de janeiro.



11 O Tribunal recebeu as respetivas respostas de todos, cujo teor foi tido em devida consideração, em toda a sua extensão e pertinência, na fixação do texto final deste relatório, bem como na formulação das conclusões e recomendações.

12 O Tribunal entende, ainda, fazer figurar, em anexo a este relatório e dele fazendo parte integrante as respostas que recebeu, na sua versão integral, tendo em vista contribuir para o mais amplo esclarecimento possível da opinião pública e dos contribuintes.

2. CONCLUSÕES

13 Em resultado das análises e verificações efetuadas e, ainda, tendo em linha de conta os objetivos da presente auditoria apresentam-se, seguidamente, as principais conclusões.

2.1. Constituição da Parque Expo–Gestão Urbana

14 A constituição da PE-GU em 8 de Julho de 2008 resultou de uma deliberação juridicamente válida da Assembleia Geral da PE de autonomização de uma das suas atividades principais: a gestão urbana da área do Parque das Nações, contudo, essa deliberação acabou por criar uma empresa pública financeiramente inviável sem a intervenção da empresa mãe relativamente à cobertura dos prejuízos.

15 Na apresentação da proposta de constituição da PE-GU à Assembleia Geral, o Presidente do CA, Dr. Rolando Martins, referiu a não concretização do modelo tripartido de uma sociedade para a gestão urbana do Parque das Nações previsto no Decreto-Lei nº 165/2001, de 23 de maio, e assumiu a decisão de propor a constituição da nova empresa apenas com a participação a 100% da Parque Expo (PE).

16 Importa salientar que a proposta apresentada não estava sustentada no reconhecimento, por parte dos Municípios de Lisboa e de Loures, da prestação de serviços de gestão urbana por conta dos mesmos. Deste modo, não existia a aceitação objetiva e formal do pagamento da prestação desses serviços pelos Municípios. Aliás, o voto contra do acionista Município de Lisboa foi sintomático da posição futura desta autarquia de recusa de pagamento dos serviços à PE-GU.

17 Assim, **a PE entendeu, por sua conta e risco, que a melhor solução seria constituir a nova sociedade**, mesmo com o voto contra do Município de Lisboa e sem qualquer manifestação formal por parte do Município de Loures.

18 Foi sempre mantida pela PE a expectativa da participação dos Municípios de Lisboa e de Loures no capital social da PE-GU e foi sendo prestada aos Municípios informação permanente e atualizada sobre o desenvolvimento das atividades da nova empresa. Contudo, a participação dos Municípios nunca veio a acontecer acarretando, assim, nos anos seguintes, um esforço financeiro desproporcionado para a PE e para a PE-GU.

19 A participação dos Municípios no financiamento da operação do serviço público de gestão urbana do Parque das Nações revestia um carácter essencial e decorria do exercício dos poderes autárquicos sobre o respetivo território, suportado pelas receitas recebidas diretamente pelos Municípios, através da cobrança das taxas e impostos devidos.

20 **A implementação do serviço público de gestão urbana participada pelos Municípios deveria ter sido assegurada desde 1 de janeiro de 2000, tal como previsto no Protocolo celebrado em 1998⁴.** Os Municípios tinham ao seu alcance vários instrumentos jurídicos possíveis para o exercício dos seus poderes autárquicos sobre o Parque das Nações, como a constituição de uma nova entidade ou a contratualização do serviço. **Nenhum destes instrumentos foi adotado**, comprometendo assim a sustentabilidade dos investimentos públicos realizados através da PE.

⁴ Protocolo assinado entre a PE, o Município de Lisboa e o Município de Loures em 24 de Setembro de 1998.



21 Os elementos de facto e de direito recolhidos demonstram uma realidade diferente daquela que tinha sido perspectivada, inicialmente, em 1998 e a que não foi indiferente a decisão da PE de autonomização da atividade de gestão urbana para uma nova sociedade e também a sucessão de diferentes Presidentes de Câmara desde 1998.

22 Contrariamente ao previsto no Protocolo⁵ referido, o financiamento da atividade de gestão urbana tem sido assegurado pela Parque Expo, SA.

23 **Os Municípios de Lisboa e de Loures recusaram sempre a assunção da responsabilidade da gestão urbana do Parque das Nações**, não permitindo uma repartição equitativa dos encargos entre a PE, PE-GU e os Municípios. Tal como é explicitado no corpo do relatório, as receitas inerentes à gestão do território do Parque das Nações foram, na sua maioria, recebidas diretamente pelos Municípios, através da cobrança das taxas e impostos devidos, mas nunca reverteram diretamente para o financiamento da prestação de serviços de gestão urbana do Parque das Nações.

24 Contrariamente ao estabelecido no Protocolo acima referido e no Decreto-Lei n.º 165/2001, de 23 de maio, as Câmaras Municipais não participaram na nova sociedade e não financiaram, conjuntamente, a totalidade do investimento, tendo a responsabilidade pela gestão urbana do Parque das Nações sido sempre suportada pela PE e pela PE-GU.

25 Porém, catorze anos depois da realização da Expo' 98, a prestação de serviços da gestão urbana da área do Parque das Nações foi, finalmente, transferida para o âmbito municipal em **1 de dezembro de 2012**.

26 Em 18 de julho de 2012, **o Conselho de Ministros determinou a transferência da gestão urbana do Parque das Nações para o Município de Lisboa. A Deliberação do Governo vem pôr termo a uma situação de indefinição sobre o território do Parque das Nações e que se arrastava há mais de 14 anos.**

27 Todavia, em 20 de julho de 2012, foi assinado o Memorando de Entendimento entre o Estado e o Município de Lisboa o qual versa, entre outros assuntos, sobre a gestão urbana do Parque das Nações. Neste Memorando previu-se que, em 1 de agosto de 2012, o Estado deixaria definitivamente de deter qualquer responsabilidade sobre o Parque das Nações e concretizar-se-ia a devolução de poderes ao Município de Lisboa sobre esta área.

28 Entretanto, o Decreto-Lei nº 241/2012, de 6 de novembro, determina que, **a partir de 1 de dezembro de 2012, seja feita** “a transmissão para o Município de Lisboa dos bens e infraestruturas situados na área de intervenção da Exposição Mundial de Lisboa (Expo' 98) e de titularidade da PE, ou da sua participada PE-GU, que se encontrem afetos a uso público e a serviço público urbano”, bem como “a transferência para o Município de Lisboa dos contratos de empreitada de obras públicas, locação e aquisição de bens móveis e serviços celebrados pelas sociedades PE e PE-GU, no âmbito das atividades de manutenção e gestão urbana na zona de intervenção da Expo' 98”.

2.2. Prestação do serviço público

29 A prestação do serviço público de gestão urbana exercida pela PE-GU na área do Parque das Nações durante o período de julho de 2008 a dezembro de 2011, **teve subjacentes critérios aplicáveis à gestão do território** e, bem assim, resultou da continuidade do serviço público que anteriormente era prestado pela PE (empresa mãe).

30 A prestação desse serviço compreendeu a realização diária das operações de limpeza urbana, os arranjos e cuidado das floreiras e do conjunto arbóreo aí existente, a recolha e transporte dos resíduos sólidos urbanos (RSU) produzidos na zona, a manutenção de um sistema de vigilância urbana, a gestão ambiental da zona, a manutenção e gestão das infraestruturas, entre outros serviços relacionados com a gestão urbana do Parque das Nações.

⁵ De acordo com a cláusula quinta do protocolo a PE asseguraria numa primeira fase o financiamento da atividade da gestão urbana.



31 Apesar de o serviço público prestado pela PE-GU merecer grande aceitação por parte dos residentes, clientes e utentes do Parque das Nações em geral, a empresa dispõe de meios humanos que procedem ao atendimento de reclamações e sugestões, no intuito de melhor satisfazer esses pedidos e de melhorar o serviço que é prestado.

2.3. Situação económico-financeira

32 Não se tendo verificado a efetiva implementação do modelo societário previsto no Decreto-Lei n.º 165/2001, de 23 de maio, o qual previa a criação de uma sociedade tripartida entre a PE e os Municípios de Lisboa e de Loures, a PE-GU acabaria por ser constituída em 2008 por única iniciativa da PE, aduzindo-se como fundamento que “o modelo seguido para a criação da Sociedade segue fielmente o que em 1998 foi protocolado e aprovado pelos Executivos e Assembleias Municipais de Lisboa e de Loures e pela Parque Expo, SA”.

33 Trata-se, assim, de uma entidade juridicamente autónoma que visa, em modelo empresarial enxuto, prestar qualificadamente os serviços de gestão urbana no território do Parque das Nações. Os custos desta operação são suportados, em proporção previamente acordada, por aqueles Municípios, pelo que se trata de uma operação de resultado nulo⁶.”

34 Na continuidade do exercício da atividade por conta daqueles Municípios e sem que alguma vez aqueles tivessem reconhecido a imputabilidade de quaisquer dívidas por parte da PE-GU, a **necessidade de financiamento tornou-se imperiosa para a sobrevivência da empresa**, com consequências na sua situação económico-financeira.

35 Por esse motivo, a PE-GU tem vindo anualmente a apurar défices de exploração fruto da gestão urbana do Parque das Nações por conta de ambos os Municípios, procedendo à sua faturação numa base de repartição correspondente a 80% à CM de Lisboa e os restantes 20% à CM de Loures⁷. Quanto ao défice de exploração apurado em 2008, a PE-GU emitiu uma nota de débito datada de 21-04-2009 no montante de 1.356 milhares de euros, à CM de Lisboa e uma outra, datada de 13-05-2009, no montante de 608 milhares de euros, à CM de Loures, tendo como justificação o facto de suportar as despesas incorridas em 2008 com a gestão urbana do Parque das Nações, na parte correspondente a cada Município.

36 **As notas de débito referidas não foram aceites nem liquidadas pelos Municípios.** Neste sentido, importa referir a enfase que **o Revisor Oficial de Contas emitiu todos os anos, no seu parecer às contas desta sociedade**, invocando sempre o mesmo facto e que se transcreve: “não foi possível, até à data, formalizar com os Municípios de Lisboa e de Loures, os contratos de prestação de serviços que regularão as condições de exercício de atividade da gestão urbana no Parque das Nações”.

37 Em resposta ao questionário formulado pelo TC, a **CM de Lisboa informou que “não reconhece a dívida à PE-GU relativa à gestão do Parque das Nações, desde novembro de 2008.** O não reconhecimento desta prende-se com o facto de não ter havido contratualização ou qualquer outra forma de assunção de responsabilidade – designadamente financeiras – perante a empresa em causa”. **Quanto à CM de Loures, informou que a responsabilidade pela manutenção do Parque das Nações não cabe ao Município e não respondeu, especificamente, quanto a eventuais dívidas à PE-GU.**

38 Apesar de os Municípios de Lisboa e de Loures não terem pago as notas de débito referidas nem reconhecido as dívidas que lhe foram sendo imputadas nos anos subsequentes embora tenham anualmente, beneficiado da gestão urbana do Parque das Nações levada a cabo pela PE-GU os défices de exploração apurados anualmente, continuaram a ser repartidos segundo o mesmo critério e a constituir dívida imputada aos Municípios a qual foi, assim, gradualmente crescendo.

⁶ Frase proferida pelo Presidente da PE-GU aquando da constituição da empresa em 2008.

⁷ A repartição foi acordada previamente com as Câmaras Municipais em 2001, tendo sido aprovada pelos respetivos órgãos autárquicos, antes do afastamento do modelo inicialmente acordado em 1998.



39 Em resultado, desde julho de 2008 e até final de julho de 2012, a CM de Lisboa apresentava um “débito” no montante aproximado de 24,6 milhões de euros e, em final de junho de 2012, a CM de Loures, um “débito” no valor de 6,2 milhões de euros.

40 **A incerteza quanto à efetiva participação dos Municípios no capital da sociedade**, na sequência da decisão da PE de levar a cabo a constituição de uma empresa de gestão urbana do Parque das Nações, **veio a revelar-se um risco real**, posto que não ficaram asseguradas as contrapartidas financeiras pela prestação desses serviços por parte dos Municípios ou pela própria Parque Expo.

41 Por esse motivo, em todos os relatórios e contas da sociedade (2008 a 2011), **os pareceres do ROC contemplaram sempre uma ênfase** alertando para o facto de as dívidas não serem reconhecidas por aqueles Municípios e por não estar contratualizada a prestação de serviços de gestão urbana daquela área com os Municípios de Lisboa e de Loures, na qual se fixariam as contrapartidas financeiras a que a sociedade teria direito. Este procedimento reflete a necessidade da existência de um entendimento entre a PE-GU e os Municípios, decisivo para o equilíbrio das contas da sociedade.

42 De realçar que através da recente celebração de um “Memorando de Entendimento⁸”, a CM de Lisboa passou a ter condições para solver aquela dívida e comprometeu-se a assumir a gestão urbana e a manutenção do Parque das Nações a partir de 1 de agosto de 2012, reconhecendo, assim, aquele débito à PE-GU que remontava a julho de 2008. Já quanto à CM de Loures, não se dispõe de evidência de que a respetiva dívida tenha sido reconhecida por aquele Município.

43 **A falta de cobertura dos défices de exploração anuais da PE-GU foi coberta por empréstimos destinados a honrar os seus compromissos financeiros** sendo que, no final de 2011, já apresentava um passivo financeiro na ordem de 20,341 milhões de euros, dos quais 15,471 milhões de euros relativos a empréstimos bancários e os restantes 4,870 milhões de euros de um empréstimo acionista. Ou seja, para manter a continuidade da gestão do espaço urbano do Parque das Nações, a sociedade recorreu ao crédito bancário e a suprimentos.

44 Acresce, ainda, a dívida a fornecedores que, no final de 2011, ascendia a cerca de 3,6 milhões de euros.

45 **Os recebimentos obtidos pela PE-GU revelaram-se, naturalmente, insuficientes para servir a dívida financeira**, tendo sido absorvidos pelos pagamentos ao pessoal, e a fornecedores.

46 Deste modo, será urgente encontrar uma solução para as dívidas imputáveis à CM Loures, na sequência do já acordado com a CM de Lisboa, tanto mais, em que está prevista a dissolução e liquidação desta empresa para breve, com a consequente transferência da gestão urbana do Parque das Nações para o âmbito municipal.

47 A degradação da situação financeira ditada pela insuficiência de receita de gestão urbana do Parque das Nações e pela não cobertura e pagamento dos défices de exploração impôs à PE-GU crescentes dificuldades de tesouraria. Todavia, em 2010, a PE-GU pagava dívidas a fornecedores, em média, ao fim de 90 dias. Em 2011, esse prazo sofreu um agravamento para o dobro, passando para cerca de 181 dias.

48 O prazo médio de recebimento apurado em 2011 foi de 105 dias.

49 No âmbito do Pacto de Estabilidade e Crescimento para 2010-2013 foi determinado que as empresas do SEE deveriam, a partir de 2011, promover uma redução de custos operacionais de 15%. A PE-GU atingiu apenas 5,91% de redução de custos operacionais, naquele ano, não obstante ter contemplado a redução remuneratória prevista no art.º 19.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro.

⁸ Memorando de Entendimento entre o Estado e o Município de Lisboa, assinado em 20 de julho de 2012.

2.4. Contratação pública

50 Como empresa pública que integra o SEE, a PE-GU está sujeita ao regime jurídico da contratação pública previsto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, diploma que aprovou o Código dos Contratos Públicos. Neste sentido, constatou-se que os cinco contratos de maior expressão financeira selecionados foram sujeitos às regras da concorrência do mercado.

51 Relativamente a dois dos contratos de aquisição de serviços analisados, cuja celebração datava de momento anterior à constituição da sociedade, verificou-se que a empresa adjudicante – a PE – havia adotado os procedimentos constantes do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, apesar de, então, não estar sujeita ao regime jurídico de contratação previsto neste diploma.

52 Em quatro contratos, o procedimento adotado foi o concurso público, tendo como critério de adjudicação a proposta economicamente mais vantajosa. O contrato celebrado para a recolha de RSU na área do Parque das Nações seguiu o procedimento “por negociação”, o qual teve lugar aquando da realização da Expo’98, e se manteve nos anos subsequentes.

53 A promoção dos concursos públicos foi precedida de anúncio divulgado através de meios de comunicação e através do sistema nacional de compras públicas, verificando-se que a PE-GU seguiu o critério da proposta economicamente mais vantajosa.

54 Em todo o processo aquisitivo constatou-se a intervenção de diversos responsáveis sendo que a proposta final de adjudicação foi ratificada pelo CA.

55 Em conclusão, a evidência obtida permite concluir que **a sociedade acautelou procedimentos de natureza concorrencial, ao abrigo do Código dos Contratos Públicos**, verificando-se idêntico procedimento em processos de contratação anteriores à entrada em vigor daquele Código (2008), ainda que juridicamente não estivesse, então, sujeita à legislação vigente no domínio da aquisição de bens e serviços.

2.5. Considerações finais

56 A constituição da PE-GU teve como objetivo criar condições para a participação dos Municípios na gestão urbana do Parque das Nações. Porém, após a sua criação e ao longo dos últimos quatro anos, a realidade não veio concretizar as expetativas colocando a PE-GU numa situação económico-financeira insustentável.

57 **A delonga na transferência da operação da gestão urbana do Parque das Nações para os Municípios de Lisboa e de Loures deve-se às empresas públicas PE e PE-GU, bem como aos Municípios**, que não foram capazes de alcançar um **necessário acordo** relativamente aos valores em dívida pelo investimento nas infraestruturas e pela gestão urbana.

58 **Porém, a responsabilidade pela situação económico-financeira da PE-GU só pode ser apontada diretamente à atuação dos órgãos da empresa e ao respetivo acionista único, a PE**, na medida em que foi assumida a continuidade da gestão urbana do Parque das Nações sem a participação dos Municípios de Lisboa e de Loures e, bem assim, as consequências desta continuidade nas respetivas contas.

59 A assunção, ao longo dos anos, da gestão urbana por conta dos Municípios sem que estes reconhecessem ser efetuada por sua conta comprometeu, decisivamente, a posição da PE-GU.

60 Constatou-se que, **ano após ano, nada foi concretizado pelo CA da PE-GU e pelo seu acionista único, para pôr fim à “incerteza fundamental” referida pelo Revisor Oficial de Contas** nas certificações legais de contas de 2008 a 2011.

61 **Também as Assembleias Gerais da PE-GU, (na verdade a PE, como acionista único) que aprovaram as contas de 2008 a 2011, nunca tomaram posição sobre a situação**, comprometendo, assim, a sustentabilidade do serviço público de gestão urbana pela PE-GU e, uma gestão eficiente da despesa pública.

62 Finalmente, os membros do Governo que tutelaram a PE e da PE-GU até 2011 tiveram conhecimento do desenvolvimento da situação da PE-GU ao longo dos anos sem porem um termo à situação.

63 Embora se aproxime a resolução definitiva da assunção das responsabilidades da gestão urbana do Parque das Nações, o Tribunal sublinha que, no cômputo final, o défice da empresa pública PE-GU é relevante e teve origem na atuação inadequada dos órgãos sociais da PE-GU e nas opções do seu acionista único, a PE.

64 Em síntese, a situação financeira da PE-GU deve-se:

1. à não participação dos Municípios de Lisboa e de Loures no capital social e à sua recusa em contribuir para o respetivo financiamento durante anos;
2. à PE e à PE-GU em aceitar e assumir a prestação de serviços de gestão urbana na parte em que era da responsabilidade dos Municípios de Lisboa e de Loures.

3. RECOMENDAÇÕES

65 Tendo em consideração o conteúdo e as conclusões do presente relatório, bem como as respostas das entidades que se pronunciaram em sede de contraditório, o Tribunal entende oportuno formular as seguintes recomendações:

66 Ao Governo, através do Ministro de Estado e das Finanças, na qualidade de entidade de tutela financeira, e da Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, na qualidade de tutela setorial, que:

1. Efetive a definição de critérios de criação e/ou manutenção de empresas públicas, designadamente em função da sua sustentabilidade económica e financeira a médio e longo prazo no sentido, aliás, já contemplado na Proposta de Lei que promoverá a revisão do Regime Jurídico do Setor Público Empresarial, incluindo as bases gerais do estatuto das empresas públicas.
2. Tome medidas que evitem o recurso ao endividamento das empresas públicas para custear despesas que competem às autarquias locais;

67 Ao Conselho de Administração da Parque Expo, SA, enquanto responsável pelo processo de extinção da PE-GU, que:

3. Proceda à quantificação final do défice de exploração apurado e do endividamento da PE-GU;
4. Assegure que o processo de dissolução e liquidação da PE-GU decorra no estrito cumprimento da lei e em tempo útil;

68 Ao Conselho de Administração da Parque Expo – Gestão Urbana, que:

5. Promova todas as diligências necessárias no sentido do Município de Lisboa obtenha todo o apoio para a assunção da responsabilidade pela gestão urbana do Parque das Nações dentro do mais curto prazo, em todas as suas valências, no quadro da criação da nova freguesia do Parque das Nações;
6. Contribua para que a transferência dos serviços de gestão urbana para o Município de Lisboa seja efetuada de forma eficiente e rigorosa, com vista à manutenção da qualidade do serviço prestado aos residentes e às empresas instaladas no Parque das Nações.
7. Proceda à regularização da situação fiscal, designadamente em relação ao IVA, tendo em vista a liquidação da PE-GU.



II CORPO DO RELATÓRIO

4. ENQUADRAMENTO GERAL

69 O evento “Expo’98” foi realizado numa área limitada, abrangendo territórios dos Municípios de Lisboa e de Loures, de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 87/93, de 23 de março, agora conhecida por Parque das Nações. Nos termos do artigo 1.º, que se transcreve, “A zona reservada à instalação das infraestruturas e equipamentos necessários à realização da Expo’98 e à futura reconversão urbana das áreas respetivas corresponde à que se encontra delimitada em planta anexa (...)”.

70 A PE foi criada pelo Decreto-Lei n.º 88/93, de 23 de março, cujo objeto social vem definido no artigo 2.º e que se reproduz: “a conceção, execução, construção, exploração e desmantelamento da Expo’98, bem como a intervenção na reordenação urbana na zona de intervenção da Exposição”. Para essa intervenção, nos artigos 6.º e 7.º são conferidos à PE poderes e prerrogativas do Estado, de que se destaca “o direito de utilizar e administrar os bens do domínio público do Estado que estejam ou venham a estar afetos ao exercício da sua atividade”.

71 O Parque das Nações foi declarado área crítica de recuperação e reconversão urbanística pelo Decreto n.º 16/93, de 13 de maio, sendo, no artigo 2.º, atribuída à PE a responsabilidade sobre a promoção das ações e do processo de recuperação e de reconversão desta área.

72 Pelo Decreto-Lei n.º 354/93, de 9 de outubro, foram conferidos poderes especiais à PE em matéria urbanística sobre a área de intervenção do Parque das Nações, os quais cessavam em 31 de dezembro de 1999, conforme definido pelo artigo 12.º.

73 A Resolução de Conselho de Ministros n.º 68/98, de 9 de junho, **estabeleceu diversos objetivos estratégicos para a fase pós-Expo** com execução a partir de outubro de 1998. Entre eles, destacou-se o seguinte objetivo estratégico: **“Assegurar, na zona de intervenção (ZI)⁹, uma qualidade urbana e ambiental de excelência”**. Para a concretização deste objetivo estratégico, previu-se a definição de um “Quadro legal da gestão urbana, em articulação com as Câmaras Municipais de Lisboa e de Loures”.

4.1. Antecedentes à constituição da sociedade Parque Expo–Gestão Urbana

74 Em 24 de setembro de 1998, a PE e os Municípios de Lisboa e de Loures, representados pelos Presidentes, José Torres Campos, João Soares e Demétrio Alves respetivamente, estabeleceram **um Protocolo com dois objetivos:**

- **O desenvolvimento do modelo de gestão urbana a concretizar a partir de 1 de janeiro de 2000;**
- **A repartição de responsabilidades durante o período de transição, que duraria até ao final de 2010.**

75 Para o desenvolvimento daqueles objetivos, as partes comprometeram-se a:

- **Constituir uma terceira entidade, com a participação das três partes,**
- Definir as tarefas a desempenhar pela nova entidade, a partir de contrato com os Municípios;

⁹ Zona de Intervenção – designação utilizada para a área de crítica de recuperação e reconversão urbanística, definida pelo Decreto n.º 16/93, de 13 de maio.



- Transferir para o domínio público de Lisboa e de Loures as parcelas que deviam ficar afetas ao uso direto do público, bem como a galeria técnica e as infraestruturas, desde que não viessem a ser transmitidas para os prestadores de serviços; tal transferência seria feita por auto de vistoria e receção provisória, a realizar por cada Município;
- Pagar uma remuneração pelos serviços prestados pela nova entidade, pelos Municípios e que nunca poderia ultrapassar as receitas fiscais e parafiscais cobradas e imputáveis ao Parque das Nações;
- Financiar a nova entidade, podendo, numa primeira fase, o financiamento ser assegurado pela PE;
- Elaborar uma proposta de modelo de gestão que contivesse os seguintes elementos:
 - Modelo previsional de financiamento;
 - Minuta dos estatutos e do acordo parassocial;
 - Minuta do contrato entre a nova entidade e os Municípios;
 - Estrutura da nova entidade;
 - Identificação das parcelas a transferir e fixação do calendário para a sua transferência;
- Assumir a responsabilidade da gestão urbana e respetivos encargos, pela PE, até à assinatura de todos os contratos referidos no ponto anterior.

76 De acordo com o estipulado pelas partes na cláusula oitava, o Protocolo apenas caducaria na data da constituição da nova entidade e da assinatura dos contratos a ela associados.

77 A celebração do Protocolo foi precedida de decisão de aprovação por parte dos órgãos autárquicos de Lisboa e de Loures em 16 e 23 de setembro de 1998, respetivamente.

78 Em 21 de dezembro de 2000, a PE e o Município de Loures, representado pelo, então, Presidente, Adão Barata, **celebraram um aditamento ao referido Protocolo**. Neste aditamento, os compromissos previstos no protocolo inicial foram reassumidos e foi prolongada a vigência do Protocolo¹⁰ “até um prazo de 120 dias, a contar da entrada em vigor das Bases da Concessão”, conforme se estipula na cláusula primeira. Foi ainda assumida, na cláusula segunda, a obrigação de participar no investimento realizado pela PE em infraestruturas de urbanização no Parque das Nações até um determinado montante.

79 Apesar de não ter assinado o aditamento acima referido, o Município de Lisboa reassumiu posteriormente os compromissos constantes do referido Protocolo, por carta subscrita pelo Vereador Fontão de Carvalho em 27 de dezembro de 2000. Nesta carta, o Município assume ainda que: “o Protocolo vigorará até ser constituída a empresa concessionária” e “o acordo de princípio à participação em conjunto e em proporção a definir, no investimento realizado pela PE em infraestruturas de urbanização do Parque das Nações que normalmente não são encargos do urbanizador.”

80 Na sequência do trabalho desenvolvido pelas partes na execução do referido Protocolo, veio a ser aprovado pelo Governo, no uso da autorização legislativa concedida pela Lei nº 2/2001, de 8 de fevereiro, o **Decreto-Lei nº 165/2001, de 23 de maio, que fixou o regime jurídico das bases da concessão intermunicipal da gestão urbana do Parque das Nações**. O artigo 2º deste Decreto-Lei estatui a atribuição de uma concessão “por ajuste direto a uma sociedade anónima a constituir para esse fim pelos Municípios de Lisboa e de Loures e pela sociedade PE”.

81 Os elementos essenciais das bases da concessão intermunicipal da gestão urbana do Parque das Nações previstos no Decreto-Lei nº 165/2001, de 23 de maio, são:

- A concessão tem por objeto o exercício do serviço público da gestão urbana dentro dos limites territoriais da área da concessão, incluindo-se a discriminação das atividades objeto de concessão;
- A celebração de um contrato de concessão entre os Municípios de Lisboa e de Loures e a nova sociedade;
- O estabelecimento da concessão é composto pelo espaço público, pela galeria técnica e pelas infraestruturas, conforme a delimitação exaustiva prevista na Base IV;
- **A PE será acionista até ao fim do período transitório, ou seja, até 31 de dezembro de 2010, transmitindo a totalidade das suas ações aos Municípios;**

¹⁰ Protocolo assinado entre a PE, o Município de Lisboa e o Município de Loures em 24 de setembro de 1998.





- O regime de tarifas e taxas a cobrar pela concessionária;
- **O direito da concessionária a receber dos concedentes uma retribuição anual pela prestação de serviços de gestão urbana, podendo a PE participar nesta retribuição.**

82 Em maio de 2001, a pedido da PE, o Banco Português de Investimento elaborou um estudo quanto à sustentabilidade do modelo económico-financeiro previsional da futura sociedade. De acordo com o sumário executivo do estudo, a atividade da nova sociedade seria viável tendo em conta a conjugação de vários fatores. Destacava-se o pagamento da remuneração anual pelos Municípios pela prestação de serviços de gestão urbana, a partir da estimativa das receitas fiscais e parafiscais cobradas e imputáveis ao Parque das Nações relativas àquele território.

83 Em 18 de outubro de 2001, a **Assembleia Municipal de Loures aprovou a proposta camarária com a constituição e participação na sociedade de gestão urbana**, o acordo parassocial, o contrato de transmissão de bens da PE para o Município e ainda o contrato de concessão de gestão urbana à futura sociedade de gestão urbana.

84 **Também a Assembleia Municipal de Lisboa, pela deliberação 88/AM/2001, de 30 de outubro, aprovou a constituição da sociedade de gestão urbana**, o contrato de sociedade, o acordo parassocial, o contrato de transmissão de bens da PE para o Município e ainda o contrato de concessão de gestão urbana.

85 Contudo, o modelo de gestão urbana para o Parque das Nações nunca foi implementado pelos Municípios, tal como estava definido na lei e ratificado pelos Municípios, como está explícito nos parágrafos anteriores.

86 Já em junho de 2000, no relatório de auditoria relativo ao Projeto Expo'98, o TC recomendava à PE que procedesse à “reestruturação do Grupo Expo e sua lógica de funcionamento, de modo a eliminar a sobreposição de áreas de atividade, e dos encargos associados à mesma, e a clarificar a missão e a estratégia das sociedades que integram o grupo, atendendo, também, à constituição que se perspetiva da entidade que irá proceder à gestão do espaço urbano da Zona de Intervenção”.

87 **O modelo de gestão inicialmente acordado foi afastado em 2002, pela deliberação 37/AM/2002 da Assembleia Municipal de Lisboa, de 12 de novembro**. Assim, foi deliberado não participar na constituição da sociedade de gestão urbana e revogar a deliberação de celebração do contrato de concessão de serviço público. O fundamento para a decisão do Município constou do preâmbulo da proposta camarária, subscrita pelo, então, Presidente, Pedro Santana Lopes, e que se transcreve: “(...) a criação da empresa e a celebração do correspondente contrato de concessão significaria a criação de um sistema de prestação de serviços diferenciado para um grupo limitado de moradores, numa área delimitada da cidade (...) A gestão do Parque das Nações deve ser, assim, reequacionada, considerando o problema mais vasto da prestação de serviços a toda a cidade”.

88 **Também em 20 de outubro de 2002, o, então, Presidente da CM Loures, Carlos Teixeira, em resposta a uma proposta da PE enviada a 30 de setembro, informa que “a CM Loures não está obrigada ao pagamento de quaisquer montantes, seja a que título for”**. Mais acrescenta no que diz respeito à gestão urbana: “Do mesmo modo, e até à transferência dos bens e espaços para o Município de Loures, a PE é responsável pela sua manutenção. Pelo que, também aqui, o Município de Loures não está constituído na obrigação de qualquer pagamento à PE”.

89 Só em 2005 foi iniciado, por parte do Município de Lisboa, um processo de assunção de responsabilidades de acordo com o estipulado no Protocolo¹¹.

90 Assim, em 8 de março de 2005, a Assembleia Municipal de Lisboa, pela deliberação 37/AM/2005, sob proposta do Presidente, António Carmona Rodrigues, aceitou a transferência para o Município de Lisboa da gestão urbana sobre a respetiva área territorial a partir de 1 de janeiro de 2005, a concretizar mediante auto de receção.

¹¹ Protocolo assinado entre a PE, o Município de Lisboa e o Município de Loures em 24 de setembro de 1998.



91 Por aquela deliberação, o Município de Lisboa assume ainda uma dívida à PE no total de 155.054.084 Euros, englobando os valores correspondentes a:

- Transmissão de bens e infraestruturas;
- Intervenções protocoladas em arruamentos e vias públicas;
- Expropriações necessárias à construção de arruamentos e da Gare Intermodal de Lisboa;
- E finalmente:
- “Custos de gestão urbana da área do Parque das Nações relativos aos anos de 2000 a 2004, assumida a título provisório, mediante Protocolo: 32.207.533 Euros”.

92 Em consequência, a 18 de outubro de 2005, **foi celebrado um Acordo Financeiro entre a PE e o Município de Lisboa**, representado pelo Presidente, António Carmona Rodrigues, com vista ao pagamento da dívida assumida em 8 de março de 2005 pela Assembleia Municipal.

93 Na cláusula segunda daquele acordo, “ A PE e a CM Lisboa propõem-se celebrar, logo que para tal haja condições, Auto de entrega e receção pelo Município dos bens e infraestruturas (...) e acordar a cessação da responsabilidade da PE quanto à gestão urbana da mesma zona e sua transferência para o Município.”

94 De acordo com o disposto no artigo 46.º da Lei nº 98/97, de 26 de agosto, e para efeitos de fiscalização prévia, a CM Lisboa enviou para o TC, em 3 de novembro de 2005, o Acordo Financeiro com a PE relativo à gestão urbana, acessibilidade e expropriações e Taxa Municipal pela realização de infraestruturas urbanísticas. Após o esclarecimento pela Câmara Municipal das questões levantadas, o Tribunal deliberou conceder o visto em 23 de fevereiro de 2006.

95 Da ata n.º 35, de 18 abril de 2007, da Assembleia Geral Anual da PE, decorreu que a dívida assumida pelo Município de Lisboa foi saldada.

96 Contudo, contrariamente ao decidido em Assembleia Municipal, nunca foi concretizada a transferência da gestão urbana, nem implementada a referida concessão intermunicipal da gestão urbana por qualquer dos Municípios. Para tal, contribuiu a sucessão de mandatos autárquicos em Lisboa.

4.2. Constituição da sociedade Parque Expo–Gestão Urbana

97 **Em 27 de maio de 2008, foi aprovada em Assembleia Geral Anual da PE a proposta de constituição da sociedade Parque Expo – Gestão Urbana (PE-GU), participada a 100% pela PE**, para a prestação de serviços na área de gestão urbana, conforme consta da ata n.º 39 da Parque Expo 98, S.A..

98 Dessa proposta, consta que “estavam presentes o acionista Estado, detentor de 99,07% das ações da sociedade, representado pela Dra. Luísa Roque (...), o acionista CM Lisboa, detentor de 0,93% das ações da sociedade, representada pela Dra. Mª José Gouveia (...), o presidente do CA, Dr. Rolando Martins, os vogais do CA, Eng.º José Catarino, Eng.º Rui Medeiros e Dr. Emílio Rosa, o Revisor Oficial de Contas, representado pela Dra. Cristina Simões, e ainda o Secretário-Geral, Dr. Guilherme Barbosa”.

99 Na apresentação daquela proposta à Assembleia Geral o Presidente do CA, Dr. Rolando Martins, referiu a não concretização do modelo tripartido de uma sociedade para a gestão urbana do Parque das Nações, “razão pela qual a PE decidiu agora propor a sua constituição, podendo as câmaras, quando assim o entenderem, subscrever a sua participação, o que na prática constitui apenas uma autonomização da atividade possibilitando uma melhor agilização do processo de transferência da atividade da sociedade para as Câmaras.”

100 **Aquela proposta obteve o voto contra do acionista Município de Lisboa**, com a seguinte justificação: “atendendo a que, em 2009, a CM Lisboa irá retomar a gestão urbana da respetiva área”.

101 De salientar que a PE entendeu, **por sua conta e risco**, que naquele momento a melhor solução seria constituir a nova sociedade, **mesmo com o voto contra do Município de Lisboa e sem qualquer manifestação formal por parte do Município de Loures**. Tal entendimento veio a **ter consequências pesadas para a PE e para a PE-GU, como se mostra no presente relatório**.

102 Em sede de contraditório, a PE-GU alegou que “É certo que a PE foi surpreendida pelo voto do Município de Lisboa contra a constituição da PE-GU. Manteve, contudo, a proposta por se afigurar que a anunciada intenção da CM Lisboa assumir a gestão urbana do Parque das Nações, no ano seguinte, não era suficientemente credível (como a realidade veio a demonstrar) (...)”.

103 Na sequência da deliberação da Assembleia Geral, foi constituída em 9 de julho de 2008, por escritura pública, a PE-GU, **para a qual a PE transfere as competências que vinha exercendo relativamente à gestão urbana do Parque das Nações.**

104 De acordo com o artigo 3.º dos Estatutos da PE-GU, que agora se transcreve, “a sociedade tem por objeto:

- *A prestação de serviços de gestão urbana integrada, incluindo a gestão de estruturas e infraestruturas, afeta ao seu património ou cuja exploração lhe venha a ser confiada, independentemente do respetivo título;*
- *A prestação de serviços de consultadoria e a elaboração de estudos e projetos no domínio da gestão urbana;*
- *A realização das operações necessárias ou adequadas aos referidos fins”.*

105 Em 23 de julho de 2008, a PE comunicou às Câmaras Municipais de Lisboa e de Loures a constituição da PE-GU e a conseqüente autonomização da gestão urbana do Parque das Nações. Informou que a mesma se encontrava em início de atividade e que a PE-GU “poderá constituir-se, caso as Câmaras Municipais de Lisboa e de Loures assim o entendam, na empresa tripartida para a gestão do território do Parque das Nações, prevista na Lei nº 2/2001 e no Decreto-Lei nº 165/2001, de 23 de maio”.

106 Em 9 de setembro de 2008, a PE e a PE-GU celebraram um protocolo, cujo objeto foi definido na cláusula primeira, que se transcreve:

“1. (...) a PE transfere para a PE-GU, e esta aceita, as competências que vem exercendo no domínio da prestação de serviços urbanos essenciais na Zona de Intervenção da Expo’98, a seguir discriminados:

- Manutenção e limpeza do espaço público;*
- Manutenção e limpeza dos espaços verdes;*
- Manutenção e gestão das estruturas e infraestruturas de gestão urbana;*
- Manutenção e gestão da galeria técnica;*
- Disciplina e fiscalização da ocupação do espaço público, mobiliário urbano e publicidade;*
- Recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos e equiparados;*
- Iluminação pública;*
- Monitorização ambiental.*

2. (...) a PE deverá ceder a sua posição contratual em todos os contratos nas áreas antes identificadas e cuja titularidade deva ser transmitida para a PE-GU (...).

3. A PE-GU assumirá o conjunto de direitos e obrigações até aqui atribuídos à PE no âmbito dos serviços de Gestão Urbana da ZI (zona de intervenção).”

107 Em relação aos Municípios, previu-se nas cláusulas segunda e quinta o seguinte modelo:

- “A atuação da PE-GU deverá articular-se diretamente com os Municípios territorialmente competentes;
- A PE-GU compromete-se a acompanhar ativamente a definição do modelo de gestão urbana da ZI, em articulação com a PE e os Municípios de Lisboa e Loures, colaborando, em caso disso, na respetiva operacionalização nos termos e condições que vierem a ser definidos.
- Pelos serviços urbanos prestados no exercício das competências ora transferidas, a PE-GU **faturará diretamente à CM Lisboa e à CM Loures os respetivos valores apurados, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor”.**

108 Interessa registar que **nunca foram celebrados quaisquer contratos de prestação de serviços com as Câmaras Municipais com vista à sustentação jurídica e ao reconhecimento da prestação de serviços da PE-GU aos Municípios**. Aliás, como se verá mais à frente, por causa desta situação, o Revisor Oficial de Contas apontou sempre uma ênfase, aquando da certificação legal das contas PE-GU.

109 Finalmente, na cláusula oitava, estabeleceu-se que o protocolo “caduca na data em que for implantado o modelo de gestão urbana em análise entre a PE e os Municípios de Lisboa e Loures (...)”.

110 Ainda no âmbito da transferência das competências da PE para a PE-GU, foi comunicado, em 22 de outubro de 2008, aos diversos prestadores de serviços de gestão urbana a criação da PE-GU e a cedência da posição contratual nos contratos existentes, passando esta nova empresa a assumir todos os direitos e obrigações a eles inerentes.

111 A atividade de serviço de gestão urbana só veio a ser assumida em pleno pela PE-GU a partir de 1 de novembro de 2008.

112 A autonomização da atividade de gestão urbana na PE-GU deu origem à transferência de 32 trabalhadores da PE para a PE-GU.

113 Em 31 de março de 2010, celebrou-se um contrato de prestação de serviços entre a PE e a PE-GU, cujo objeto consistiu na prestação de serviços partilhados pela PE à PE-GU, tais como:

- Serviços de logística
- Serviços de recursos humanos
- Serviços financeiros e serviços jurídicos
- Serviços de secretariado-geral
- Serviços de sistemas de informação

114 Como resultado da existência do contrato acima referido, constatou-se que a PE-GU manteve a equipa dedicada apenas à atividade principal da empresa, assumindo a PE o papel de prestadora dos serviços de suporte ao funcionamento da empresa. Esta prestação de serviços enquadrou-se no desenvolvimento de uma política de serviços partilhados entre as empresas do grupo Parque Expo.

4.3. Conselhos de Administração

115 Em quatro anos, entre 2008 e 2012, existiram três conselhos de administração, conforme evidencia o quadro seguinte.

QUADRO 1 – CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO 2008 – 2012

Período	Duração
1.º Conselho de Administração	Jul-2008 – Mar-2010 – 1 ano e 7 meses
2.º Conselho de Administração	Mar-2010 – Mar 2011 – 1 ano
3.º Conselho de Administração	Mar-2011 – Dez 2011 – 10 meses
4.º Conselho de Administração	Dez-2011

Fonte: Relatórios e Contas e Atas da Assembleia Geral 2008 a 2011.

116 Entre julho de 2008 e novembro de 2011, o CA era composto por três elementos. Após deliberação da Assembleia Geral de 20 de dezembro de 2011, o CA passou a comportar menos um elemento, ficando apenas o presidente e um vogal.

4.4. Envolvimento dos Municípios de Lisboa e Loures na gestão urbana do Parque das Nações

❖ Até 2008, com a Parque Expo:

117 Relativamente ao Município de Lisboa, pela deliberação n.º 1387/CM/2008 da CM Lisboa, de 7 de janeiro de 2009, foi assumida uma nova dívida relativa aos custos de gestão urbana suportados pela PE, no valor de 26.177.755,10 Euros, relativa ao período entre 1 de janeiro de 2005 e 31 de outubro de 2008.

118 Na sequência daquela deliberação, em 16 de setembro de 2009 celebrou-se, entre a PE e o Município de Lisboa, representado pelo Vereador das Finanças, José Cardoso da Silva, um Aditamento ao Acordo Financeiro relativo à gestão urbana, acessibilidade e expropriações e Taxa Municipal de Realização de Infraestruturas Urbanísticas celebrado em 2005.

119 Mais uma vez, e de acordo com o disposto no artigo 46.º da Lei nº 98/97, de 26 de agosto, para efeitos de fiscalização prévia, a CM Lisboa enviou ao TC, em 30 de setembro de 2009, o Aditamento ao Acordo Financeiro com a PE.

120 O Tribunal colocou diversas questões, das quais se destacam duas de natureza substancial **que nunca obtiveram resposta por parte da Câmara Municipal**, que se transcrevem:

- *“Por que razão ainda não foi efetuada a transferência para o Município da gestão urbana sobre toda a área de domínio público resultante do Plano de Urbanização da ZI da Expo’98 e seus Planos de Pormenor;*
- *Para quando está prevista a transferência mencionada no ponto anterior”.*

121 Após o esclarecimento de outras questões de natureza formal pela Câmara Municipal, em 5 de maio de 2009 foi comunicado o visto tácito do TC.

122 Da ata nº 44 de 18 de Maio de 2010 da Assembleia Geral da PE decorre que aquela dívida de 26 milhões de euros, assumida pelo Município de Lisboa, foi saldada.

123 **Relativamente ao Município de Loures, a partir das atas nº 41 (2009) e n.º 43 (2010) das Assembleias Gerais da PE conclui-se que a dívida decorrente do investimento em infraestruturas e gestão urbana da respetiva área e imputadas a este Município nunca foi saldada.**

124 Em diversos momentos, a PE procurou junto da CM Loures a formalização de um acordo financeiro para o ressarcimento das despesas suportadas pela PE e pela PE-GU, tal como havia sido feito com a CM Lisboa. As propostas enviadas pela PE ao Município de Loures em 13 de novembro de 2008, 22 de janeiro de 2010 e 10 de agosto de 2011, assim o refletem.

125 Porém, até à data da presente auditoria (outubro de 2012) nunca existiu qualquer entendimento com o Município de Loures.

❖ Após 2008, com a Parque Expo - Gestão Urbana do Parque das Nações:

126 Apesar de nunca ter sido formalizada a articulação com as Câmaras, constatou-se que a PE-GU manteve sempre um relacionamento próximo e permanente com os Municípios.

127 Assim, desde logo em outubro de 2008, a PE-GU solicitou a designação de um representante a cada uma das Câmaras, o qual asseguraria a ligação com a PE-GU. Estes representantes foram designados e foram solicitados diversas vezes a acompanhar assuntos relacionados com as atividades de gestão urbana do Parque das Nações.

128 Com vista a uma maior colaboração e partilha de decisões, foi também instituída a prática de integração de um representante de cada Câmara nos júris dos concursos públicos abertos pela PE-GU. Esta integração permitiu às Câmaras Municipais participar na escolha dos fornecedores de serviços, mas também acompanhar a sua respetiva prestação.

129 Já em 31 de agosto de 2011, o Presidente da CM Loures veio comunicar à PE-GU que deixaria, a partir daquela data, de se fazer representar nos júris de concurso, alegando que as Câmaras Municipais se encontravam em minoria e que “o Município de Loures sempre manifestou a posição de que, até à transferência dos bens e espaços do domínio público para o Município de Loures a PE é, como qualquer urbanizador, responsável pela sua manutenção”.

130 Em reunião da Assembleia Geral da PE-GU foi deliberado, por duas vezes, aprovar “a proposta do CA no sentido de os custos e proveitos serem diferidos, aguardando a negociação com as respetivas autarquias, pelo que, neste contexto, não são apurados resultados” relativos aos anos de 2009 e 2010, tal como consta das respetivas atas de 8 de março de 2010 e 9 de março de 2011.

131 As contas anuais da PE-GU refletem as consequências negativas do não reconhecimento da dívida por parte dos Municípios. Esta é uma evidência desde a constituição da PE-GU em 2008.

132 A certificação legal das contas da PE-GU dos anos de 2008, 2009, 2010 e 2011 evidencia que o Revisor Oficial de Contas fez sempre referência, na forma de ênfase, à inexistência de instrumentos contratuais de suporte ao valor de dívida registada no “Ativo” em nome dos Municípios.

133 Com efeito, é feita todos os anos a seguinte referência na forma de “ênfase”: “Até à data não foi possível formalizar com estas Autarquias os contratos de prestação de serviços que regularão as condições de exercício desta atividade pela PE-GU e que fixarão as contrapartidas financeiras a que esta tem direito. (...) **A situação exposta gera uma incerteza fundamental (...), que só será possível de superar após a celebração dos contratos de prestação de serviços (...)**”.

134 Tendo sido questionado pelo Tribunal relativamente à opção tomada de tratar a situação referida como “ênfase” e não como “reserva”, o Revisor Oficial de Contas esclareceu que “a PE-GU relevou nas suas contas as importâncias efetivamente suportadas no âmbito da sua atividade gestão urbana no Parque das Nações, tendo-as imputado aos Municípios, na falta de acordo formal, de acordo com os critérios que lhe ofereceram mais objetivos e que foram divulgados no Anexo às contas. Pelas razões atrás expostas, é nosso entendimento que o procedimento adotado foi o mais adequado nas circunstâncias, **permitindo que, embora possam estar afetadas por uma incerteza fundamental, as demonstrações financeiras transmitem uma imagem verdadeira e apropriada da posição financeira e dos resultados obtidos**, atenta a “ênfase” que consta da Certificação Legal de Contas”.

135 Sobre aquele esclarecimento prestado pelo Revisor Oficial de Contas, o Tribunal entendeu solicitar parecer à Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

136 No parecer enviado ao Tribunal, em 31 de Outubro de 2012, a Ordem conclui que a situação descrita poderia ter sido abordada por duas vias:

a. “Reserva por limitação, caso se considere que existe responsabilidade dos Municípios na assunção das dívidas que lhes foram debitadas ou imputadas pela PE-GU (...);”

b. “Escusa de opinião, caso se considere que existe uma incerteza fundamental e profunda nas demonstrações financeiras como um todo, devido ao facto dos Municípios não reconhecerem numa base fundamentada as quantias debitadas ou imputadas, mas também devido à materialidade que tais quantias têm no conjunto das demonstrações financeiras.”

137 Assim, entendeu, a Ordem dos Revisores Oficiais de Contas que a atuação do ROC poderia ter sido outra, mas sem a considerar desajustada.

138 Constatou-se que, ano após ano, nada foi feito pela Administração da PE-GU para pôr fim à “incerteza fundamental” referida pelo Revisor Oficial de Contas. Também a Assembleia Geral da PE-GU aprovou as contas de 2008 a 2011, sem as pôr em causa e sem ter tomado posição sobre a situação apontada.

139 Sobre este assunto, a PE-GU veio referir, em sede de contraditório, que “Sendo incontornável que a referida formalização não foi alcançada e que, portanto, não foi removida a causa da ênfase, importa no entanto sublinhar que foram promovidas várias diligências, designadamente reuniões com representantes das autarquias versando esta temática (...)”.

4.5. Fundamentos dos Municípios de Lisboa e de Loures para não participarem na sociedade Parque Expo–Gestão Urbana do Parque das Nações

140 Em fevereiro de 2011, foram reiniciadas as negociações entre a PE e os Municípios de Lisboa e de Loures com vista à participação acionista das Câmaras Municipais na PE-GU, conforme carta enviada pela PE.

141 Por parte da CM Lisboa, as negociações resultaram na “intenção de participar na PE-GU, assumindo um terço do seu capital social”. Para a concretização daquela participação, foi solicitada pela PE, em 11 de fevereiro e em 22 de novembro de 2011, a autorização da tutela da operação de permuta das 750.000 ações detidas pelo Município de Lisboa na PE por 50.000 ações da PE-GU, correspondentes a 33% do capital social. A autorização foi dada por despacho do Ministro de Estado e das Finanças e da Ministra da Agricultura, Mar, Ambiente e Ordenamento do Território.

142 Porém, tal permuta nunca veio a concretizar-se, pois o Município entendeu não prosseguir com o processo de aprovação desta operação pelos órgãos autárquicos.

143 Por parte da CM Loures e após uma reunião com a Direção-Geral do Tesouro e Finanças, em 22 de julho de 2011, foi solicitada pela PE a confirmação do interesse na aquisição de ações da PE-GU, o que nunca chegou a ser comunicado.

144 Conclui-se que a não participação dos Municípios na PE-GU deve ser apreciada à luz de diversos condicionalismos, que se apresentam de seguida.

145 Em relação ao Município de Lisboa, assinala-se, desde logo, as vicissitudes decorrentes das sucessivas mudanças de Presidente da Câmara entre 1998 e 2011. Com efeito, a assunção dos compromissos decorrentes da prestação de serviços de gestão urbana pela PE foi refletindo as diferentes sensibilidades de cada Presidente em relação a esta situação, como se pode observar no quadro seguinte.

QUADRO 2 – MUDANÇAS NA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

1998
O protocolo inicial foi assinado na presidência de João Soares, determinando a assunção da gestão urbana pelo Município a partir de 2000.
2001
O afastamento do modelo de gestão intermunicipal, tal como estava previsto no Decreto-Lei n.º 165/2001, de 23 de maio, foi decidido no âmbito da presidência de Pedro Santana Lopes.
2005
A celebração do Acordo Financeiro com a PE aconteceu sob a presidência de António Carmona Rodrigues, determinando a assunção da gestão urbana a partir de 2005.
2008
A votação contra a criação da PE-GU aconteceu na presidência de António Costa. Quando, em 27 de maio de 2008, foi proposta em Assembleia Geral da PE a criação da PE-GU, o Município de Lisboa pronunciou-se negativamente enquanto acionista da PE, alegando que “em 2009, a CM Lisboa irá retomar a gestão urbana da respetiva área”, o que não aconteceu.

146 É uma evidência que a situação de facto no Município de Lisboa se manteve inalterada até à atualidade. O não reconhecimento da dívida à PE-GU por parte de Lisboa desde 1 de novembro de 2008 está fundado na falta de “contratualização ou qualquer outra forma de assunção de responsabilidades – designadamente financeiras – perante a empresa em causa”, tal como alegou o Presidente da CM Lisboa na carta enviada ao TC, em 4 de abril de 2012.

147 Os factos refletem que o Município de Lisboa não concordou desde o início, com a PE-GU, votando contra a sua constituição e, não tendo sido estabelecida qualquer relação formal entre as duas entidades¹², o Município nunca assumiu a dívida relativa à prestação de serviços de gestão urbana da empresa entre novembro de 2008 e maio de 2012. Conclui-se, assim, que a decisão unilateral da PE de criar a PE-GU veio revelar-se negativa, pois deixou de existir qualquer vínculo contratual que sustentasse a assunção da dívida à PE-GU pela CM Lisboa.

148 Em relação ao Município de Loures, também a posição do Município foi variável tendo em conta as vicissitudes decorrentes das mudanças de Presidente da Câmara entre 1998 e 2011.

149 Com efeito, em 1998, o protocolo inicial foi assinado na presidência de Demétrio Alves.

150 Já em 2002, na sequência da decisão da CM de Lisboa, o novo Presidente, Carlos Teixeira, **defendeu**, na carta de 23 de outubro enviada à PE, que: "Não se constituindo a SGU, tal como previsto no protocolo celebrado entre as Câmaras de Lisboa e Loures e a PE em 24 de setembro de 1998, na Resolução de Conselho de Ministros nº 68/98 de 19 de maio, na Lei nº 2/2001 de 8 de fevereiro e no Decreto-Lei nº 165/2001 de 23 de maio, a Câmara de Loures está disponível para rececionar, como lhe compete, e sem qualquer encargo para o Município de Loures, as infraestruturas urbanísticas que se situam na área do Concelho (...) Relativamente à gestão urbana a partir do momento da receção, a Câmara Municipal afirma possuir todos os meios humanos e técnicos para prestar um serviço de qualidade dos bens do domínio público municipal (...)".

151 Decorre dos factos descritos, que o Município de Loures acompanhou de perto a posição do Município de Lisboa, sublinhando-se que este detinha a maior parcela de território na área da ZI do Parque das Nações.

152 Quanto à não assunção da dívida relativa à prestação de serviços urbana da PE e da PE-GU entre 2000 e 2012, **o Município de Loures alega que "até à transferência dos bens e dos espaços do domínio público municipal para o Município de Loures, a PE é responsável pela sua manutenção."**, tal como afirmou o Presidente da Câmara em 2002 e reafirmado depois nos mesmos moldes em 2011.

153 Conclui-se que a PE e a PE-GU desenvolveram o processo ao longo do tempo com o objetivo de concretizar a transferência das responsabilidades da gestão urbana para os Municípios, mas tal nunca aconteceu, com prejuízo evidente para as respetivas contas.

154 Quando, em 1998, a PE e os Municípios se comprometeram a transferir a responsabilidade da gestão urbana do Parque das Nações, não foi adequadamente avaliada a dimensão e o grau de exigência impostos aos Municípios para garantir a sua concretização. Esta circunstância **foi agravada pela alternância na presidência dos Municípios que suscitou a necessidade de proceder a sucessivas reavaliações da situação.**

155 Os percalços que existiram na transferência da operação da gestão urbana do Parque das Nações para os Municípios recaem tanto sobre as empresas públicas PE e PE-GU como sobre os Municípios de Loures e de Lisboa. Resultaram do insucesso na obtenção de acordo entre essas entidades que envolvia, numa fase inicial, os investimentos realizados nas infraestruturas e na organização da gestão urbana.

156 **À PE e à PE-GU deve ser apontada a responsabilidade pelas consequências negativas para as respetivas contas com a manutenção desta situação irregular.** O facto da PE e PE-GU terem continuamente assumido as responsabilidades da gestão urbana por conta dos Municípios e estes nunca reconhecerem a prestação da gestão urbana por sua conta comprometeu a posição daquelas empresas, o que deve ser assinalado.

¹² Uma vez que o Protocolo, de 24 de setembro de 1998, fora assinado entre aquele Município e a PE (empresa mãe).





4.6. Futura extinção da Parque Expo–Gestão Urbana e conseqüente transferência da gestão urbana para o âmbito municipal

157 Tendo em conta as orientações do Governo de proceder à extinção da PE e da PE-GU, a PE comunicou aos Municípios de Lisboa e de Loures, em 19 de janeiro de 2012, o plano de transferência gradual da gestão urbana do Parque das Nações para a tutela dos Municípios, a executar entre 30 de abril e 30 de junho de 2012.

158 No plano de transferência proposto pela PE são definidas as datas em que as diversas atividades serão encerradas, tendo em conta o termo dos contratos com os prestadores de serviços. A PE sugere ainda que, “por forma a assegurar uma transição que garanta a continuidade e a qualidade dos serviços urbanos prestados à população do Parque das Nações, deverá a Câmara Municipal assegurar, com os seus serviços próprios, a partir das datas indicadas, ou em data anterior no caso de necessidade de períodos de sobreposição, as atividades referidas e, eventualmente, suceder na posição contratual da PE-GU nos contratos cujos termos se verifiquem após 30-06-2012.”

159 Em 1 de março de 2012, a CM Lisboa respondeu à PE que “não estão reunidas as condições para uma transição de responsabilidades à zona do Parque das Nações, no calendário proposto”. Para além das insuficiências de recursos humanos e de natureza financeira, o Município de Lisboa afirma que “afigura-se prematura uma transição de competências antes de conhecida a delimitação concreta que resultará da reforma dos limites administrativos autárquicos que está neste momento a ser discutida na Assembleia da República”.

160 Na sua resposta à PE, em 27 de fevereiro de 2012, a CM Loures aceita a calendarização proposta e volta a insistir que “quanto à transmissão de bens do domínio público e das respetivas infraestruturas, reafirmamos que a CM Loures está disponível para rececionar, como lhe compete, e sem qualquer encargo para o Município de Loures, as infraestruturas urbanísticas que se situam na área do Município, desde que as mesmas se encontrem nas condições exigíveis para tal.”

161 Temporariamente, a CM Loures assumiu, entre 2 de maio e 30 de junho de 2012, a responsabilidade pela gestão urbana do Parque das Nações, na área correspondente ao concelho de Loures, “nas áreas da limpeza urbana, manutenção, conservação e limpeza de mobiliário urbano, arte pública e instalações sanitárias”, tal como consta no comunicados publicados no sítio da PE em 30 de abril e 29 de junho de 2012.

162 Já após a finalização do trabalho de campo da auditoria do TC, foi publicada a **Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, que procede à reorganização administrativa de Lisboa** e que assume particular relevância para o processo de transferência da gestão urbana da PE-GU para os Municípios.

163 Com a aprovação do novo mapa administrativo de Lisboa, são criadas 24 novas freguesias em Lisboa, entre as quais a freguesia do Parque das Nações. **Esta nova freguesia do Parque das Nações abrangerá todo o território da Zona de Intervenção da Expo, ou seja, da Matinha até à foz do Rio Trancão**, tal como se define no artigo 4.º da Lei e que se transcreve de seguida.

“Artigo 4.º

Medidas de reorganização administrativa de Lisboa

A reorganização administrativa de Lisboa é implementada através das seguintes medidas:

“a) Definição de um novo mapa administrativo, configurando, na mesma área territorial, **24 freguesias, em área territorial alargada** conforme previsto na alínea d);

[...];

d) A definição do novo mapa administrativo, concretamente **a criação da freguesia de Parque das Nações, implica a modificação do limite territorial a norte do concelho, que fica estabelecido a talvegue do Rio Trancão e que passa a delimitar os concelhos de Lisboa (a norte) e Loures (a sul)**”.



164 Deste modo, com a entrada em vigor da nova Reorganização Administrativa de Lisboa em 2013, na sequência das eleições autárquicas, **a área correspondente ao Parque das Nações deixará de pertencer a dois Municípios e passará apenas a ser parte do Município de Lisboa.** A gestão urbana do Parque das Nações será então transferida apenas para o Município de Lisboa, cabendo a este assumir a responsabilidade sobre o novo território como um todo.

165 Independentemente da instalação definitiva das novas juntas de freguesia estar prevista apenas para 2013, **o processo de transferência da gestão urbana da futura freguesia do Parque das Nações para o Município de Lisboa foi objeto de deliberação do Conselho de Ministros**, em 18 de julho de 2012 e posteriormente objeto de um diploma legal (Decreto-Lei n.º 241/2012, de 6 de novembro).

166 A criação da freguesia do Parque das Nações pôs termo a uma situação de indefinição de partilha do território entre o Município de Loures e de Lisboa que se prolongava há mais de 14 anos.

167 Em 20 de julho de 2012, foi assinado o Memorando de Entendimento entre o Estado e o Município de Lisboa, o qual versa, entre outros assuntos, sobre a gestão urbana do Parque das Nações.

168 Neste Memorando previa-se que, em 1 de agosto de 2012, o Estado deixaria definitivamente de deter qualquer responsabilidade sobre o Parque das Nações e concretizar-se-ia a devolução de poderes ao Município de Lisboa sobre esta área.

169 Porém, em sede de contraditório, o Vice-Presidente da CM Lisboa aclarou que “a conjugação de fatores alheios a este Município, levaram a que o prazo de 1 de agosto de 2012 não pudesse ser cumprido”.

170 Entretanto, o Decreto-Lei nº 241/2012, de 6 de novembro, determina que, **a partir de 1 de dezembro de 2012**, “a transmissão para o Município de Lisboa dos bens e infraestruturas situados na área de intervenção da Exposição Mundial de Lisboa (Expo’98) e da titularidade da PE, ou da sua participada PE-GU que se encontrem afetos a uso público e a serviço público urbano” e a transferência para o Município de Lisboa dos contratos de empreitada de obras públicas, locação e aquisição de bens móveis e serviços celebrados pelas sociedades Parque Expo 98, S. A., e Parque Expo - Gestão Urbana do Parque das Nações, S. A., no âmbito das atividades de manutenção e gestão urbana na zona de intervenção da Expo' 98.

171 Este diploma estabelece um conjunto de regras para a efetivação da transferência de competências do Estado para o Município de Lisboa, que a seguir se destacam:

- ✓ O artigo 2º determina que “são transmitidos para o Município de Lisboa, livres de quaisquer ónus ou encargos, os bens e infraestruturas da titularidade da PE, ou da sua participada PE-GU, a seguir identificados:
 - a. Espaço público (...)
 - b. Galeria técnica (...)
 - c. Infraestruturas instaladas na galeria técnica (...)
 - d. Mobiliário urbano (...)
 - e. Todos os bens que se encontrem diretamente afetos às atividades de gestão urbana (...)
 - f. As parcelas e lotes identificados no anexo II (...)

- ✓ No artigo 2º ainda se estatui que a transmissão será precedida uma vistoria técnica, para o apuramento de eventuais encargos a assumir pela PE. No artigo 3º identificam-se as áreas de atividade dos contratos a considerar para efeitos de sucessão da posição contratual por parte do Município de Lisboa e que se transcrevem:
 - g. Manutenção e limpeza do espaço público;
 - h. Manutenção e limpeza dos espaços verdes e parques infantis;
 - i. Manutenção e gestão das estruturas e infraestruturas de gestão urbana;
 - j. Manutenção e gestão da galeria técnica;
 - k. Disciplina e fiscalização da ocupação do espaço público;
 - l. Recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos e equiparados;

- m. Iluminação pública;
- n. Monitorização ambiental;
- o. Administração de bens do domínio público municipal;
- p. Ordenamento do trânsito rodoviário e pedonal.”

172 Finalmente, o mesmo diploma vem revogar o Decreto-Lei n.º 165/2001 de 23 de maio, que estabeleceu um regime jurídico que acabou por nunca ser aplicado.

5. SERVIÇO PÚBLICO

5.1. Serviço público de gestão urbana

173 A gestão urbana do Parque das Nações, assumida pela PE-GU a partir de Agosto de 2008 até à fase de transferência¹³ da mesma para os Municípios, pautou-se por critérios de serviço público, desenvolvendo-se em toda a área do Parque das Nações, numa extensão de 350 hectares e abrangendo mais de 8 000 fogos, com intervenção diária e sistemática.

174 A prestação de serviço público de gestão urbana compreendeu as seguintes atividades:

- a. A realização diária das operações de limpeza urbana,
- b. Os arranjos e cuidados das floreiras e do conjunto arbóreo aí existente,
- c. A recolha e transporte dos resíduos sólidos urbanos (RSU) que são produzidos na zona,
- d. A manutenção de um sistema de vigilância urbana,
- e. A gestão ambiental da zona,
- f. A manutenção e gestão das infraestruturas,
- g. Outros serviços relacionados com gestão urbana do Parque das Nações.

175 Envolveu ainda a manutenção e gestão de uma galeria técnica, com a extensão aproximada de 6,2 quilómetros. Esse local possui um grau de grande sensibilidade por ele passando as vias de comunicação, os sistemas de águas e de refrigeração, a via de transporte dos RSU e a monitorização ambiental do espaço público. Além daquela galeria técnica, existe outra galeria dedicada ao transporte de gás a qual, juntamente com a anterior, perfaz o sistema de abastecimento que serve os habitantes e as empresas instaladas na zona do Parque das Nações.

176 Importa referir que o serviço público de gestão urbana ora descrito já era anteriormente prestado pela PE. Com a criação da PE-GU assegurou-se a continuidade dos contratos que suportavam estes serviços, tendo sido transferidos, igualmente, os recursos humanos adstritos a esse serviço, da empresa mãe para a PE-GU.

177 No decurso do trabalho de auditoria, a equipa efetuou uma visita à galeria técnica e ao espaço público urbano, a qual possibilitou uma melhor perceção do serviço público de gestão urbana que é prestado pela empresa PE-GU na zona do Parque das Nações.

178 O Decreto-Lei n.º 371/2007, de 6 de novembro, que alterou e republicou o Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de setembro, determina a obrigatoriedade da disponibilização do livro de reclamações para todos os fornecedores de bens ou prestadores de serviços, permitindo assim o exercício do direito de queixa por parte dos consumidores e utentes. Como empresa prestadora de serviços, a PE-GU está obrigada a possuir e facultar aos utentes o livro de reclamações, sempre que solicitado.

¹³ Estava previsto proceder à transferência da gestão urbana do Parque das Nações para os Municípios de Lisboa e de Loures, a partir de 1 de julho de 2012. Porém, o Dec. Lei n.º 241/2012, de 6 de novembro, vem determinar que a partir de 1 de dezembro de 2012, se proceda à transferência dos bens e das infraestruturas do Parque das Nações bem como dos contratos celebrados no âmbito da gestão urbana da zona de intervenção da Expo 98 para a CM de Lisboa.

179 No decorrer desta ação de controlo, verificou-se que a PE-GU não tinha qualquer reclamação registada no livro de reclamações, desde a sua constituição, em 9 de julho de 2008, até 4 de maio de 2012¹⁴.

180 Porém, no que se refere à receção de outro tipo de reclamações e sugestões que lhe são dirigidas, a PE-GU possui um Departamento de Comunicação e Relações com o Cidadão que procede à resolução dos mesmos. Estas reclamações e sugestões manifestadas pelos residentes na zona, empresas e público em geral que usufruí do Parque das Nações, são objeto de atendimento adequado e sintetizadas em relatório interno trimestral.

181 No tocante ao 4.º trimestre de 2011, o referido relatório registou **79 processos de reclamações e sugestões** que, uma vez tratados por aquele departamento, obtiveram diversas soluções conforme o quadro n.º 3 demonstra.

QUADRO 3 – RESUMO DAS RECLAMAÇÕES E SUGESTÕES

Situação	Processos	Solução			
		Resolvidos	Processos em curso	Atendidos	Competência de terceiros
Ambiente/limpeza	12	6	0	2	4
Abastecimento de água	3	3	0	0	0
Instalações elétricas	11	5	1	1	4
Manutenção de obras	27	19	0	2	6
Projetos e apoio ao licenciamento	24	13	1	5	5
Qualidade do espaço público	2	0	0	1	1
TOTAL	79	46	2	11	20

Fonte: Informação obtida na PE-GU

182 No âmbito da temática da prestação de serviço público, o Presidente da CM Lisboa, em carta datada de 1 de março de 2012, dirigida ao Presidente do CA da Parque Expo reconheceu que, "a zona do Parque das Nações é hoje um exemplo de uma reconversão urbanística de enorme sucesso, e constitui uma das zonas mais dinâmicas da cidade, (...) sendo indispensável assegurar que qualquer transição de competência seja planeada e executada de forma a preservar as valências da zona".

183 Esta declaração pode atestar, de algum modo, a qualidade de serviço de gestão urbana prestado no Parque das Nações por parte da PE-GU.

6. APRECIÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA

184 A gestão urbana do Parque das Nações desenvolvida pela PE (empresa mãe) passou a ser assumida, em toda a sua extensão, pela empresa PE-GU, a partir de 9 de julho de 2008, data de constituição desta empresa. Em consequência do destaque da atividade de gestão urbana da PE para a PE-GU, transitaram para esta os colaboradores e os contratos celebrados anteriormente.

185 Genericamente, a gestão urbana caracteriza-se pelo desenvolvimento de diversas atividades, das quais se destacam a limpeza urbana, a recolha, transporte e deposição em destino final dos resíduos sólidos urbanos, a gestão, manutenção e vigilância da galeria técnica, a monitorização e gestão ambiental, a fiscalização da ocupação do espaço público e a manutenção da iluminação pública e do sistema semaforico.

186 Com vista a proceder a uma apreciação económico-financeira global, foram considerados indicadores relevantes obtidos a partir dos dados constantes nas demonstrações financeiras da empresa, os quais se encontram em anexo a este relatório.

¹⁴ A equipa de auditoria desenvolveu o seu trabalho de campo entre 14 abril de 2012 a 04 maio de 2012



6.1. Ativo

187 A constituição da PE-GU seguiu o modelo previsto no Decreto-Lei n.º 165/2001, de 23 de maio, e nos protocolos que estiveram na génese deste diploma. Teve ainda em consideração os interesses que se queriam acautelar com a adoção da sociedade tripartida prevista no diploma atrás referido. Esta sociedade tripartida deveria integrar a PE e, como parceiros sociais, as Câmaras Municipais de Lisboa e de Loures na medida em que a administração do território na área de atuação da gestão urbana do Parque das Nações lhes competiria no futuro.

188 No relatório e contas de 2008, o Presidente do CA da PE-GU assume que **“o modelo seguido para a criação da Sociedade segue fielmente o que em 1998 foi protocolado e aprovado pelos Executivos e Assembleias Municipais de Lisboa e de Loures e pela Parque Expo, SA.**

189 **Trata-se, assim, de uma entidade juridicamente autónoma que visa, em modelo empresarial enxuto, prestar qualificadamente os serviços de gestão urbana no território do Parque das Nações. Os custos desta operação são suportados, em proporção previamente acordada, por aqueles Municípios, pelo que se trata de uma operação de resultado nulo”.**

190 Apesar do enquadramento da decisão da PE, a realidade veio revelar que os pressupostos não se concretizaram, pois os Municípios nunca contribuíram para suportar os custos da gestão urbana assumidos pela PE-GU.

6.1.1. Dívida a receber das Câmaras

191 A PE-GU exerceu a atividade de gestão urbana do Parque das Nações norteada pelo regime previsto no Decreto-Lei n.º 165/2001, de 23 de maio, tendo assumido sempre essa atividade no interesse dos Municípios de Lisboa e de Loures. Contudo, tal nunca foi reconhecido pelos Municípios, com as consequências negativas que se verão a seguir.

192 Importa, desde logo, destacar que **as receitas inerentes à gestão do território do Parque das Nações foram, na sua maioria, recebidas diretamente pelos Municípios, através da cobrança das taxas e impostos devidos (imposto municipal sobre os imóveis, imposto municipal sobre as transmissões de imóveis, taxas relativas às licenças de construção, entre outras).** Tal como foi referido pela PE, na carta de 19 de julho de 2012 para os Municípios, **apenas cabe à PE-GU “uma parcela de receitas residual, designadamente aquelas resultantes da ocupação do espaço público”.**

193 No final de 2008, logo no início da sua atividade empresarial, a PE-GU **procedeu à repartição dos gastos e rendimentos de exploração por ambos os Municípios de Lisboa e Loures, através duma base fundamentada na divisão territorial do Parque das Nações entre os dois Municípios.**

194 A repartição foi a seguinte: aproximadamente, 80 % para a CM Lisboa e 20 % para a CM Loures. Esta base de repartição manteve-se inalterada ao longo dos anos mas teve, sempre, em consideração, a evolução da realidade urbanística naquela zona.

195 Mais uma vez se assinala que a atuação da PE-GU nunca recebeu qualquer reconhecimento e aceitação por parte dos Municípios.

196 **Apesar de nunca ter sido posto em prática o regime previsto no Decreto-Lei n.º 165/2001, de 23 de maio, pelas razões anteriormente descritas, importa referir que a CM Lisboa e a CM Loures foram outorgantes de protocolos que fixaram o regime de concessão como modelo a seguir e que o projeto empresarial definido para a sociedade tripartida já previa a existência de défices de exploração. Nestas circunstâncias, também já se previa que o seu financiamento seria garantido através da consignação de receita municipal gerada nos Municípios de Lisboa e de Loures. Mas os factos mostram uma realidade muito diferente.**



197 Para efeitos de financiamento do **défice de exploração**¹⁵ que foi apurado no final de 2008, a Administração da PE-GU procedeu à emissão de duas notas de débito, datadas de 21-04-2009 e 13-05-2009, respetivamente:

- o ND nº 2009-040002, a favor da CM Lisboa no montante de 1 356 392,50 €;
- o ND n.º 2009-050002, a favor da CM Loures, no montante de 608 147,98 €.

198 Para tal, a PE-GU invocava o facto de **ter de suportar as despesas incorridas em 2008 com a gestão urbana do Parque das Nações, na parte correspondente a cada Município**, sendo que aquele montante correspondia à quota-parte do défice de exploração que fora apurado nesse ano.

199 Porém, **as referidas notas de débito não tiveram qualquer aceitação por parte dos Municípios**.

200 Em resposta ao questionário do TC, a CM Lisboa refere: "o Município de Lisboa não reconhece a dívida à PE-GU relativa à gestão do Parque das Nações, desde Novembro de 2008, designadamente a constante de fatura oportunamente remetida a esta autarquia. O não reconhecimento desta prende-se com o facto de não ter havido contratualização ou qualquer outra forma de assunção de responsabilidade – designadamente financeiras – perante a empresa em causa".

201 Quanto à resposta da CM Loures, nada refere sobre o assunto.

202 **Em consequência, importa registar que estas duas notas de débito e as posteriores imputações**¹⁶ **de gastos e rendimentos de exploração aos Municípios não foram pagos**.

203 Anualmente, a administração da PE-GU continuou a repartir os gastos e os rendimentos de exploração na base da repartição anteriormente descrita, imputando proporcionalmente, a cada Município, o défice de exploração apurado no final de cada ano.

204 Seguidamente, apresenta-se um quadro de imputação anual de gastos e proveitos de exploração aos Municípios de Lisboa e de Loures, à data de 31 de dezembro de 2011.

QUADRO 4 – IMPUTAÇÃO ANUAL DE GASTOS E RENDIMENTOS DE EXPLORAÇÃO

Un: Euros

Entidades	2008	Regularização	2009	2010	2011	TOTAL
		2008				
C M Lisboa	1.356.393	196.378	5.074.988	4.973.926	6.296.754	17.898.439
C M Loures	608.148	-228.881	1.304.817	1.883.556	1.159.858	4.727.498
Total	1.964.541	-32.503	6.379.805	6.857.482	7.456.612	22.625.937

Fonte: Elaborado pelo TC com base na informação financeira da PE-GU

205 Como decorre do quadro anterior, com referência a 31 de dezembro de 2011, a imputação acumulada de gastos e rendimentos de exploração aos Municípios totalizava o montante de 22,6 milhões de euros, sendo que a CM Lisboa apresentava um "débito" no montante de 17,898 milhões de euros, enquanto a CM Loures revelava um "débito" de 4,7 milhões de euros.

¹⁵ Défice de exploração resulta da diferença entre gastos e rendimentos de exploração.

¹⁶ Imputação - significa o montante do défice de exploração apurado pela PE-GU nos anos de 2009, 2010 e 2011 que não foram faturados à CM Lisboa e à CM Loures pelas razões ora descritas, mas figuram no Balanço da PE-GU na conta 2782, como conta a receber.



206 A falta de pagamento daqueles “débitos” por parte dos Municípios de Lisboa e de Loures refletiu-se na carência de liquidez de tesouraria da PE-GU, daí a necessidade de recurso a empréstimos bancários. No ano de 2011, a PE (acionista único) foi obrigada a conceder um empréstimo acionista, no montante de 4,870 milhões de euros, para suprir as necessidades de tesouraria da PE-GU.

207 No decurso de 2012, tendo em consideração a decisão governamental que previa a cessação da atividade da PE-GU até ao final de junho de 2012, com a conseqüente transferência da gestão urbana do Parque das Nações para os Municípios, o TC solicitou junto da empresa a indicação do montante de dívida/imputação à data de julho de 2012.

208 Neste sentido, foi disponibilizado o apuramento da repartição de gastos e rendimentos de exploração acumulados à data de junho de 2012 (CM Loures) e julho de 2012 (CM Lisboa)¹⁷ relativamente aos “débitos” dos Municípios a efetuar, conforme se mostra no quadro seguinte.

QUADRO 5 – IMPUTAÇÃO GASTOS E RENDIMENTOS EXPLORAÇÃO ACUMULADOS-JUNHO-JULHO DE 2012

Un: Euros

Anos	CM Lisboa			CM Loures		
	31-07-2012			30-06-2012		
	Valor s/IVA	IVA	Valor c/IVA	Valor s/IVA	IVA	Valor c/IVA
2008	1.366.864,45	175.251,44	1.542.115,90	294.879,71	28.958,85	323.838,56
2009	5.074.989,17	667.931,72	5.742.920,89	1.304.816,63	129.697,58	1.434.514,21
2010	4.973.926,01	824.670,56	5.798.596,56	1.883.556,01	312.021,39	2.195.577,40
2011	6.296.753,97	1.194.211,33	7.490.965,30	1.159.858,52	261.771,44	1.421.629,96
2012	3.321.829,17	746.554,00	4.068.383,17	599.424,01	198.942,03	798.366,04
TOTAL	21.034.362,76	3.608.619,06	24.642.981,82	5.242.534,89	931.391,28	6.173.926,17

Fonte: Elaborado pelo TC com base na informação financeira disponibilizada pela PE-GU

209 Tendo em conta a informação evidenciada no quadro 5, a imputação anual dos gastos e rendimentos de exploração acumulados revela que a “dívida”¹⁸ da CM Lisboa atingiu o montante de cerca de 24, 642 milhões de euros **até final de julho de 2012**. A CM Loures apresentava um “débito” cerca de 6, 173 milhões de euros **até final de junho de 2012**.

210 Importa referir que o pagamento da “dívida” da CM de Lisboa será solucionado através da execução do “Memorando de Entendimento” entre o Estado e o Município de Lisboa.

211 Neste contexto, a CM Lisboa comprometeu-se a pagar à PE o montante de 40,1¹⁹ milhões de euros, valor correspondente a encargos de gestão e manutenção urbana do Parque das Nações, no período de 1 de novembro de 2008 a 31 de julho de 2012, dando lugar à satisfação desta dívida e comprometendo-se a assumir a gestão urbana e a manutenção do Parque das Nações, a partir de 1 de Agosto de 2012.

212 A CM Lisboa informou em sede de contraditório que “encontra-se para breve a resolução de todo este problema, no seguimento do Memorando de Entendimento celebrado com o Governo em 20 de julho de 2012 (...)”.

¹⁷ Valor estimado e firmado no Memorando de Entendimento entre o Estado e o Município de Lisboa, assinado em 20 de julho de 2012.

¹⁸ A expressão “dívida”, embora seja tida como tal pela PE-GU, traduz o facto de, até 30 de junho de 2012, não ter sido possível formalizar com os Municípios os contratos de prestação de serviços que regulassem as condições do exercício da atividade realizada pela PE-GU no Parque das Nações e fixassem as contrapartidas financeiras a que esta tinha direito, dando lugar ao respetivo pagamento.

¹⁹ Dos quais 24,6 Milhões de Euros, corresponde ao pagamento dos encargos de gestão urbana do Parque das Nações, acresce ainda 17,6 Milhões de Euros para pagar encargos com a realização de infraestruturas e equipamentos de serviço público localizados no território de Loures.



6.1.2. Prazo médio de recebimento

213 O prazo médio de recebimento (PMR) mede a eficiência das cobranças das empresas. Não basta faturar para atingir objetivos de gestão, também é importante cobrar dentro dos prazos contratuais, de modo a que o fluxo financeiro gerado alimente a tesouraria da empresa e sirva de suporte aos compromissos relativos aos pagamentos.

214 A fim de avaliar o grau de eficiência das cobranças da PE-GU, procedeu-se à determinação do PMR, partindo do saldo de clientes expresso no Balanço da empresa, corrigido dos débitos relativos à CM Lisboa e à CM Loures, pelo facto de estas não reconhecerem os débitos relativos aos défices de exploração relativos a 2008 e anos seguintes (conforme anteriormente referido) e, bem assim, da dívida a receber dos clientes que pertencem ao universo da PE no final de 2011.

215 Face à correção do saldo de clientes (conforme evidenciado no quadro seguinte), o **PMR apurado no final de 2011 situou-se em 105 dias.**

QUADRO 6 – PRAZO MÉDIO DE RECEBIMENTO

	Un: Dias
Saldo Clientes em 31-12-2011	<u>3.035.108</u>
C M Lisboa	-1.356.393
C M Loures	-608.147
Clientes - grupo Parque Expo	-129.230
Saldo clientes - corrigido	<u>941.338</u>
PMR - Dias	105

Fonte: Elaboração do TC com base no balancete da empresa

216 Contudo, importa ainda apreciar a tipologia do crédito concedido no final de 2011. Para esse efeito, o quadro seguinte evidencia os montantes em atraso de recebimento que foram apurados, tendo em consideração o saldo de clientes corrigido.

QUADRO 7 – TIPOLOGIA DO CRÉDITO DE CLIENTES

	Un: Euros
Saldo clientes - corrigido	<u>941.338</u>
Crédito vencido - Atraso recebimento superior a 120 dias	731.431
Crédito n/ vencido	209.907

Fonte: Elaboração do TC com base no balancete da empresa

217 No quadro anterior, verifica-se que, no final do ano de 2011, cerca de 731 000 € encontravam-se já vencidos, com um atraso de recebimento superior a 120 dias, sendo que este crédito pode apresentar risco de cobrança. De salientar que, para efeitos de incobrabilidade, a PE-GU não reconheceu nas suas contas qualquer valor de imparidade. Quanto aos cerca de 209 907 €, não se encontravam vencidos na referida data.

6.1.3. Outros ativos

218 Após a constituição em julho de 2008, a PE-GU adquiriu equipamentos administrativos que foram afetos à exploração a partir de 2009. Estas aquisições foram reforçadas em 2011, sendo que, no final deste ano, o valor líquido dos equipamentos administrativos registava o montante de 52 722 €.

219 No final do ano de 2011, a PE-GU apresentava um saldo devedor no montante de 1 362 556 € relativo ao Estado e a outros entes públicos. Cerca de 7 041 € refere-se ao imposto sobre o rendimento de pessoas coletivas – pagamento especial por conta e tributação autónoma, e os restantes 1 355 515 € respeitam ao imposto sobre o valor acrescentado (IVA) que foi apurado desde a constituição da empresa até final de 2011, cujo reembolso nunca foi solicitado junto da Autoridade Tributária e Aduaneira.

220 A Administração da PE-GU entendeu que a atividade de gestão urbana que exercia era temporária e por conta dos Municípios como consumidores finais. Assim, foi entendido pela empresa que não teria direito ao reembolso do IVA. Porém, o entendimento poderia ter sido outro, caso tivesse sido faturado aos Municípios anualmente o valor correspondente ao défice de exploração pelos serviços prestados, o montante deste imposto seria tendencialmente nulo. O Tribunal vai acompanhar a evolução desta questão no contexto da futura liquidação da empresa.

221 No final de 2011, a PE-GU apresentava o montante de 4 408 € em disponibilidades financeiras, sendo estas constituídas por 443 € em valores em caixa e os restantes 3 965 € depositados numa entidade bancária.

6.2. Passivo

222 As responsabilidades a pagar contabilizadas têm por base contratos comerciais e outras situações decorrentes da atividade da empresa.

6.2.1. Fornecedores

223 A gestão urbana do Parque das Nações foi efetuada com recurso aos serviços prestados por empresas especializadas na limpeza urbana, em arranjos e manutenção de jardins, no fornecimento de energia elétrica, na prestação de serviços de vigilância e de serviços técnicos e, ainda, na prestação de serviços especializados de recolha de resíduos sólidos, entre outros.

224 A PE-GU recorreu ao mercado através da contratação de fornecedores externos dado que não dispunha de meios humanos e técnicos nos seus quadros para a prestação destes serviços e, igualmente, pelo facto de estar a exercer a gestão urbana **por conta dos Municípios de Lisboa e de Loures**.

225 Em consequência das relações comerciais que a PE-GU estabeleceu, apresenta-se, seguidamente, o quadro da dívida a fornecedores, com referência ao final de cada ano.

QUADRO 8 – DÍVIDA A FORNECEDORES

Un: Euros				
Designação	2008	2009	2010	2011
Fornecedores	1.952.392	2.747.542	2.340.328	3.606.323
Total	1.952.392	2.747.542	2.340.328	3.606.323

Fonte: Relatórios e contas da empresa

226 No final de 2008, a PE-GU apresentava como dívida a fornecedores o montante de 1,952 milhões euros, para seis meses de atividade empresarial. Esta dívida representava cerca de 78% dos fornecimentos e serviços externos que foram reconhecidos naquele ano.

227 No ano seguinte, a dívida a fornecedores registou um crescimento de cerca de 40%, tendo-se fixado em 2,747 milhões de euros; já em 2010 registou-se um ligeiro decréscimo da dívida face a 2009, atingindo o montante de 2,340 milhões de euros. No final de 2011, a dívida a fornecedores sofreu novo agravamento, fixando-se em 3,606 milhões de euros.

228 A dívida a fornecedores no final de 2011, referida no parágrafo anterior, é equivalente ao volume de prestações de serviços do mesmo ano. Assim, seria necessário que as cobranças servissem para liquidar a dívida a fornecedores, facto que não se verificou.

6.2.2. Prazo médio de pagamento

229 Foi criado, através da Resolução de Conselho de Ministros n.º 34/2008, de 22 de fevereiro, o **Programa Pagar a Tempo e Horas**, que teve como objetivo reduzir significativamente os prazos de pagamentos a fornecedores de bens e serviços. Esse Programa teve por base estudos internacionais que apontavam para um prazo médio de pagamento (PMP) em Portugal que seria substancialmente superior ao praticado nos restantes países europeus.

230 Dado que os desígnios daquele Programa eram também aplicáveis à PE-GU, apresenta-se no quadro seguinte os PMP por ela praticados:

QUADRO 9 – PRAZO MÉDIO DE PAGAMENTO

Descrição	Un: Dias	
	2010	2011
Saldo Fornecedores - final do ano	2.304.328	3.606.322
Compras do ano	9.308.347	7.285.894
PMP - Dias	90	181

Fonte: Elaboração do TC com base no balancete da empresa

231 Com base no quadro anterior, pode verificar-se que **o PMP a fornecedores em 2010 foi de 90 dias**. No ano seguinte, sofreu **um agravamento para o dobro, tendo atingido os 181 dias**. Isto é, a PE-GU levou em média, 6 meses para liquidar os seus compromissos para com os seus fornecedores.

232 **Conclui-se que a situação de insuficiência de recebimentos, originada pela falta de cobertura do défice anual de exploração, conforme foi anteriormente descrito, tornou inviável à empresa satisfazer atempadamente os compromissos financeiros para com os seus credores - fornecedores e entidades bancárias.**

233 O art.º 183.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado (OE) de 2011, prevê uma regularização extraordinária dos pagamentos aos fornecedores do sector público administrativo e empresarial, nos seguintes termos:

”1 — Compete aos órgãos de gestão das entidades dos sectores público administrativo e empresarial assegurar que a gestão de tesouraria dessas entidades é adequada ao cumprimento das condições de pagamento acordadas com os seus fornecedores.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, nos casos em que os prazos acordados, ou os prazos efetivos de pagamento, excedam os 60 dias, os órgãos de gestão devem contactar os fornecedores, propondo a renegociação das condições contratuais, em ordem a ser obtida uma adequada compensação em função do período de antecipação e do custo do financiamento implícito”.

234 Acrescenta, ainda, o n.º 9 do mesmo artigo que os responsáveis pela gestão podem ser responsabilizados, financeira e disciplinarmente, quando não saldarem as dívidas ou não criem as condições para que tal aconteça, havendo disponibilidade de tesouraria. Caso assim aconteça, passam a estar obrigados a avançar para a renegociação com os fornecedores, sempre que o atraso ultrapasse os 60 dias.

235 A situação encontrada na PE-GU não se enquadra na previsão legal do art.º 183.º da Lei do OE de 2011 acima referida, **em virtude de esta sociedade não possuir disponibilidades financeiras suficientes para honrar os compromissos para com os seus credores**, pelo facto da receita gerada pela atividade de gestão urbana ser insuficiente para liquidar atempadamente a dívida a terceiros, encontrando-se o atual CA da PE-GU em renegociação com os seus fornecedores. Em todo o caso, sublinha-se que o CA tinha de encontrar, junto do CA da PE (acionista único) a solução apropriada à luz da legislação em causa, o que não ocorreu.

6.2.3. Passivo financeiro

236 O recurso aos capitais alheios tornou-se uma inevitabilidade face a recebimentos insuficientes por serviços prestados para permitir pagar os seus compromissos e ao facto de o acionista único (PE) não ter financiado a sociedade, como seria absolutamente necessário nestas circunstâncias.

237 Apresenta-se, seguidamente, o quadro relativo aos passivos financeiros que a PE-GU detinha até final de 2011.

QUADRO 10 – EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS

Designação	Un: Euros			
	2008	2009	2010	2011
Empréstimos bancários	0	5.030.581	14.174.288	15.471.570
Total	0	5.030.581	14.174.288	15.471.570

Fonte: Relatórios e contas da empresa

238 De acordo com o quadro anterior, verifica-se que a PE-GU recorreu ao endividamento bancário a partir de 2009, tendo contraído empréstimos que, no final daquele ano, apresentavam um saldo no montante de 5,030 milhões de euros. No ano seguinte, registou um agravamento da mesma dívida, tendo este saldo se fixado em 14,174 milhões de euros, atingindo o montante de 15,471 milhões de euros em 2011.

239 O financiamento da gestão corrente relativo ao ano de 2008 foi sustentado na realização do capital social subscrito pela PE (acionista único), no montante de 750 mil euros, e nos rendimentos da exploração.

240 Assim, até 2011, a PE-GU contraiu empréstimos bancários que totalizaram 15,471 milhões de euros. **Face à iminente liquidação e dissolução da empresa, a iniciar-se após 30 de junho de 2012, o passivo financeiro poderá atingir cerca de 22 milhões de euros**, considerando aqui os juros a pagar por esses empréstimos.

241 Importa ainda referir que, no período em análise (2008 - 2011), a PE-GU pagou os juros dos empréstimos bancários acima referidos, tendo o endividamento acompanhado, em boa parte, a trajetória dos défices de exploração acumulados até 2011, conforme ilustra o quadro seguinte.

QUADRO 11 – COMPARAÇÃO ENTRE EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS E DÉFICES DE EXPLORAÇÃO

Designação	Un: Euros			
	2008	2009	2010	2011
Empréstimos bancários	0	5.030.581	14.174.288	15.471.570
Resultado líquido anual	-1.661.744	-6.366.143	-6.858.425	-7.456.612
Défi ce de exploração acumulado	-1.661.744	-8.027.887	-14.886.312	-22.342.924

Fonte: Elaboração do TC com base em informação financeira da empresa

242 O facto de a sociedade não ter gerado fluxos de caixa suficientes, uma vez que não foi ressarcida pelos Municípios pelos serviços de gestão urbana que lhes foram prestados, impediu o pagamento da dívida bancária, pelo que se tornava urgente uma solução financeira²⁰ que viabilizasse o reembolso dos empréstimos contraídos.

²⁰ A solução encontrada está prevista no art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 241/2012, de 6 de novembro

6.2.4. Outros passivos

243 O quadro seguinte ilustra o montante dos outros passivos que foram assumidos pela PE-GU no decurso do período de 2008 a 2011.

QUADRO 12 – OUTROS PASSIVOS

Un: Euros

Designação	2008	2009	2010	2011
Estado e O. E. públicos	44.787	52.326	60.404	44.196
Acionistas	0	0	0	4.870.000
Outras contas a pagar	6.969	776.891	537.247	440.143
Diferimentos	448.558	19.956	5.327	2.780
Total	500.314	849.173	602.978	5.357.119

Fonte: Relatórios e contas da empresa

244 O recurso aos capitais alheios registava montantes expressivos no final de 2011, conforme anteriormente descrito. Não sendo possível obter mais financiamento bancário por parte da PE-GU, a Parque Expo, seu acionista único injetou capital em 2011, sob a forma de empréstimo acionista, no montante de 4,870 milhões de euros, conforme se apresenta no quadro 12.

6.3. Gastos de exploração

6.3.1. Fornecimentos e serviços externos

245 O quadro 13 evidencia que os fornecimentos e serviços externos (doravante designados por FSE) registaram uma constância de valores a partir de 2009, uma vez que o ano de 2008 representa apenas 5 meses de atividade da empresa.

QUADRO 13 – FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS – 2008 A 2011

Un: Euros

Descrição	2008	2009	2010	2011
Fornecimentos e serviços externos	2.006.673	7.373.603	7.712.214	7.285.893
Fornecimentos e serviços externos-Total	2.006.673	7.373.603	7.712.214	7.285.893

Fonte: Elaboração do TC com base nos balancetes da empresa

246 A prossecução do objeto social da PE-GU – a gestão urbana do Parque das Nações – foi realizada através da contratação de serviços ao exterior, como acontecera com a PE. Atendendo a que, entre 2009 a 2011, os FSE registaram uma trajetória regular e constante, apenas os custos diretos incorridos nos anos de 2010 e 2011 foram objeto de análise, por razões de oportunidade, conforme se ilustra no quadro seguinte.



QUADRO 14 – DETALHE DOS FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS – 2010 E 2011

Un: Euros

Descrição	2010	2011
Limpeza pública	1.274.232	1.318.618
Iluminação pública	676.727	870.884
Espaço público verde	1.116.145	966.055
Recolha automática de RSU	973.833	861.156
Vigilância	175.274	238.001
Vigilância da galeria técnica	259.542	158.233
Fontes e jogos de água	350.190	410.141
Gestão do abastecimento de água a Loures	0	177.793
Pavimentos e rede de drenagem	491.529	229.562
Arranjos de espaço público	0	117.835
Implementação vias cicláveis	31.301	87.524
Vala de drenagem e trincheira do aterro Beirolas	57.447	86.699
Galeria técnica - manutenção e reparação e eletricidade	126.710	102.444
Coletores de águas residuais	133.605	89.863
Equipamento urbano	336.653	258.098
Semaforização da rotunda da Portela	62.518	0
Sinalização semafórica	61.829	52.877
Zonas de acesso condicionado	62.351	60.562
Medidas de sinalização Av. D. João II	0	55.756
Monitorização ambiental	84.305	58.066
Departamento comunicação e relações com cidadão	8.880	33.659
Aterro sanitário	76.296	44.445
Marcos de incêndio	72.651	18.636
Subtotal	6.432.017	6.296.907
Rendas da instalação administrativa	116.578	127.939
Outros serviços	1.163.619	861.047
Total dos Fornecimento e serviços externos (FSE)	7.712.214	7.285.893
Variação anual dos FSE de 2011/2010		-5,53%

Fonte: Elaboração do TC com base na informação financeira da empresa

247 Verificou-se uma poupança anual na ordem dos 5,53% dos custos totais de FSE em 2011 face a 2010. A redução deve-se ao facto de a Administração da PE-GU ter renegociado contratos com os fornecedores e ter feito alguns reajustamentos à sua atividade.

248 Para desenvolver as suas principais funções, os custos assumidos pela PE-GU com a limpeza urbana do Parque das Nações atingiram, em 2010, o montante de 1,274 milhões de euros. No ano seguinte, verificou-se um ligeiro acréscimo de custos, atingindo o montante de 1,318 milhões de euros.

249 Os custos com iluminação pública atingiram, em 2010, a importância de 676 mil euros. Em 2011, sofreram um acréscimo na ordem dos 28,6%, tendo atingido cerca de 870 mil euros. Este acréscimo deveu-se à introdução de contadores de energia elétrica, a partir desse ano, na zona pública do Parque das Nações, quando antes era faturado ao abrigo de um contrato de fornecimento de energia.

250 Com o arranjo e cuidados de floreiras, jardinagem e trabalhos com o aglomerado arbóreo, a PE-GU despendeu, em 2010, o montante de 1,116 milhões de euros. Em 2011, registou uma poupança na ordem dos 13,4% na despesa com a manutenção dos espaços verdes, fixando-se em 966 mil euros.

251 Em 2010, os custos com a recolha automática de resíduos sólidos atingiram o montante de 973 mil euros; no ano seguinte, fixaram-se em 861 mil euros, verificando-se que a PE-GU conseguiu atingir uma poupança na ordem de 11,5% na recolha de resíduos sólidos.



252 Os custos com a vigilância da galeria técnica atingiram cerca de 259 mil euros em 2010. No ano seguinte, verificou-se uma redução substancial, na ordem de 39%, tendo atingido o montante de 158 mil euros. No âmbito da conservação e reparação da galeria técnica, foram despendidos cerca de 126 mil euros, em 2010, e cerca de 102 mil euros em 2011.

253 Assim, os encargos com a limpeza, a iluminação pública, os espaços verdes, a recolha de RSU e a vigilância, incluindo a galeria técnica, representaram, conjuntamente, cerca de 70% do valor (Subtotal do quadro nº 14) dos FSE em cada ano.

254 Ainda no contexto da prestação do serviço público de gestão urbana, merecem destaque os gastos com a conservação e reparação dos equipamentos urbanos públicos existentes no Parque das Nações. Em 2010, foram gastos cerca de 336 mil euros, verificando-se no ano seguinte uma redução de custos na ordem dos 22%, tendo-se fixado em 259 mil euros.

255 Grosso modo, os custos diretos com a função nuclear da gestão urbana do Parque das Nações ascenderam, em 2011, a 6,296 milhões de euros, contra 6,432 milhões de euros despendidos em 2010, verificando-se uma economia de custos na ordem dos 2,11%, fruto da Administração ter moderado a aquisição de bens e serviços, sem pôr em causa a qualidade do serviço prestado.

256 Os outros custos de FSE respeitam a rendas da instalação administrativa da PE-GU e, em grande parte, aos custos decorrentes da prestação de serviços por parte da PE.

6.3.2. Gastos com o pessoal

257 Os gastos assumidos com o pessoal a partir de 2008 a 2011 encontram-se evidenciados no quadro seguinte.

QUADRO 15 – GASTOS COM O PESSOAL – 2008 A 2011

Un: Euros

Descrição	2008	2009	2010	2011
Remunerações do CA	70.359	72.829	7.611	72.022
Remunerações do órgão fiscalização	0	6.970	4.920	4.920
Remunerações do pessoal	533.554	1.256.835	1.388.256	1.271.376
Indemnizações	0	0	87.015	5.214
Encargos sociais	134.755	270.643	304.146	295.229
Seguros e outros gastos sociais	15.775	77.526	56.136	60.765
Gastos com o pessoal - Total	754.443	1.684.803	1.848.084	1.709.526
Variação anual de gastos c/ pessoal		123,3%	9,7%	-7,5%
Número médio de trabalhadores	36	43	49	45

Fonte: Balancetes da empresa

258 Da análise do quadro 15 pode verificar-se que os gastos com o pessoal, em 2008, atingiram o montante de 754 mil euros, empregando em média, 36 trabalhadores nesse ano. Importa referir que a PE-GU foi constituída a partir do final de julho de 2008 e, nesta circunstância, procedeu ao processamento dos ordenados de agosto a dezembro de 2008 e respetivos subsídios de natal, na parte proporcional.



259 Os gastos com pessoal atingiram, em 2010, o montante de 1,6 milhões de euros relativos a uma média de 43 trabalhadores. No ano seguinte, o número médio de trabalhadores subiu para 49, ascendendo os gastos com o pessoal a 1,8 milhões de euros. Apesar de ter aumentado o número de trabalhadores, a PE-GU liquidou em indemnizações cerca de 87 mil euros, nesse ano.

260 Em 2011, os gastos com o pessoal ascenderam a cerca de 1,7 milhões de euros. Durante este ano, verificou-se uma redução de 4 trabalhadores, cifrando-se num número médio de 45 colaboradores afetos à gestão e monitorização dos múltiplos contratos de prestação de serviços da empresa.

261 Em 2011, os gastos com o pessoal reduziram-se cerca de 7,5%, em consequência, por um lado, da diminuição verificada no número de trabalhadores (-4), e por outro lado, da **redução remuneratória prevista no art.º 19.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro**, a qual incidiu sobre as remunerações de valor igual ou superior a 1 500 €, em percentagens situadas entre 3,5% e 10%, para vigorar a partir de 1 de janeiro de 2011.

262 Quanto aos membros dos órgãos sociais, importa referir que os mesmos já tinham sofrido uma redução dos vencimentos nos termos do art.º 12.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho, o qual determinou que "A remuneração fixa mensal ilíquida dos gestores públicos executivos e não executivos, incluindo os pertencentes ao sector público local e regional, e dos equiparados a gestores públicos, é reduzida a título excecional em 5 %". Esta redução foi devidamente aplicada aos membros do CA da empresa.

263 A estrutura do órgão de administração e de fiscalização adotada pela PE-GU para o mandato de 2008 - 2010 era composta por um conselho de administração, constituído por 3 membros, e um fiscal único. O Presidente do Conselho de Administração nomeado para a PE-GU também presidia à PE - empresa mãe – a par de dois vogais, sendo que um era executivo com direito à remuneração mensal e demais regalias vigentes na PE.

264 O estatuto remuneratório que vigorou na PE-GU naquele período foi decidido em assembleia geral de 15 de julho de 2008 e compreendeu a atribuição de:

- Remuneração fixa mensal de 7 976,00 € a abonar em 2008 e 2009, pelo número de meses de efetivo trabalho. Em 2010, a remuneração fixa mensal em 5 188,00 € a abonar durante 14 meses. Em 2011, foi fixada a remuneração mensal de 4 668,75 € a abonar durante 14 meses.
- Verbas de representação, no montante de 898 €/mês;
- Subsídio de alimentação de 7,35 €/dia efetivo de trabalho;
- Atribuição de viatura de serviço com aluguer mensal de 728 €;
- Cartão de combustível com um limite de 187 €/mês;
- Telemóvel para uso de chamadas telefónicas de serviço, com limite de 50 €/mês;
- Seguro de vida, de acidente de trabalho e de doença.

265 A fiscalização desta sociedade coube a um fiscal único, com uma remuneração fixada nos termos do art.º 160.º do Decreto-Lei n.º 487/99, de 16 de novembro, no montante de 410 €/mês.

266 Para o mandato dos órgãos sociais relativo ao triénio de 2011-2013, foram nomeados, através de Deliberação Social Unânime de 20 de dezembro de 2011, para membros do CA da PE-GU, um presidente e um vogal, sem direito a remuneração. Os nomeados exercem as mesmas funções nos órgãos sociais na empresa mãe.

267 O quadro seguinte evidencia os gastos assumidos com o CA, entre 2008 a 2011, com remunerações e demais regalias.



QUADRO 16 – GASTOS COM O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – 2008 A 2011

Un: Euros

Descrição	2008	2009	2010	2011
Ordenados	47.858	63.810	5.620	56.025
Subsídio de férias	7.976	0	432	0
Subsídio de natal	7.976	0	432	4.669
Verbas de representação	5.850	7.800	973	9.698
Subsídio de alimentação	699	1.219	154	1.632
Subtotal - 1	70.359	72.829	7.612	72.024
Rendas de viaturas	4.467	7.756	0	7.880
Combustível	1.021	1.330	0	2.585
Subtotal - 2	5.488	9.086	0	10.465
Seguro de vida	781	1.874	1.893	0
Seguro de acidente de trabalho	8	1.242	0	2.224
Seguro de viatura	0	929	334	921
Seguro de doença	174	403	0	0
Produção gráfica	0	0	0	16
Subtotal - 3	963	4.448	2.227	3.161
Total - Gastos com C A	76.811	86.363	9.839	85.651

Fonte: Elaboração do TC com base na informação disponibilizada pela PE-GU

268 Conforme decorre do quadro 16, verifica-se que os gastos incorridos com remunerações, verbas de representação e subsídio de alimentação (**subtotal - 1**) com os membros do CA fixaram-se, em 2008, no montante de 70 359 € para 6 meses de atividade, pois a PE-GU teve início apenas em julho desse ano. Já em 2009, aqueles gastos ascenderam a 72 829 €, em 2010 fixaram-se em 7 612 € e, em 2011 atingiram o montante de 72 024 €.

269 Para as funções de membro executivo do CA da PE-GU, foram nomeados quadros superiores da PE (empresa mãe), constatou-se que o membro executivo foi sendo alterado anualmente. Todavia, o vogal que exerceu funções executivas entre 01 de outubro de 2009 e 30 de novembro de 2010, foi remunerado pela PE (empresa mãe), a qual faturou o correspondente valor no âmbito de um contrato de prestação de serviços de assessoria celebrado entre a empresa mãe e a PE-GU. Daí a redução verificada no valor dos ordenados pagos em 2010 face a 2009, o que justifica o decréscimo de 88% nesse ano.

270 No tocante aos gastos com as demais regalias atribuídas ao CA, merecem destaque os encargos com as rendas de viaturas e gastos de combustível (**subtotal - 2**), os quais, em 2008, atingiram o montante de 5 488 €, em 2009 fixaram-se em 9 086 € e, em 2011 ascenderam ao montante de 10 465 €.

6.3.3. Redução dos custos operacionais

271 No âmbito do Pacto de Estabilidade e Crescimento para 2010-2013, as empresas do SEE foram obrigadas, a partir de 2011, a promover uma **redução de custos operacionais de 15%**. A fixação deste objetivo visou alcançar o equilíbrio orçamental nas contas públicas, (essencial para garantir as condições de financiamento da economia portuguesa, das empresas e das pessoas). Face à fixação deste patamar de redução de custos operacionais, as empresas públicas foram apresentando os respetivos planos de redução junto da tutela financeira.

272 Neste contexto, o quadro seguinte demonstra a redução de custos operacionais que foi conseguida pela PE-GU em 2011.



QUADRO 17 – REDUÇÃO DE CUSTOS OPERACIONAIS

Un: Euros

Descrição	2010	2011
Fornecimentos e serviços externos	7.712.214	7.285.893
Gastos com o pessoal	1.848.084	1.709.526
Total - Custos operacionais	9.560.298	8.995.419
Redução de custos operacionais		-5,91%

Fonte: Elaboração do TC com base no balancete da empresa

273 Nesta circunstância e de acordo com o quadro supra, verifica-se que a redução de custos operacionais atingida em 2011 fixou-se em 5,91%, ficando aquém do patamar fixado inicialmente de 15%.

6.3.4. *Gastos de financiamento*

274 O recurso aos capitais alheios pela PE-GU constituiu uma inevitabilidade face à insuficiência de fundos gerados pela gestão urbana do Parque das Nações. A falta de cobertura do défice de exploração obrigou a empresa a recorrer a empréstimos bancários e a assumir o pagamento de juros com esses empréstimos.

275 O quadro seguinte demonstra os gastos de financiamento assumidos pela PE-GU entre 2008 e 2011.

QUADRO 18 – GASTOS DE FINANCIAMENTO

Un: Euros

Descrição	2008	2009	2010	2011
Gastos de financiamento	314	64.018	368.352	1.313.155
Gastos de financiamento - Total	314	64.018	368.352	1.313.155
Variação anual	0	0	475%	256%
Taxa média anual de financiamento bancário	0		3,10%	7,49%
Taxa média anual de financiamento acionista				7,71%
Empréstimos bancário	0	5.030.581	14.174.288	15.471.570
Empréstimo acionista	0	0	0	4.870.000
Total				20.341.570

Fonte: Balancetes da empresa

276 Importa referir que, em abril de 2010, a PE-GU só se conseguiu financiar no mercado financeiro com base num contrato de abertura de crédito – contrato “umbrella” grupado - celebrado através da PE (empresa mãe) e suas filiadadas, negociado com o Millennium BCP - Banco Comercial Português. Existe ainda outro contrato de descoberto bancário inicialmente celebrado em 16-12-2009 com o BPI - Banco Português de Investimento, que tem sido, sucessivamente, renovado.

277 **A empresa mãe também está a financiar a atividade da PE-GU desde 2011**, através de um empréstimo acionista no montante de 4,870 milhões de euros, a uma taxa anual média de 7,71%.

6.3.5. *Outros gastos de exploração*

278 A PE-GU incorreu em outros gastos de exploração no decurso do período em análise, conforme demonstra o quadro seguinte.



QUADRO 19 – OUTROS GASTOS DE EXPLORAÇÃO

Un: Euros

Descrição	2008	2009	2010	2011
Outros gastos de exploração	10.744	64.647	87.676	550.388
Imposto s/rendimento	0	11.427	6.363	11.526
Outros gastos exploração - Total	10.744	76.074	94.039	561.914
Variação anual de outros gastos exploração			24%	498%

Fonte: Balancetes da empresa

279 Verifica-se que os outros gastos de exploração registaram acréscimos ano após ano. Em 2011, sofreram um agravamento expressivo da ordem dos 498%, tendo atingido o montante aproximado de 562 mil euros.

280 Uma parte destes gastos de exploração respeita ao imposto sobre o rendimento de pessoas coletivas – tributação autónoma - no montante de 11.526 euros, sendo que o restante refere-se à liquidação do imposto municipal sobre imóveis, taxas, correções relativas a exercícios anteriores, outras perdas, a insuficiência de impostos e a outros não especificados, cujo montante, em 2011, foi de 550 mil euros, conforme se discrimina no quadro seguinte.

QUADRO 20 – OUTROS GASTOS DE EXPLORAÇÃO – 2011

Un: Euros

Discriminação	2011
Imposto municipal s/ imóveis	116.560
Taxas	13.539
Correção relativas a exercícios anteriores	387.723
Outras perdas	12.500
Insuficiência de impostos	15.081
Outros não especificados	4.985
Total	550.388

Fonte: Balancete da empresa



6.4. Rendimentos de exploração

6.4.1. Rendimentos de gestão urbana

281 Apresenta-se, seguidamente, os proveitos de exploração que foram conseguidos pela PE-GU, desde a sua constituição, isto é, de julho de 2008 a dezembro de 2011.

QUADRO 21 – RENDIMENTOS DE EXPLORAÇÃO – 2008 A 2011

Descrição	Un: Euros			
	2008	2009	2010	2011
Prestação de serviços principais				
Exploração de imóveis - concessões	22.810	41.643	44.725	49.979
Aluguer de espaço	48.846	209.461	63.515	67.259
Ocupação de espaços públicos	613.422	917.393	794.897	738.781
Contrapartida de publicidade	0	0	41.837	9.588
Contrapartida de galeria técnica	0	0	848.104	341.145
Reciclados	0	35.446	51.938	55.935
Águas residuais	92.644	188.503	205.109	165.477
Remoção / eliminação de RSU	126.174	299.808	322.100	109.344
Tarifas RSU - grandes produtores	175.862	434.060	453.693	492.326
Intervenções no espaço público	0	0	19.435	1.414
Outras receitas de espaço público	4.669	0	0	0
Subtotal - 1	1.084.427	2.126.314	2.845.353	2.031.247
Prestação de serviços secundário				
Ramais de ligação	0	0	36.091	489
Aluguer de equipamentos	2.693	12.840	10.152	72
Águas	0	0	0	927.159
Outras prestações de serviços	15.451	146.763	228.941	318.708
Subtotal - 2	18.144	159.603	275.184	1.246.428
Total - Prestações de Serviços	1.102.571	2.285.917	3.120.537	3.277.675
Variação anual das prestações de serviços		-	37%	5%

Fonte: Relatórios e contas da empresa

282 Da análise do quadro anterior, pode observar-se que o serviço de gestão urbana prestado pela PE-GU totalizou o montante de 1,102 milhões de euros, em 2008, para 5 meses de atividade. Em 2009, fixou-se em 2,285 milhões de euros, e, em 2010, registou um crescimento na ordem dos 37% face ao ano anterior, atingindo cerca de 3,120 milhões de euros. Em 2011, o aumento foi mais moderado, apenas de 5% face ao ano anterior, alcançando, todavia, o montante de 3,277 milhões de euros.

283 Conforme decorre do quadro 21, **quando se analisam as prestações de serviços da PE-GU, denominados serviços principais** (subtotal – 1), constata-se que, em 2011, estes serviços registaram uma queda acentuada de 28,6%²¹ comparativamente ao ano anterior.

284 O que mais contribuiu para este decréscimo foi a perda registada na contrapartida com a galeria técnica, que assumiu o montante cerca de 507 mil euros, bem como o serviço prestado relativo às águas residuais, a qual atingiu cerca de 140 mil euros e a remoção e eliminação de RSU, com uma quebra na ordem dos 212 mil euros.

²¹ 2 031 mil euros / 2 845 mil euros – 1 = 28,6%



285 A queda registada nos serviços principais foi contrariada em parte pelo crescimento expressivo na prestação dos serviços secundários da ordem dos 353%, os quais atingiram, em 2011, o montante de 1 246 mil euros. O que mais contribuiu para este crescimento foi a prestação do serviço de água proporcionado aos moradores do Parque das Nações (Loures), o qual atingiu o montante de 927 mil euros.

286 Importa agora proceder a uma demonstração da **sustentabilidade económica** deste projeto, uma vez que a PE-GU registou como proveitos de exploração os já referidos anteriormente no quadro 21 e não possui outras receitas adicionais que cubram os seus custos operacionais.

QUADRO 22 – SUSTENTABILIDADE ECONÓMICA

Un: Milhares de euros

Descrição		2008	2009	2010	2011
Total - Prestação de serviços	1	1.102	2.285	3.120	3.277
Gastos com o pessoal	2	754	1.685	1.848	1.709
FSE	3	2.006	7.373	7.712	7.285
Total - Custos operacionais	4	2.760	9.058	9.560	8.994
Défice operacional anual	5	-1.658	-6.773	-6.440	-5.717
Taxa de cobertura (1)/(2)		146%	136%	169%	192%
Taxa de cobertura (1)/(4)		40%	25%	33%	36%
Taxa de cobertura do défice (1)/(5)		-66%	-34%	-48%	-57%

Fonte: Elaboração do TC com base na informação financeira da PE-GU

287 O quadro 22 mostra claramente que os serviços faturados pela empresa não chegam sequer para suportar os encargos com os serviços que a PE-GU contratualiza com o exterior, muito menos ainda para a cobertura da totalidade dos seus custos operacionais, apenas possibilitando cobrir os gastos com pessoal. Esta situação paradoxal decorre de uma recorrente não faturação dos serviços realizados por conta e em benefício dos Municípios de Lisboa e de Loures.

288 Neste sentido, **apuraram-se anualmente défices operacionais, isto é, os custos operacionais suplantaram expressivamente os proveitos operacionais, tornando a empresa economicamente insustentável.**

289 Para fazer face aos défices operacionais aqui referidos e que não foram supridos pelo acionista único, **a PE-GU teve de recorrer ao financiamento bancário.**

290 Importa referir que o Decreto-Lei n.º 165/2001, de 23 de maio, embora nunca tivesse sido posto em prática, já previa no seu art.º 4.º “uma autorização aos Municípios de Lisboa e de Loures **para consignar a receita correspondente ao pagamento que lhes fosse respetivamente devido pela sociedade concessionária**”. O mesmo diploma, nas bases de concessão, também previa o direito de a sociedade ser ressarcida pela prestação do serviço público de gestão urbana, por parte dos Municípios. Assim, previa-se uma retribuição anual cujos montantes seriam fixados num contrato de concessão que nunca veio a ser celebrado.

7. CONTRATAÇÃO PÚBLICA

291 A PE-GU está sujeita ao regime jurídico de aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas, enquanto entidade adjudicante, na aceção que foi dada pelo n.º 2 do art.º 2.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e demais legislação, estando assim obrigada a seguir os procedimentos legais de contratação pública.



7.1. Aquisição de serviços

292 Com vista a uma análise mais pormenorizada, foram selecionados cinco contratos de aquisição de serviços com maior relevância financeira, no quadro das funções nucleares que a PE-GU desenvolve no Parque das Nações. Os contratos selecionados estão evidenciados no quadro seguinte.

QUADRO 23 – CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS ANALISADOS

Serviço adquirido	Adjudicatário	Valor sem IVA (Euros)	Base legal	Tipo de adjudicação	N.º anos de contrato	N.º de concorrente	Obs.
Vigilância humana do espaço público e galeria técnica	Prestibel - Serviços de Segurança, SA	1.310.694,00	DL n.º 18/2008 de 29-01	Concurso público internacional	3 anos 01-07-2009	3	(a)
Manutenção dos espaços verdes e arvoredo do arruamento da zona sul do Parque das Nações	Vibeiras - Soc. Comercializ. de Plantas, SA	2.055.831,96	DL n.º 197/99 de 08-06	Concurso público	5 anos 04-04-2007	12	(a) (c) (d)
Manutenção e conservação dos espaços verdes de arruamentos do Parque das Nações	Flora Garden - Projetos, Silvicultura e Jardinagem, Unipessoal, Lda.	4.000.000,00	DL n.º 18/2008 de 29-01	Concurso público	3 anos 01-02-2011	14	(a) (b)
Limpeza urbana, recolha e transporte de resíduos sólidos	Hidurbe - Gestão Resíduos, SA / SUFI, SA	2.131.930,94	DL n.º 197/99 de 08-06	Concurso público	3 anos 01-01-2008	8	(a) (b) (c)
Exploração, operação e manutenção do sistema automático de resíduos sólidos urbanos	Envac Ibéria, SA	2.489.304,10 1.724.735,14	DL n.º 55/95 de 29-03 DL n.º 18/2008 de 29-01	Negociação Negociação	01-01-2008 a 30-04-2011 01-05-2011 a 30-04-2013		
TOTAL		13.712.496,14					

Fonte: Elaboração do TC com base nos contratos públicos da empresa

Legenda:

- (a) O anúncio de concurso foi publicado no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia
- (b) O anúncio de concurso foi publicado no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia e no Diário de Notícias
- (c) Juri do concurso - Quadro superior da Câmara Municipal de Lisboa
- (d) Juri do concurso - Quadro superior da Câmara Municipal de Lisboa e de Loures

293 Após a constituição da PE-GU, a PE (empresa mãe) procedeu à transferência da posição contratual de todos os contratos de aquisição de bens e serviços relativos à gestão urbana do Parque das Nações, que tinham sido celebrados até à data da constituição da PE-GU.

294 Os contratos evidenciados no quadro 23 foram celebrados à luz do regime jurídico de contratação pública vigente no momento da abertura do procedimento. Apesar do regime de aquisição de bens e serviços não se aplicar então às empresas públicas, conforme previa o art.º 2.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a PE (empresa mãe) adotou-o como referência de base à contratação pública.

295 Este facto verifica-se no concurso de aquisição do serviço de manutenção dos espaços verdes e arvoredo do arruamento da zona sul do Parque das Nações (Visabeira) e no concurso relativo à aquisição dos serviços de limpeza urbana, recolha e transporte de RSU (Hidurbe).



296 O regime legal de realização de despesas públicas com a aquisição de bens e serviços previsto no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, vigente até a entrada em vigor do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro), não era aplicável às empresas públicas, nos termos do disposto do art.º 2.º daquele diploma. Todavia, à PE cabia o dever de acautelar os princípios subjacentes à contratação, como o da imparcialidade, da proporcionalidade, da concorrência, da igualdade e da transparência e da publicidade, o que veio a acontecer, por via da instituição dos procedimentos adequados.

297 Dos cinco contratos de aquisição de serviços, quatro foram precedidos de concurso público, publicitados no Diário da República, no Jornal Oficial da União Europeia e no Diário de Notícias.

298 Apenas um contrato foi celebrado com base em negociação com o fornecedor. Trata-se do contrato relativo à exploração, operação e manutenção do sistema automático de RSU, que funciona para servir a população residente no Parque das Nações. O contrato n.º 950217 foi celebrado com a Envac Ibéria, SA, e a Parque Expo (empresa mãe), com início em 29 de abril de 1998, tendo sido sucessivamente negociado e renovado no prazo de vencimento.

299 A justificação da decisão de manutenção deste contrato com a Envac Ibéria, SA, prende-se com o facto de esta empresa ser altamente especializada nesta atividade, ter uma relação comercial estabelecida desde o período da Expo 98, ter participado desde o início na conceção dum sistema inovador e, finalmente, deter o conhecimento e domínio de um sistema de elevada complexidade técnica.

300 Quanto aos quatro contratos já aqui identificados, importa referir que, em dois desses contratos, o critério de adjudicação adotado foi o da proposta economicamente mais vantajosa, com a prevalência do preço global da proposta com um fator de ponderação de 50%, seguido do mérito da proposta com uma ponderação de 30% e os currícula dos meios humanos e qualidade dos equipamentos afetos à proposta com 20%. Enquadram-se aqui os contratos de aquisição de serviços de manutenção de espaços verdes e arvoredo da zona sul do Parque das Nações e da limpeza urbana.

301 Quanto ao contrato de vigilância de espaço público, o critério de adjudicação também foi a proposta economicamente mais vantajosa, com a prevalência do preço global da proposta com uma ponderação de 60%, seguido do mérito da proposta, com 25%, e da equipa de coordenação, com 15%.

302 Já quanto ao contrato relativo à manutenção dos espaços verdes dos arruamentos do Parque das Nações, o critério de adjudicação adotado foi o do preço mais baixo.

303 No quadro 23, é ainda mencionado que, nos júris dos concursos participaram quadros superiores da CM Lisboa, nomeadamente quanto ao contrato de manutenção de espaços verdes e arvoredo da zona sul do Parque das Nações e ao contrato referente à limpeza urbana. Um representante da CM Loures também participou como membro no júri de concurso de manutenção de espaços verdes e arvoredo da zona sul do Parque das Nações.

304 **A promoção dos concursos públicos para a aquisição de serviços pela PE-GU, bem como pela PE, teve em consideração a legislação vigente à data da abertura dos mesmos, como foi verificado nos processos de contratação pública ora selecionados.** Para além disso, a PE-GU possui uma organização processual interna criteriosa, suportada por um programa informático criado especificamente para efeitos do cumprimento das regras de contratação pública.

305 Constatou-se que, nos processos de aquisição de serviços, existiu a intervenção de diversos responsáveis no decurso das várias fases do procedimento. A finalização dos processos deu-se após a elaboração do relatório final e com a ratificação da proposta de adjudicação pelo CA da empresa.

306 Importa ainda realçar que a intervenção do CA foi também evidente no contrato n.º 950217, celebrado com a Envac Ibéria, o contrato de prestação de serviços de recolha de resíduos sólidos urbanos do Parque das Nações, aquando das sucessivas renovações.



III VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO, RECOMENDAÇÃO FINAL, DESTINATÁRIOS, PUBLICIDADE E EMOLUMENTOS

8. VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO

307 Do projeto de relatório foi dada vista ao Procurador-Geral Adjunto, nos termos e para os efeitos do n.º 5 do artigo n.º 29.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto – Lei de Organização e do Processo do Tribunal de Contas, que emitiu o respetivo parecer.

9. RECOMENDAÇÃO FINAL

308 Tendo em conta o conteúdo do presente relatório e, em especial, as suas Recomendações, deve o Governo, enquanto entidade de tutela, através dos Ministros das Finanças e da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, bem como, o Presidente do Conselho de Administração da Parque Expo 98, SA e da Parque Expo – Gestão Urbana do Parque das Nações, SA **transmitir ao Tribunal, por escrito e no prazo de seis meses**, as medidas adotadas e seu estado de desenvolvimento, acompanhadas dos competentes comprovativos, tendentes a dar seguimento às Recomendações deste relatório. Existindo Recomendações não implementadas, no final daquele prazo deverá explicar, detalhadamente e por escrito, ao Tribunal, as razões que a isso conduziram.

10. DESTINATÁRIOS

309 Deste Relatório e do seu Anexo (contendo as respostas remetidas em sede de contraditório e demais informação) são remetidos exemplares:

- À Presidência da República;
- À Assembleia da República, com a seguinte distribuição:
 - ↳ Presidente da Assembleia da República;
 - ↳ Comissão do Orçamento, Finanças e Administração Pública;
 - ↳ Comissão do Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local;
 - ↳ Líderes dos Grupos Parlamentares.
- Ao Governo, com a seguinte distribuição:
 - ↳ Primeiro-Ministro;
 - ↳ Ministro de Estado e das Finanças;
 - ↳ Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território.
- Ao Conselho de Administração da Parque Expo 98, S.A..
- Ao Conselho de Administração da Parque Expo – Gestão Urbana do Parque das Nações, S.A..
- Aos Presidentes das Câmaras Municipais de Lisboa e de Loures.
- Ao Procurador-Geral Adjunto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 29.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de agosto.



11. PUBLICIDADE

310 Este relatório e o seu anexo, contendo as respostas enviadas em sede de contraditório, será inserido no sítio do Tribunal de Contas na Internet (www.tcontas.pt) e divulgado pelos diversos meios de Comunicação Social, após a sua entrega às entidades acima enumeradas.

12. EMOLUMENTOS

311 Nos termos do Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de maio, e de acordo com os cálculos feitos pelos Serviços de Apoio Técnico do Tribunal de Contas, são devidos emolumentos no montante de **dezassete mil cento e sessenta e quatro euros (17 164,00 €)** pela Parque Expo – Gestão Urbana do Parque das Nações, S.A..

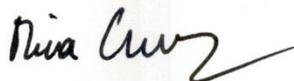
Tribunal de Contas, em 6 de dezembro de 2012

O Conselheiro Relator,



(José Manuel Monteiro da Silva)

Os Conselheiros Adjuntos,

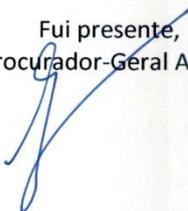


(António José Avérous Mira Crespo)



(José de Castro de Mira Mendes)

Fui presente,
O Procurador-Geral Adjunto





ÍNDICE

IV	ANEXOS	49
13.	DOCUMENTOS REMETIDOS AO TC EM SEDE DE CONTRADITÓRIO	49
13.1.	Resposta remetida, em sede de contraditório, pela Secretária de Estado do Tesouro e Finanças.....	49
13.2.	Resposta remetida, em sede de contraditório, pela Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e Ordenamento do Território	53
13.3.	Resposta remetida, em sede de contraditório, pelo Presidente do Conselho de Administração da Parque Expo – Gestão Urbana do Parque das Nações, SA.....	57
13.4.	Resposta remetida, em sede de contraditório, pelo gabinete do Vice-presidente da Câmara Municipal de Lisboa	65
13.5.	Resposta remetida, em sede de contraditório, pelo Presidente da Câmara Municipal de Loures	75
14.	INFORMAÇÃO FINANCEIRA	89
14.1.	Balanços.....	89
14.2.	Demonstração de resultados.....	90
14.3.	Ata n.º 39 da Assembleia Geral da Parque Expo 98, SA	91





IV ANEXOS

13. DOCUMENTOS REMETIDOS AO TC EM SEDE DE CONTRADITÓRIO

- 13.1. Resposta remetida, em sede de contraditório, pela Secretária de Estado do Tesouro e Finanças





S. R.
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
Secretaria de Estado do Tesouro e das Finanças

À Mesa IX,
1. Da entrada e assua e
recepção.
2. Incluído no âmbito respectivo.
lx. 26. OUT. 2012

Exmo. Senhor Juiz Conselheiro
**Prof. Dr. José Manuel Monteiro da
Silva**
Tribunal de Contas
Av. Barbosa du Bocage, n.º 61
1069-045 LISBOA

OF. N.º 5801/2012 Proc. N.º 05.01.32/12

Assunto: Relato de Auditoria à Parque Expo – Gestão Urbana do Parque das Nações, S.A.
– proc. N.º08/2012 – Audi.DA-IX

Exmo. Senhor Juiz Conselheiro,

Tendo como referência o Relato de auditoria à Parque Expo – Gestão Urbana do Parque das Nações, S.A., Proc. n.º08/2012 – Audit. DA-IX, cujo Relato de Auditoria desse Tribunal foi enviado a este Ministério, em 26 de setembro de 2012, vem a signatária, nos termos e para os efeitos do artigo 13.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, apresentar pronúncia, o que se faz nos termos e com os seguintes fundamentos:

No âmbito da presente pronúncia, temos por relevante sublinhar:

- 1) A situação de insustentabilidade económico-financeira da Parque Expo Gestão Urbana, S.A, devidamente retratada no Relato em apreço, é motivo de grande preocupação para este Ministério, no âmbito do exercício da respetiva tutela financeira sobre o Grupo Parque Expo, S.A.;
- 2) Considerando (i) que a situação de insustentabilidade económico-financeira decorre de a sociedade ter assumido a gestão urbana da área envolvente do Parque das Nações, sem que até à data os dois municípios, cujos territórios beneficiam dos mencionados serviços, tivessem ressarcido a sociedade pela totalidade dos encargos suportados, situação que se prolonga há muitos anos; e (ii) a passagem prevista da

DTTC 29 10 12 20179





S. R.
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
Secretaria de Estado do Tesouro e das Finanças

área atualmente integrante do território afeto à Câmara Municipal de Loures para a Câmara Municipal de Lisboa, no âmbito da reorganização das Freguesias de Lisboa, este Governo logrou obter o acordo da Câmara Municipal de Lisboa para proceder à passagem da gestão urbana da área do Parque das Nações para aquele município, colocando fim ao diferendo entre a sociedade e aquele município;

- 3) De notar, conforme decorre do Memorando de Entendimento celebrado em 20 de julho de 2012, entre outras situações abrangidas, que (i) o Município de Lisboa assume os encargos de gestão e manutenção urbana do Parque das Nações a partir de 1 de agosto de 2012, na totalidade da referida área, e (ii) assume a responsabilidade pelo pagamento dos encargos de gestão e manutenção do Parque das Nações desde o período de 1 de novembro de 2008 a 31 de julho de 2012 e dos encargos com a realização de infraestruturas e equipamentos de serviço de apoio de gestão urbana;

Lisboa, 25 de outubro de 2012

A Secretária de Estado do Tesouro e das Finanças

Maria Luís Albuquerque



13.2. Resposta remetida, em sede de contraditório, pela Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e Ordenamento do Território





J

Of. N.: 2096/2012
Data: 11-10-2012



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,
DO MAR, DO AMBIENTE
E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

A Voz IX

- 1. Dar estado e deusa = recepção*
 - 2. Indicar no âmbito respectivo.*
- J. 4, 11.10.2012*

Exm^o Senhor
Prof. Doutor José Manuel Monteiro da
Silva
Tribunal de Contas
Av. Barbosa do Bocage, 61
1069-045 LISBOA

Assunto: Relato de auditoria à Parque Expo – Gestão Urbana do Parque das Nações, SA

Excm. Sr. José Manuel Monteiro da Silva,

Em referência ao ofício de V. Exa. com a referência Proc. nº 08/2012 – Audit DA - IX, de 25 de setembro de 2012, informamos que o mesmo mereceu a nossa melhor atenção e dele tomamos boa nota.

Saliento no presente ofício, como será natural, as questões que se relacionam diretamente com este Ministério, no exercício da respetiva tutela sobre o denominado Grupo Parque Expo e, por via indireta, sobre a Parque Expo – Gestão Urbana, S.A. (adiante PE-GU).

Com efeito, a situação da PE-GU suscita-me particular preocupação tendo em atenção a insustentabilidade económico-financeira da mesma, nas atuais condições, e as potenciais consequências que daí poderão advir no plano empresarial e ambiental. Neste enquadramento, e tendo em atenção a existência de um conjunto diverso de matérias, que subsistem há largos anos, entre o Governo e a Câmara Municipal de Lisboa foi estabelecido um memorando de entendimento entre as partes que versa, entre outros assuntos, sobre a gestão urbana do Parque das Nações.

Com efeito, o memorando de entendimento acima referenciado estabelece que o município de Lisboa passe a assumir os encargos de gestão e manutenção urbana do Parque das Nações e compense a Parque Expo pelos custos incorridos com os contratos de gestão e manutenção na área do município de Lisboa e, em paralelo, pelos encargos com a realização de infraestruturas e equipamentos de serviço público de gestão urbana no território de Loures, que passará a integrar o município de Lisboa no âmbito da reforma administrativa em curso.



GOVERNO DE
PORTUGALMINISTÉRIO DA AGRICULTURA,
DO MAR, DO AMBIENTE
E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Decorre do acima exposto que, com o empenho do atual Governo e o diálogo que foi possível estabelecer com todos os envolvidos, serão solucionadas três das principais questões da PE-GU que subsistiam desde a sua génese, como sejam: (i) a transferência definitiva das responsabilidades de gestão urbana no Parque das Nações para a esfera municipal; (ii) a resolução do diferendo entre o município de Lisboa e a Parque Expo relativamente aos custos de gestão urbana incorridos até ao presente, e não liquidados; e (iii) a resolução e liquidação dos custos das infraestruturas e equipamentos públicos realizados no concelho de Loures.

Com os meus melhores cumprimentos,

Assunção Cristas
Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território

BGTG 12 10 12 19102



- 13.3. Resposta remetida, em sede de contraditório, pelo Presidente do Conselho de Administração da Parque Expo – Gestão Urbana do Parque das Nações, SA





A Acao IX

PARQUE EXPO

1. *Acusar a recepção.*
2. *Inclusão no domínio respectivo.*

Le. 12. 10. 2012

ED.ADM. 000945 08 10 12 17:21

JK.

Exmo Senhor
Prof. Doutor José Manuel Monteiro da Silva
Tribunal de Contas
Av.ª. Barbosa du Bocage, 61
1069 – 045 Lisboa

VI ref. Your ref.	VI data Your date	NI ref. Our ref.	ADM.12.CT762/JMA.amc 1251331amc	Data Date	08/10/2012
----------------------	----------------------	---------------------	------------------------------------	--------------	------------

ASSUNTO Relato de Auditoria à Parque Expo – Gestão Urbana do Parque das Nações SA
SUBJECT

Exmo. Senhor, *Prof. Doutor José Manuel Monteiro da Silva,*

Acusamos a recepção do ofício do passado dia 25.9.2012 e vimos, nos termos indicados, pronunciarmo-nos sobre o relato da auditoria mencionada em epígrafe, para efeitos do exercício do contraditório.

Cumpre-nos, desde já, salientar o rigor colocado na apreciação da atividade da Parque Expo – Gestão Urbana do Parque das Nações, S.A. (PE-GU), que, aliás, mereceu referências muito positivas, designadamente no que respeita à qualidade dos serviços de gestão urbana e à estrutura organizativa processual de apoio aos procedimentos de contratação pública, que, naturalmente, registamos com muito agrado.

De um modo geral, as ilações retiradas no relato de auditoria parecem-nos ajustadas, sendo coerentes com os dados e elementos apurados.

Sem prejuízo desta consideração genérica, julgamos pertinentes as seguintes observações:

1. Afirma-se no sumário executivo que o voto do Município de Lisboa contra a proposta de constituição da PE-GU era sintomático da posição futura da autarquia de recusa do pagamento dos serviços de gestão urbana à empresa.

GRUPO PARQUE EXPO
PARQUE EXPO 98, S.A. | SEDE: AV. D. JOÃO II, LOTE 1.07.2.I | 1998-014 LISBOA - PORTUGAL | TEL: +351 218 919 898 | FAX: +351 218 919 003
DELEGACIÃO NORTE: EDIFÍCIO TOWER PLAZA | ROTUNDA ENG.º EDGAR CARDOSO, N.º 23 6.º D | 4400-676 VILA NOVA DE GAIA - PORTUGAL | TEL: +351 220 130 103 | FAX: +351 220 131 083
www.parqueexpo.pt | info@parqueexpo.pt
Capital Social 82.642.250,00 Euros | Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o N.º 503.000.019 | Contribuinte N.º 503.000.019



Em boa verdade, a fundamentação do voto radicou na alegação de que a autarquia iria retomar a responsabilidade pela gestão urbana na área do concelho, no ano seguinte, circunstância que no entendimento manifestado pela representante do Município prejudicava os objetivos consignados na proposta de constituição da nova empresa.

Na nossa perspetiva, a declaração de voto não continha quaisquer elementos ou sequer indícios que permitissem antecipar uma futura recusa do pagamento dos serviços de gestão urbana. Aliás, a posição da Câmara Municipal de Lisboa foi sempre a de que pagaria esses serviços com a celebração de contrato, visado pelo Tribunal de Contas, que estabelecesse os seus termos e condições, tendo manifestado a esse propósito, em variadas reuniões, o entendimento de que o Tribunal de Contas não visaria um novo contrato que seguisse o modelo adotado no aditamento ao acordo financeiro que regulou o pagamento dos serviços de gestão urbana no período de janeiro de 2005 a outubro de 2008.

2. Afirma-se também no sumário executivo que nada foi feito pelo CA da PE-GU para pôr termo à ênfase do ROC constante da revisão das contas de 2008 a 2011 com fundamento na ausência de formalização de contratos com os Municípios de Lisboa e Loures para regular as condições do exercício de gestão urbana.

Sendo incontornável que a referida formalização não foi alcançada e que, portanto, não foi removida a causa da ênfase, importa, no entanto, sublinhar que foram promovidas várias diligências, designadamente reuniões com representantes das autarquias versando esta temática, culminando com a elaboração da minuta anexa remetida à Câmara Municipal de Loures a coberto da carta de 22.01.2010.

3. Afirma-se ainda no sumário executivo que a proposta de constituição da PE-GU não estava sustentada no reconhecimento, por parte do Municípios de Lisboa e Loures, da prestação dos serviços de gestão por conta destes, sendo, por conseguinte, uma iniciativa da inteira conta e risco da Parque Expo.



PARQUE EXPO



Prospecção,
Conceção e
Gestão de
Projetos de
Renovação
Urbana e de
Requalificação
Ambiental



Sendo inegável essa afirmação, dela, contudo, não pode retirar-se - e o relato de auditoria não retira - a ilação de que a decisão da constituição da PE-GU foi um ato irrefletido, temerário e mesmo aventureiro.

É certo que a Parque Expo foi surpreendida pelo voto do Município de Lisboa contra a constituição da PE-GU. Manteve, contudo, a proposta por se afigurar que a anunciada intenção da Câmara Municipal de Lisboa assumir a gestão urbana no Parque das Nações, no ano seguinte, não era suficientemente credível, (como a realidade veio a demonstrar) tendo em conta as declarações anteriores nesse sentido que nunca foram concretizadas.

Atendendo, por outro lado, ao facto das particularidades do modelo urbanístico do Parque das Nações, designadamente a existência de infraestruturas comuns e de prestações de serviços também comuns, independentemente dos limites territoriais dos concelhos de Lisboa e Loures, recomendarem fortemente uma gestão comum, pareceu, então, que a melhor solução para se alcançar esse desiderato seria a da constituição da PE-GU, a qual tinha a vantagem adicional de recriar um modelo que merecera no passado o acordo das duas autarquias.

A evolução dos factos pareceu demonstrar o acerto dessa medida. Com efeito, a Câmara Municipal de Loures que desde sempre tinha afirmado interesse na associação à Parque Expo, mesmo depois de frustrado o modelo tripartido de gestão urbana acordado no final da EXPO'98, admitindo até essa associação sem a participação da Câmara Municipal de Lisboa, veio em 2011 reafirmar esse interesse.

Por outro lado, a proposta de permuta da participação acionista da Câmara Municipal de Lisboa na Parque Expo 98 por um terço do capital da PE-GU apresentada ao Senhor Diretor Geral de Tesouro e Finanças, nos termos da carta de 11.02.2011, que se anexa, e despachada favoravelmente foi motivada, como não podia deixar de ser, pelo interesse da autarquia na operação, interesse esse, aliás, que determinou o envio da carta anexa, de 25.07.2011, à Câmara Municipal de Loures.

4. Finalmente, considera-se no sumário executivo que a responsabilidade pelo desequilíbrio das contas é sobretudo imputável à Parque Expo e à PE-GU por terem aceite assumirem os prejuízos da prestação de serviços de gestão urbana, a qual era da responsabilidade dos Municípios de Lisboa e Loures.

GRUPO PARQUE EXPO

PARQUE EXPO 98, S.A.

SEDE: AV. D. JOÃO II, LOTE 1.07.2.1 | 1998-014 LISBOA - PORTUGAL | TEL: +351 218 919 898 | FAX: +351 218 919 003
DELEGACÃO NORTE EDIFÍCIO TOWER PLAZA | ROTUNDA ENG.º EDGAR CARDOSO, Nº 23 6.º D | 4400-676 VILA NOVA DE GAIA - PORTUGAL | TEL: +351 220 130 103 | FAX: +351 220 131 083
www.parqueexpo.pt | info@parqueexpo.pt

Capital Social 82.642.250,00 Euros | Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o Nº 503.000.019 | Contribuinte Nº 503.000.019



3/5



Como é sabido, a Parque Expo 98 S.A. foi criada pelo Decreto-lei nº 88/93, de 23 de março, tendo por objeto social a conceção, execução, construção, exploração e desmantelamento da EXPO'98 e a realização da reordenação urbana da zona de intervenção.

Deixando de lado a EXPO'98 por dela não tratar a presente auditoria, lembremos que a zona de intervenção abrangeu uma área de cerca de 340 hectares, caracterizada por uma ocupação desqualificada, obsoleta e com elevados níveis de poluição urbana e ambiental.

Durante os anos de 1993 a 1998, no âmbito e de acordo com os instrumentos urbanístico aprovados, desmobilizaram-se e libertaram-se os terrenos, realizaram-se as infraestruturas, construíram-se os edifícios âncora, polos urbanísticos centrais e consolidou-se a primeira fase do processo de comercialização dos terrenos.

Para a fase pós- EXPO'98, a RCM 68/98 fixou à empresa os seguintes objetivos estratégicos:

- Assegurar na zona de intervenção uma qualidade urbana e ambiental de excelência;
- Assegurar o desenvolvimento rápido das atividades urbanas;
- Maximizar e libertar os meios financeiros para amortização do passivo.

Dentre os objetivos consignados avultava o da garantia da qualidade urbana e ambiental não só pelo seu valor próprio mas também por constituir o pressuposto essencial da realização dos outros dois objetivos que, comprovadamente, não seriam atingidos caso a gestão urbana fosse abandonada à sua sorte.

Neste quadro, sem prejuízo das múltiplas iniciativas da empresa visando a transferência da gestão urbana para a esfera dos Municípios, desde a conceção e execução do modelo de gestão tripartido, passando pelo acordo financeiro celebrado com a autarquia de Lisboa e até às muitas dezenas de reuniões com representantes de ambos os Municípios, esta especial circunstância impôs à Parque Expo a obrigação de assegurar a gestão do Parque das Nações sem solução de continuidade, em ordem a garantir o sucesso do projeto de reordenação urbana e a sua atratividade comercial e, não menos importante, a preservar a satisfação das necessidades coletivas dos residentes e utentes, ou



Prospecção,
Conceção e
Gestão de
Projetos de
Renovação
Urbana e de
Requalificação
Ambiental



seja, a preservar o interesse público que seria pronunciadamente postergado se a empresa tivesse abdicado desta sua responsabilidade.

Com os melhores cumprimentos,

John Antunes

Presidente do Conselho de Administração

DGTC 09 10*12 18877





- 13.4. Resposta remetida, em sede de contraditório, pelo gabinete do Vice-presidente da Câmara Municipal de Lisboa



Câmara Municipal de Lisboa
Gabinete do Vice-Presidente

À Que (X)

1. Acusar e receber.
2. Incluir no domínio

repetido.

de. 12. 10. 2012

Exmo. Senhor
Juiz Conselheiro
Prof. Doutor José Manuel Monteiro da Silva
Tribunal de Contas
Avenida Barbosa du Bocage, 61
1069-045 Lisboa

Sua referência	Sua data	Nossa referência	Data
14828	25/09/2012	OF/723/GVPMS/12 ENT/10763/PR/12	02-10-2012

Assunto: Relato de auditoria à Parque Expo - Gestão Urbana do Parque das Nações, SA
Processo n.º 08/2012-AUDIT DA -IX

O Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, notificado por meio do ofício n.º 14828, datado de 25 de setembro de 2012, para, querendo, se pronunciar sobre o conteúdo constante do relato de auditoria à margem referenciado, vem exercer o contraditório, nos termos e fundamentos:

1. Existem contradições entre o descrito na parte das conclusões, em concreto, nos pontos 19 a 30, ao dizer-se que «[t]odo o investimento tem sido integralmente financiado pelo Orçamento da PE, sem qualquer participação do Município de Loures e sem a total participação do Município de Lisboa, contrariamente ao previsto no Protocolo» e o vertido nos pontos 80 a 85 do corpo do relato na parte do enquadramento geral, em que se descreve como o Município de Lisboa tem participado nos custos de gestão urbana da área do parque das Nações.
2. O vertido para as conclusões não tem suporte no relato (pontos 80 a 85) onde expressamente se refere que o Município de Lisboa celebrou um acordo financeiro com a Parque Expo 98, SA (PE), no total de 155.054.084 Euros, englobando valores com «custos de gestão urbana da área do Parque das Nações», visado pelo Tribunal de Contas em 23 de fevereiro de 2006 (Processo n.º 2692/05).





Câmara Municipal de Lisboa
Gabinete do Vice-Presidente

3. E, efetivamente, para além desse acordo financeiro foi efetuado um aditamento¹ ao mesmo (Processo de visto n.º 1866/09) que acrescentou mais 26.177.755,10 Euros, justificando, assim, que no relato (pontos 85 e 111) se refira que «[d]a ata n.º 35, de 18 de abril de 2007, da Assembleia Geral Anual da PE, decorre que a dívida assumida pelo Município de Lisboa foi saldada» e que «[d]a ata n.º 44, de 18 de maio de 2010, da Assembleia Geral da PE decorre que aquela dívida de 26 milhões de euros assumida pelo Município de Lisboa, foi saldada».
4. Neste contexto, encontra-se, na verdade, para breve a resolução de todo este problema, no seguimento do Memorando de Entendimento, assinado entre o Estado e o Município de Lisboa.
5. Todavia, a conjugação de fatores alheios a este Município, levaram a que o prazo de 1 de agosto de 2012 não pudesse ser cumprido.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente em Exercício

Manuel Salgado

Anexos: (i) Memorando de Entendimento entre o Estado e o Município de Lisboa

CC/IN

¹ Igualmente referido no relato no ponto 107.



GOVERNO DE
PORTUGAL



Câmara Municipal de Lisboa
Gabinete do Presidente

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

O Governo e a Câmara Municipal de Lisboa (CML) procederam à análise de um conjunto de questões pendentes entre o Estado e/ou algumas das suas empresas e o Município de Lisboa, tendo em vista obter um acordo global.

A formalização dos atos necessários à resolução destas questões exige, nuns casos, diploma legislativo, noutros deliberação dos competentes órgãos municipais ou das sociedades participadas pelo Estado, noutros ainda homologação judicial.

De modo a enquadrar o conjunto destes atos e garantir a execução global e pontual do ora acordado, foi redigido o presente Memorando de Entendimento (MdE), que as partes promoverão executar com empenhamento e boa-fé, por si, pelos órgãos municipais e pelas empresas participadas.

Assim:

1. O Estado e o Município de Lisboa acordam em pôr termo ao contencioso sobre a propriedade dos terrenos do Aeroporto de Lisboa, mediante transação judicial ou extrajudicial, pelo qual se reconhece a propriedade do Estado sobre a totalidade dos terrenos do perímetro aeroportuário, autorizando e promovendo o Município de Lisboa o cancelamento dos registos a seu favor e a inscrição a favor do Estado ou entidade por este designada.
2. Como contrapartida, o Estado, ou entidade por si designada, assume 277 M€ de dívida de médio e longo prazo do Município de Lisboa, a que acresce um

Handwritten notes and signatures:
→.
H
dkr
1 de
K Fr



pagamento ao Município de Lisboa de 9M€, totalizando 286M€, montante correspondente ao valor resultante da avaliação dos terrenos do Aeroporto de Lisboa realizada por uma entidade independente e aceite por ambas as partes.

3. A assunção de dívida de médio e longo prazo mencionada no número anterior, pressupõe que os contratos de empréstimos, acordos e cessão de créditos não contemplam quaisquer restrições à cedência dos mesmos e que se mantêm as condições de financiamento atualmente em vigor. Caso não se verifique a manutenção destas condições, a forma de liquidação do valor dos terrenos será redefinida por acordo entre as partes.
4. O Estado e o Município de Lisboa reafirmam a vontade de desenvolver uma solução que permita à EPAL assumir a gestão e a exploração do saneamento em baixa na cidade de Lisboa, comprometendo-se as partes, a concluir a análise dos diferentes modelos jurídicos alternativos e a negociar as respetivas condições até 30 de setembro de 2012, de modo a que a transferência da operação, se nada existir em contrário, possa iniciar-se em 1 de janeiro de 2013.
5. A partir da data de assinatura do presente MdE, o Município de Lisboa compromete-se a liquidar, mensalmente, todas as faturas a emitir pela SIMTEJO, correspondentes ao serviço corrente prestado por esta, e no quadro do acordo previsto no número anterior, serão acordados os termos do pagamento da dívida à SIMTEJO pela prestação de serviços facturados e não liquidados até à data do presente MdE.
6. O Município de Lisboa assume o compromisso de reafectar prioritariamente a capacidade financeira que liberta por amortização antecipada da sua dívida de médio e longo prazo ao processo de liquidação da Parque Expo 98, S.A. (Parque Expo), nos seguintes termos:

→
fr

AMV

2 pe

K Fr.



- a. Assunção dos encargos de gestão e manutenção urbana do Parque das Nações a partir de 1 de agosto de 2012, na totalidade da referida área, para o que o Município de Loures concede a correspondente autorização;
 - b. Pagamento à Parque Expo do montante total de 40,1M€, valor correspondente a encargos de gestão e manutenção urbana do Parque das Nações, no período de 1 de novembro de 2008 a 31 de julho de 2012, no montante de 24,6M€ (IVA incluído), e a encargos com a realização de infraestruturas e equipamentos de serviço público de gestão urbana no território de Loures, que passará a integrar o Município de Lisboa, no total de 17,6M€, deduzido dos encargos de gestão e manutenção urbana do Parque das Nações da área do território de Loures, verificados entre a data deste MdE e o início da titularidade dos mesmos pelo Município de Lisboa.
 - c. A liquidação dos valores mencionados na alínea anterior será efectuada nos seguintes termos:
 - i. Uma prestação de 9M€ com o recebimento do valor indicado no nº2 do presente MdE;
 - ii. Uma prestação de 6M€ até 10 de dezembro de 2012;
 - iii. Quatro prestações de 5M€ em cada um dos meses de maio e setembro de 2013 e 2014;
 - iv. Uma prestação de 5,1M€ em maio de 2015.
7. O Estado e o Município de Lisboa acordam ainda concluir o processo de aquisição dos terrenos relativos aos 5 módulos do Centro Cultural de Belém, pelo valor de 6M€, a liquidar em 2 prestações, a primeira no valor de 4M€ em maio de 2013, e a segunda no valor de 2M€ em maio de 2014, procedendo o Estado ao consequente registo dos terrenos.

→
RP
du
3
K II.

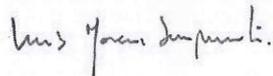


8. Por fim, o Estado e o Município de Lisboa acordam a devolução ao Estado das duas salas na ala norte do Terreiro do Paço, que foram afetas ao Município de Lisboa com a extinção da Frente Tejo, salas que o Estado afecta ao Supremo Tribunal de Justiça, em contrapartida da cedência ao Município de Lisboa, do espaço necessário e o direito à instalação e à exploração do elevador de acesso ao Arco da Rua Augusta, sem prejuízo de pagamento à Direção Geral do Património Cultural de 30% do resultado líquido da receita da bilheteira e do aluguer de espaços a terceiros a realizar em prestações trimestrais.

A cedência do espaço ao Município de Lisboa será efectuada por auto, no qual constarão os correspondentes termos de cedência e vigência, ficando o Município de Lisboa com a obrigação de proceder a todas as obras de conservação e de reabilitação do Arco da Rua Augusta, de acordo com os requisitos definidos pela Secretaria de Estado da Cultura, bem como instalação do elevador com a assunção do respetivo investimento. Salvaguardam as partes a eventual necessidade de o Estado autorizar previamente o Município de Lisboa a contrair empréstimo para financiamento das obras de conservação e de reabilitação.

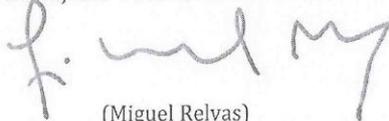
O presente Memorando de Entendimento, composto por 5 (cinco) folhas, foi celebrado no dia 20 de julho de 2012, estando feito em duplicado, ficando um exemplar em poder de cada uma das partes.

Rel' Ministro de Estado e das Finanças



(Vitor Gaspar)

Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares



(Miguel Relvas)

→
du
4
R. F.



Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território

(Assunção Cristas)

Secretário de Estado da Cultura

(Francisco José Viegas)

Secretário de Estado das Obras Públicas e dos Transportes

(Sérgio Monteiro)

Presidente da Câmara Municipal de Lisboa

(António Costa)





13.5. Resposta remetida, em sede de contraditório, pelo Presidente da Câmara Municipal de Loures





C.M.Loures - S/35096/2012 DE 2012-10-10



À Mesa TX

1. Dar entrada e indeni no processo
2. Acusar e receber.

Lx. 10.10.2012

Exmo. Senhor Prof. Doutor
José Manuel Monteiro da Silva
Juiz Conselheiro do Tribunal de Contas
Av. Barbosa do Bocage, 61
1069-045 Lisboa

ASSUNTO: Relato de Auditoria à Parque Expo - Gestão Urbana do Parque das Nações, S.A.;
Proc. N.º 08/2012 - Audit. DA

Exmo. Senhor

Atento ao teor do ofício de V. Ex.^a, referente ao assunto em epígrafe, sou a informar o seguinte:

Das constatações e conclusões apresentadas no Relato de Auditoria em apreço, as matérias que se afiguram de maior relevo, no que ao Município de Loures respeita, prendem-se, essencialmente, com duas questões:

1. A não concretização do modelo de concessão intermunicipal da gestão urbana do Parque das Nações e o, conseqüente, não reconhecimento, por parte do Município de Loures, dos valores assumidos pela sociedade Parque Expo - Gestão Urbana do Parque das Nações, S.A. (PE-GU), relativa à gestão urbana, bem como os respeitantes ao investimento realizado pela Parque Expo 98, S.A. (PE);
2. A não participação no capital social da sociedade PE- GU.

Entendo que a resposta a estas questões foi já concretizada, designadamente através do ofício enviado ao Tribunal de Contas, no passado dia 13 de abril de 2012 (n/registro S/14174/2012, de 2012/04/13, que se anexa).





Contudo, entendo ser de reiterar o já afirmado que, as responsabilidades advenientes da realização das infraestruturas urbanísticas necessárias à prossecução dos objetivos que presidiram à constituição, por parte do Estado Português, da sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, a PE, bem como as atividades decorrentes da gestão urbana, só se achariam efetivas se tivesse havido, em tempo, a receção pelo Município das infraestruturas urbanísticas, o que não se verificou, nem provisória nem definitivamente (conforme decorre do disposto no artigo 87.º, da Secção III, do Capítulo I da Republicação do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro).

A este propósito de reafirmar que a Câmara Municipal de Loures está disponível para rececionar, como lhe compete, e sem qualquer encargo para o Município de Loures, as infraestruturas urbanísticas que se situam na área do Município, desde que as mesmas se encontrem nas condições exigíveis para tal.

Na mesma esteira decorre a deliberação da Assembleia Geral da PE, tomada a 27 de maio de 2008, de autonomização de uma das suas atividades principais: a gestão urbana da área do Parque da Nações, [t]endo assumido a decisão de propor a constituição da nova empresa (a PE-GU), apenas com a participação a 100% da PE, decisão esta não suportada no reconhecimento, por parte dos Municípios de Lisboa e de Loures, da prestação de serviços de gestão urbana por conta destes. Deste modo não existia a aceitação objetiva e formal do pagamento da prestação desses serviços pelos Municípios, mesmo com o voto contra do Município de Lisboa e sem qualquer manifestação formal por parte do Município de Loures. Em 23 de julho de 2008, a PE comunicou às Câmaras Municipais de Lisboa e de Loures a constituição da PE-GU.¹

Quanto à questão 2., permito-me relembrar que a proposta de participação com o acionista na sociedade de capitais públicos PE-GU, apenas foi colocada ao Município de Loures em julho de 2011.

Posteriormente à receção de ofício da PE, com a referida proposta, foi realizada uma reunião no dia 22 de julho de 2011, com o Sr. Diretor-Geral do Tesouro e Finanças, colocando-se, uma vez mais, a questão das contrapartidas do Casino de Lisboa. O Sr. Diretor-Geral não transmitiu qualquer resposta, apesar de se ter manifestado pela necessidade de avaliar a proposta da Câmara Municipal de Loures.

¹ Cfr. extratos dos pontos 11, 12, 13, 14 e 94 do Relato de Auditoria
Praça da Liberdade 2674-501 LOURES
e-mail geral@cm-loures.pt Tel. 211 150 100 Fax 211 151 709



Posterioros desenvolvimentos deste assunto constam do n/ofício, atrás referido, e que se anexa.

Na expectativa de ter contribuído para o esclarecimento do assunto, apresento a V. Exa. os melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara

Carlos Teixeira

DGTC 11 10*12 18998





Exmo. Sr.
Prof. Doutor José Manuel Monteiro da
Silva

Juiz Conselheiro do Tribunal de Contas
Av. Barbosa do Bocage, 61
1069-045 Lisboa

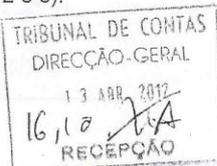
ASSUNTO: **Auditoria à Parque Expo – Gestão Urbana do Parque das Nações, SA
Remessa de Questionário**

Exmo. Senhor

Atento o teor do ofício de V. Exa sobre o assunto em epígrafe, bem como o conjunto de questões colocadas no questionário anexo aquele ofício, sou a informar o seguinte:

Questões 1,3,4 e 5

Desde 2002, cerca de um ano após ter assumido funções de presidente da Câmara Municipal de Loures, e conforme ofício n.º 038792 de 2002.10.28, que então dirigi ao presidente do Conselho de Administração da Parque EXPO, SA e de que anexo cópia (anexo 1), que a posição do Município de Loures quanto à questão da transferência dos bens e infraestruturas e da gestão urbana é clara. Essa posição tem sido mantida conforme se pode constatar pelos ofícios n.º 015573 de 2006-03-31, dirigido, ao então Primeiro- Ministro Eng.º José Sócrates, e n.º S/31990/2011 – 05/09, dirigido ao Eng.º Rui Medeiro Palma, Administrador da Parque EXPO, SA, e de que igualmente anexo cópias (anexos 2 e 3).





Questão 2

Apenas em junho de 2011 a questão da participação do Município de Loures como acionista da Parque Expo – Gestão Urbana, SA foi colocada ao Município. Na sequência dessa proposta foi realizada uma reunião com o Diretor- Geral do Tesouro e Finanças e representantes do Município de Loures e da Parque EXPO, SA, em que foi analisada a questão e deixada proposta do Município de Loures, colocando uma vez mais a questão das contrapartidas do Casino Lisboa. O Diretor-Geral do Tesouro e Finanças não transmitiu qualquer resposta, apesar de se ter manifestado pela necessidade e avaliar a proposta do Município.

A resposta acabou por surgir pela Parque EXPO, SA, que enviou nova proposta de Acordo Financeiro relativo a encargos com acessibilidades e com gestão urbana da área do Concelho de Loures da zona de intervenção da EXPO'98.

Em resposta, a Câmara Municipal de Loures enviou o ofício n.º S/31990/2011 – 05/09, dirigido ao Eng.º Rui Medeiro Palma, e já referido retro.

Entretanto, o Governo decidiu a extinção da Parque EXPO'98, SA e da Parque Expo – Gestão Urbana do Parque das Nações, SA, e vem correndo o processo de transferência da gestão urbana do Parque das Nações, respondendo a Câmara Municipal de Loures às solicitações da Parque Expo – Gestão Urbana, pelo que a questão não voltou a ser colocada ao Município.

Na expectativa de ter respondido às questões colocadas, apresento a V. Exa. os melhores cumprimentos.

O Presidente

Carlos Teixeira





ANEXO 1

188792 2002.10.28

Exmo. Sr.
 Presidente do Conselho de Administração
 Da Parque Expo

Senhor Presidente,

Recebi a carta de V. Exas. de 30 de Setembro de 2002, a qual suscita um conjunto de questões, às quais - pela importância que têm para a Câmara Municipal de Loures, a que tenho a honra de presidir - não poderei deixar de responder de forma clara e firme, mesmo que seja necessário alongar-me tanto quanto a defesa dos interesses dos municípios de Loures me exige:

I - ANTECEDENTES

1. Como V. Exas sabem, o Estado Português, em nome do interesse público nacional, decidiu realizar a EXPOSIÇÃO MUNDIAL DE LISBOA (EXPO 98) e, em simultâneo, um programa de reconversão e de reordenamento urbano, numa área, doravante designada Zona de Intervenção, definida pelo Decreto-Lei nº 87/93, de 23 de Março, a qual abrangeu uma parte do Concelho de Loures;
2. No cumprimento destes objectivos, o Governo constituiu a Sociedade Parque Expo 98, sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, através do Decreto-Lei nº 88/93, de 23 de Março (alterado pelos Decretos-Leis nº 36/96, de 5 de Maio e 49/2000, de 24 de Março);
3. Em consequência, foram integrados no domínio patrimonial da Sociedade Parque Expo 98, SA o conjunto de solos compreendidos na Zona de Intervenção, ao mesmo tempo que lhe foram conferidos poderes e prerrogativas do Estado, retirando às respectivas Câmaras Municipais as competências próprias para a gestão desta área, nos termos do nº 2 do artigo 7º do referido Decreto-Lei nº 88/93, de 23 de Março - assumindo-se o Estado como garante das obrigações contraídas pela Parque Expo 98, nos termos do artigo 9º do mesmo diploma.



Handwritten mark

MUNICÍPIO DE LOURES

CÂMARA MUNICIPAL - PRESIDÊNCIA



4. O Programa de reordenamento urbanístico da Zona de Intervenção foi desenvolvido no quadro do Plano de Urbanização aprovado pela Portaria nº 640/94, de 15 de Junho, posteriormente desenvolvido por Planos de Pormenor, aprovados pelas Portariás nºs 1210/95, de 6 de Outubro, 1367/95, de 16 de Novembro, e nºs 1130-B/99 e 1130-C/99, ambas de 31 de Dezembro.
5. Terminada a EXPOSIÇÃO MUNDIAL DE LISBOA (EXPO 98) e correspondendo aos objectivos traçados pelo Governo, através da Resolução do Conselho de Ministros nº 68/98, de 19 de Maio, a Câmara Municipal de Loures, que sempre se associou ao Programa de reordenamento urbanístico da Área de Intervenção, celebrou, em 24 de Setembro de 1998, um Protocolo com a Parque Expo, SA e a Câmara Municipal de Lisboa,
6. No Protocolo, acima referido, foram acordados os princípios para o desenvolvimento conjunto do modelo jurídico, institucional e financeiro de gestão urbana da Zona de Intervenção, para vigorar durante uma fase de transição, até à plena integração da referida área na gestão municipal das autarquias locais abrangidas.
7. No conjunto de princípios acordados, a Parque Expo, SA, iria transferir para o domínio público dos Municípios de Lisboa e Loures as parcelas que, no âmbito da Zona de Intervenção, estão ou deveriam ficar, afectas ao seu uso directo e imediato, bem como o conjunto de infraestruturas de serviço público urbano implantadas na zona.
8. Ainda na sequência do Protocolo celebrado a 24 de Setembro de 1998, as partes envolvidos expressaram a sua intenção em constituir, entre si, uma entidade de tipo empresarial, para quem se transmitiria a concessão da gestão urbana da zona e a quem era conferida a responsabilidade de administrar o domínio público municipal e garantir a prestação de um conjunto de serviços urbanos essenciais.





9. Pela Lei n.º 2/2001, de 8 de Fevereiro, a Assembleia da República autorizou o Governo a aprovar o regime jurídico da entidade de tipo empresarial a constituir, fixando o objecto, o sentido e a extensão.
10. O regime jurídico constante das bases de concessão intermunicipal do serviço público de gestão urbana da Área de Intervenção foi aprovado pelo Decreto-Lei n.º 165/2001, de 23 de Maio.
11. As Bases da Concessão, aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 165/2001, de 23 de Maio, no Capítulo IV, sob a epígrafe Financiamento, Base XVI, no seu n.º 1, estipula: *“A concessionária é responsável única pela obtenção do financiamento necessário ao desenvolvimento de todas as actividades que integram o objecto da concessão, por forma a cumprir cabal e atempadamente todas as obrigações que assume no contrato de concessão.”*
12. E o n.º 2 da mesma Base estipula que: *“Os empréstimos contraídos pela concessionária não relevam para os limites da capacidade de endividamento dos municípios.”*
13. Foi nestas circunstâncias, em que o Município de Loures sempre colaborou de boa-fé, que foi aceite estabelecer o contrato de sociedade, com o Município de Lisboa e a Parque Expo, SA, para a constituição da SGU – Sociedade de Gestão Urbana, SA, tendo, para tal, o Município de Loures cumprido todos os requisitos e efectuado todas as diligências que lhe cabiam no cumprimento do Protocolo já referido e de toda a legislação em vigor.
14. Agora, na sequência da reunião realizada no passado dia 18 de Setembro no Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, na qual o Município de Lisboa, deu o dito por não dito, inviabilizando a constituição da dita Sociedade, V. Exas comunicam-nos, na carta em apreço, que *“estamos abertos a uma alternativa de efeito equivalente, desde que a Parque Expo seja*



J

MUNICÍPIO DE LOURES

CÂMARA MUNICIPAL - PRESIDÊNCIA



ressarcida pela Câmara Municipal dos montantes definitivos já acertados, correspondentes aos bens e infraestruturas a transmitir a título oneroso e aos custos líquidos de proveitos efectivamente incorridos com a Gestão Urbana pela Parque Expo desde 1 de Janeiro de 2000”.

II – SITUAÇÃO ACTUAL

15. Neste novo enquadramento, em que se tornou inviável a constituição da SGU – Sociedade de Gestão Urbana, SA, nos termos contratualizados, desrespeitando todos os Protocolos e Acordos celebrados e os objectivos legalmente fixados, nomeadamente a Resolução do Conselho de Ministros nº 68/98, de 19 de Maio, a Lei 2/2001, de 8 de Fevereiro e Decreto-Lei nº 165/2001, de 23 de Maio - a Câmara Municipal de Loures não está obrigada ao pagamento de quaisquer montantes, seja a que título for.
16. Com efeito, não se vislumbra fundamento para que as infraestruturas realizadas na Zona de Intervenção, no concelho de Loures, venham à posse deste Município a título oneroso.
17. Desde logo, porque foi o Estado Português, através da sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos “Parque Expo 98”, que assumiu, em nome do interesse nacional, a realização, para além da EXPOSIÇÃO MUNDIAL DE LISBOA, de um programa de reconversão e de reordenamento urbano na Zona de Intervenção.
18. E, conseqüentemente, a Parque Expo 98 assumiu, na qualidade de urbanizador da Zona de Intervenção – um urbanizador *su generis*, mas em todo o caso um urbanizador - a responsabilidade pelas realizações das infraestruturas urbanísticas necessárias à prossecução dos seus objectivos.





19. Nem podia ser de outro modo, já que, por imposição legal, compete ao urbanizador a realização de tais obras. De acordo com o Decreto-Lei nº 448/91, de 29 de Novembro, em vigor no momento da realização das referidas obras de infraestruturas urbanísticas, são da responsabilidade do urbanizador, nomeadamente, as obras previstas na alínea b), do artigo 3º, do Decreto-Lei nº 448/91, de 29 de Novembro – arruamentos viários e pedonais e redes de abastecimento de água, de esgotos de electricidade, de gás e de telecomunicações e, ainda, de espaços verdes de utilização colectiva.
20. Pelo que, não se compreende que fundamento possa sustentar a transmissão das referidas infraestruturas urbanísticas a título oneroso para o Município de Loures.
21. A Parque Expo, agindo em nome do Estado, não pode seguir critérios contrários aos que a Lei exige aos particulares, ou seja, que as infraestruturas urbanísticas são suportadas, em todas as circunstâncias, pelo urbanizador.
22. Acresce que, naturalmente, como qualquer particular, a Parque Expo fez já reflectir no acto da venda das parcelas de terreno para construção o custo das infraestruturas, tendo os diferentes proprietários contribuído para a sua amortização.
23. E sendo assim, mal se entende, que a Parque Expo pretenda agora equilibrar os custos da realização da Exposição Mundial à custa do magro orçamento do Município de Loures.
24. Do mesmo modo, e até à transferência dos bens e dos espaços do domínio público municipal para o Município de Loures, a Parque Expo é responsável pela sua manutenção.
25. Pelo que, também aqui, o Município de Loures não está constituído na obrigação de qualquer pagamento à Parque Expo.



26. Aliás, o Município de Loures possui os meios humanos e técnicos que lhe permitem executar, com a qualidade requerida, a manutenção da área do seu território, pelo que, é indefensável que estivesse impedida de utilizar esses meios e, ao mesmo tempo, se constituísse na obrigação de pagar tais serviços a terceiros, contrariando as mais elementares regras de boa gestão dos dinheiros públicos.

27. Mas, mesmo que assim não se entendesse, o Município de Loures não tem, em qualquer caso, capacidade financeira para suportar tais encargos, nem o Orçamento Rectificativo, em vigor, aprovado pelo actual Governo, nem o Orçamento de Estado proposto para o próximo ano, permitem à Câmara Municipal de Loures recorrer a qualquer financiamento.

28. Acresce ainda que, mesmo que não existissem tais circunstâncias impeditivas, por razões de equidade e da mais elementar justiça, o Município de Loures não poderia despende uma verba tão avultada num ínfima parcela do seu território em benefício de um reduzido número dos habitantes do concelho, quando assimetrias e carências estruturais significativas exigem uma ponderada e equilibrada distribuição dos poucos meios financeiros disponíveis, numa lógica de abrangência de todo o território, e sempre em benefício do conjunto mais alargado da população.

III – O FUTURO

29. Não se constituindo a SGU - Sociedade de Gestão Urbana, SA, tal como previsto no Protocolo celebrado entre as Câmaras de Lisboa e Loures e a Parque Expo, em 24 de Setembro de 1998, na Resolução do Conselho de Ministros nº 68/98, de 19 de Maio, na Lei 2/2001, de 8 de Fevereiro e no Decreto-Lei nº 165/2001, de 23 de Maio - a Câmara Municipal de Loures está disponível para





recepcionar, como lhe compete, e sem qualquer encargo para o Município de Loures, as infraestruturas urbanísticas que se situam na área do Concelho, desde que as mesmas se encontrem nas condições exigíveis para tal.

30. Relativamente à gestão urbana a partir do momento da recepção, a Câmara Municipal de Loures afirma possuir todos os meios humanos e técnicos para prestar um serviço de qualidade na manutenção dos bens do domínio público municipal, nomeadamente, a manutenção e limpeza do Espaço público, manutenção e limpeza dos espaços verdes e parques infantis, manutenção das infraestruturas e galerias técnicas, ordenamento do trânsito rodoviário e pedonal, disciplina e fiscalização do estacionamento de veículos na via pública, disciplina e fiscalização da ocupação do espaço público, recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos e equiparados, iluminação pública e monitorização ambiental.
31. Aliás, a experiência, nestas matérias, dos técnicos e dos serviços especializados de qualquer Câmara Municipal é de muitos e muitos anos, sendo legítimo concluir-se que a qualidade de serviço prestado à população será, no mínimo, equivalente ao prestado até ao presente momento.
32. A Câmara Municipal de Loures reafirma, mais uma vez, a sua disponibilidade para, em conjunto com a Câmara Municipal de Lisboa e a Parque Expo, constituir um grupo de trabalho que permita uma transmissão organizada da Gestão Urbana da Zona de Intervenção e com salvaguarda dos vários interesses legítimos em presença.

Com os melhores cumprimentos, *Amor de coração*

O Presidente

Carlos Teixeira

Carlos Teixeira



14. INFORMAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Balanços

Quadro 1 – Balanços de 2008 a 2011

Un: Euros

Rubricas	31-12-2008	31-12-2009	31-12-2010	31-12-2011
ATIVO				
Ativo não corrente				
Ativos fixo tangíveis	0	42.173	31.470	52.722
Total do ativo não corrente	0	42.173	31.470	52.722
Ativo corrente				
Clientes	1.204.277	2.562.259	2.962.968	3.035.108
Adiantamentos a fornecedores	0	166	198	20
Estado e outros entes públicos	63.240	343.413	984.992	1.362.556
Acionistas	0	0	0	0
Outras contas a receber	1.865.859	6.421.977	13.864.303	20.715.894
Diferimentos	16.483	788	18.755	14.302
Caixa e depósitos bancários	52.846	6.519	4.906	4.408
Total do ativo corrente	3.202.706	9.335.122	17.836.124	25.132.289
TOTAL DO ATIVO	3.202.706	9.377.295	17.867.594	25.185.011
CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO				
Capital próprio				
Capital realizado	750.000	750.000	750.000	750.000
Resultados transitados	0	0	0	0
Outras variações no capital próprio	0	0	0	0
Total do capital próprio	750.000	750.000	750.000	750.000
Resultado líquido do período	0	0	0	0
TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO	750.000	750.000	750.000	750.000
PASSIVO				
Passivo corrente				
Fornecedores	1.952.392	2.747.542	2.340.328	3.606.323
Estado e outros entes públicos	44.787	52.326	60.404	44.196
Acionistas	0	0	0	4.870.000
Financiamentos obtidos	0	5.030.581	14.174.288	15.471.570
Outras contas a pagar	6.969	776.891	537.247	440.143
Diferimentos	448.558	19.956	5.327	2.780
Total do passivo corrente	2.452.706	8.627.295	17.117.594	24.435.011
TOTAL DO PASSIVO	2.452.706	8.627.295	17.117.594	24.435.011
TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO E DO PASSIVO	3.202.706	9.377.295	17.867.594	25.185.011

Fonte: Relatório e contas da empresa



14.2. Demonstração de resultados

Quadro 2 – Demonstração de resultados de 2008 a 2011

Un: Euros

RENDIMENTOS E GASTOS	31-12-2008	31-12-2009	31-12-2010	31-12-2011
Serviços prestados	1.102.571	2.285.917	3.120.537	3.277.675
Fornecimentos e serviços externos	-2.006.673	-7.373.603	-7.712.214	-7.285.894
Gastos com o pessoal	-754.442	-1.684.803	-1.848.086	-1.709.526
Outros rendimentos e ganhos	7.858	548.418	54.359	150.663
Outros gastos e perdas	-10.744	-64.647	-87.676	-550.388
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos	-1.661.430	-6.288.718	-6.473.080	-6.117.469
Gastos / Reversões de depreciação e de amortização	0	-1.980	-10.703	-14.462
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)	-1.661.430	-6.290.698	-6.483.783	-6.131.931
Juros e rendimentos similares	0	0	72	0
Juros e gastos similares suportados	-314	-64.018	-368.352	-1.313.155
Resultado antes de impostos	-1.661.744	-6.354.716	-6.852.063	-7.445.086
Imposto sobre o rendimento do período	0	-11.427	-6.363	-11.526
Resultado líquido do período	-1.661.744	-6.366.143	-6.858.426	-7.456.612

Fonte: Relatório e Contas da empresa e balancetes



14.3. Ata n.º 39 da Assembleia Geral da Parque Expo 98, SA

Parque EXPO 98 S.A.
Avenida D. João II, Lote 1.07.2.1
1998-014 Lisboa C.A.E.: 70110 N.I.F.: 503000019
Mat. 2618 de 1993.05.19 em Lisboa Cap.: EUR 66.051.000

Folha 47

Acta n.º 39

Aos vinte sete dias do mês de Maio de 2008, pelas quinze horas e trinta minutos e conforme convocatória publicada a 25 de Abril de 2008, na edição do Correio da Manhã, e a 24 de Abril de 2008, no site do Portal da Justiça, do Ministério da Justiça, nas publicações on-line de actos societários não sujeitos a registo, cujas cópias e impressões da publicação se anexam à presente acta (anexo 1), reuniu em Lisboa, na sede social, na Avenida D. João II, Lote 1.07.2.1, a Assembleia Geral Anual da Sociedade Parque EXPO 98, S.A., presidida pelo Dr. José Clemente Gomes e secretariada pela Dr.ª Teresa Isabel Carvalho Costa.-----

Estavam presentes, o accionista Estado, detentor de 99,07% das acções da Sociedade, representado pela Dr.ª Luísa Maria do Rosário Roque, nomeada por Despacho Conjunto do Senhor Ministro de Estado e das Finanças e do Senhor Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, que se anexa (anexo 2), o accionista Câmara Municipal de Lisboa, detentor de 0,93% das acções da Sociedade, representado pela Dr.ª Maria José Conceição Carvalho Folque Gouveia, conforme documento anexo à presente acta (anexo 3), o Presidente do Conselho de Administração, Dr. Rolando José Ribeiro Borges Martins, os vogais do Conselho de Administração, Eng.º José Manuel Rosado Catarino, Eng.º Rui Fernando Medeiro Palma e Dr. Emílio José Pereira Rosa, o Revisor Oficial de Contas, representado pela Dr.ª Cristina Simão e ainda o Secretário Geral, Dr. Guilherme Barbosa.-----

Após confirmação da presença de todos os accionistas, o Presidente da Mesa procedeu à abertura da Assembleia dando a palavra à representante do accionista Estado que propôs e votou favoravelmente a alteração do ponto 4 da ordem de trabalhos, passando o mesmo a ter a seguinte redacção: *“Deliberar sobre o aumento do capital social para 107.066.580,00 euros e a imediata e subsequente redução do capital social para 32.642.250 euros e as consequentes alterações dos artigos 5.º e 6.º dos estatutos da sociedade”*.-----

Aprovada por unanimidade a alteração do ponto 4 à ordem de trabalhos a mesma ficou estabelecida nos seguintes termos:-----

Ponto Um - Deliberar sobre o Relatório Consolidado de Gestão e as Contas Consolidadas do exercício de 2007;-----

Parque EXPO 98 S.A.
 Avenida D. João II, Lote 1.07.2.1
 1998-014 Lisboa C.A.E.: 70110 N.I.F.: 503000019
 Mat. 2618 de 1993.05.19 em Lisboa Cap.: EUR 66.051.000

Folha 48

Ponto Dois – Proceder à eleição do Revisor Oficial de Contas;-----

Ponto Três - Proceder à eleição de um Administrador não executivo;-----

Ponto Quatro- Deliberar sobre o aumento do capital social para 107.066.580,00 euros e a imediata e subsequente redução do capital social para 32.642.250 euros e as consequentes alterações dos artigos 5.º e 6.º dos estatutos da sociedade;-----

Ponto Cinco - Deliberar sobre as orientações e objectivos de gestão para o triénio 2008-2010;-----

Ponto Seis - Deliberar sobre a constituição de uma sociedade, participada a 100% pela Atlântico-Pavilhão Multiusos de Lisboa, S.A., para a prestação de serviços de bilhética;

Ponto Sete – Deliberar sobre a constituição de uma sociedade, participada a 100% pela Parque EXPO 98, S.A., para a prestação de serviços na área da gestão urbana;-----

Ponto Oito – Deliberar sobre outros assuntos de interesse para a sociedade.-----

Entrando no ponto um da ordem de trabalhos, o Presidente da Mesa deu a palavra ao Presidente do Conselho de Administração, o qual procedeu a uma breve apresentação do relatório, salientando o contributo do Oceanário de Lisboa, S.A. e do Atlântico Pavilhão Multiusos de Lisboa S.A. para os resultados positivos do grupo, para os quais contribuiu igualmente as avaliações efectuadas em conformidade com as IFRS.-----

O Presidente da Mesa agradeceu a intervenção e colocou o relatório à discussão e votação, tendo tomado a palavra a representante do accionista Estado, Dr.ª Luísa Maria do Rosário Roque, que votou favoravelmente a aprovação do Relatório de Gestão e as Contas de 2007 apresentadas pelo CA, atentas as Reservas e as Ênfases expressas na Certificação Legal das Contas e no Relatório dos Auditores externos, emitindo a seguinte declaração de voto: “ *Tendo em conta o elevado nível de endividamento da sociedade, os accionistas recomendam ao Conselho de Administração a continuação da afectação prioritária dos meios financeiros disponíveis à amortização da dívida*”.-----

Não havendo mais intervenções foi aprovado o Relatório Consolidado de Gestão e as Contas Consolidadas do exercício de 2007, com os votos favoráveis dos accionistas, atentas as reservas e as ênfases expressas na Certificação Legal das Conta e no Relatório dos auditores externos.-----

Antes de entrar no ponto dois da ordem de trabalhos, o Presidente da Mesa, tomou a palavra para ler a seguinte declaração do Fiscal único: “*Após uma longa colaboração com a Parque EXPO, primeiramente como auditor e posteriormente como Revisor Oficial de Contas, que cessa nesta Assembleia Geral, gostaria de referir que ao longo deste longo período tive o privilégio de contar com a prestimosa colaboração de todos*”



J

Parque EXPO 98 S.A.
Avenida D. João II, Lote 1.07.2.1
1998-014 Lisboa C.A.E.: 70110 N.I.F.: 503000019
Mat. 2618 de 1993.05.19 em Lisboa Cap.: EUR 66.051.000

J *SS*

os órgãos sociais, nomeadamente com a colaboração do Conselho de Administração e com a Assembleia Geral e que só esta colaboração nos permitiu desempenhar as nossas funções de uma forma profissional e independente. Aos novos elementos dos Órgãos Sociais, que agora iniciam funções, não quero deixar de expressar os desejos dos maiores sucessos profissionais no âmbito das suas funções, que estou certo contribuirão para o desenvolvimento e sucesso do projecto Parque EXPO. J Monteiro & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda, Representada por: José Manuel Carlos Monteiro".-----

Folha 49

Passando ao ponto dois da ordem de trabalhos, o Presidente da Mesa deu a palavra ao representante do accionista Estado que propôs e votou favoravelmente para o cargo de ROC, para o mandato relativo ao triénio 2008/2010, a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas Alves da Cunha, A. Dias & Associados, SROC, inscrita na ordem dos ROC's sob n.º 74, representada pelo Dr. José Luís Areal Alves da Cunha (ROC n.º 585), como membro efectivo, e a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas P. Matos Silva, Garcia, JR.P. Caiado & Associados, SRCO, Lda, inscrita na ordem dos ROC's sob n.º 44, representada pelo Dr. Pedro João Reis de Matos Silva (ROC n.º 491), como membro suplente, de acordo com a proposta do Conselho Fiscal, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 446.º do CSC.-----

Aprovada por unanimidade a eleição do ROC e passando ao ponto três da ordem de trabalhos, o Presidente da Mesa deu a palavra à representante do accionista Estado que, propôs e votou favoravelmente, não deliberar sobre a eleição de um Administrador não Executivo para Vogal do Conselho de Administração da Sociedade Parque EXPO 98, SA, para o mandato em curso de 2008/2010, que foi igualmente objecto de aprovação por parte do accionista Câmara Municipal de Lisboa.-----

Prosseguindo para o ponto quatro da ordem de trabalhos, o Presidente da Mesa leu a proposta apresenta pelo Conselho de Administração, que se anexa à presente acta (anexo 4) dando seguidamente a palavra à representante do accionista Estado que propôs e votou favoravelmente o seguinte: "*O aumento do capital social da Parque EXPO para 107.066.580 euros, mediante a emissão de 50.019.000 novas acções, no valor nominal de 0,82 euros cada, a subscrever e a realizar pelo Accionista Estado, antes de 30 de Junho próximo, com observância dos requisitos previstos no artigo 87.º do CSC, da seguinte forma: - Em espécie, através da entrega de unidades de participação no Fundo de Margueira, do tipo A, no valor de 41.007.231,18 euros, correspondente a 8.217.882 unidades de participação, de valor nominal de 4,99 euros,*



Parque EXPO 98 S.A.
 Avenida D. João II, Lote 1.07.2.1
 1998-014 Lisboa C.A.E.: 70110 N.I.F.: 503000019
 Mat. 2618 de 1993.05.19 em Lisboa Cap.: EUR 66.051.000

com garantia de valor e de rendimento, adquiridas ao Banco Santander, e; - Em dinheiro, no valor de 8.348,82 euros. A imediata e subsequente redução do capital social para 32.642.250 euros, para coberturas de perdas, mediante a redução do valor nominal de cada acção para 0,25 euros, por forma a dar cumprimento ao artigo n.º 35º. A proposta de alteração dos artigos 5º e 6º dos estatutos em conformidade com a alteração do capital acima referida, que passará a ter a seguinte redacção:

Folha 50

Artigo 5º

1- O capital social é de trinta dois milhões, seiscentos e quarenta e dois mil e duzentos e cinquenta euros, divididos em cento e trinta milhões, quinhentos e sessenta e nove mil acções de vinte e cinco cêntimos cada, integralmente subscrito.

Artigo 6º

2 – Haverá títulos de 1, 5, 50, 1.000, 10.000, 100.000 e 1.000.000 acções.”

Seguidamente tomou da palavra a representante do accionista Câmara Municipal de Lisboa que declarou aprovar a proposta apresentada pelo accionista Estado, sublinhando, no entanto, que face à situação financeira da Câmara Municipal de Lisboa não participava no aumento de capital.

Aprovado por unanimidade o aumento do capital social e as alterações aos estatutos da sociedade nos termos propostos pelo accionista Estado, e passando ao ponto cinco da ordem de trabalhos, o Presidente da Mesa deu a palavra ao representante do accionista Estado que apresentou, propôs e votou favoravelmente as orientações estratégicas e objectivos de gestão para o triénio 2008/2010, conforme documento anexo à presente data (anexo 5), e que aqui se transcrevem:

“ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS PARA A PARQUE EXPO 98, S.A.

TRIÉNIO 2008-2010

I. INTRODUÇÃO

Nos termos do regime jurídico do sector empresarial do Estado e do Estatuto do Gestor Público, o Estado, enquanto accionista da sociedade Parque EXPO 98, S.A. define, no presente documento, as orientações estratégicas específicas dirigidas ao Conselho de Administração da sociedade, para o triénio 2008-2010, que constituem as coordenadas essenciais da acção dos gestores que integram esse órgão, bem como o compromisso com a excelência de gestão que aqueles gestores assumem para com os accionistas.



J

Parque EXPO 98 S.A.
Avenida D. João II, Lote 1.07.2.1
1998-014 Lisboa C.A.E.: 70110 N.I.F.: 503000019
Mat. 2618 de 1993.05.19 em Lisboa Cap.: EUR 66.051.000

J *J*

II. PRINCÍPIOS ORIENTADORES

Folha 51

Constituem princípios orientadores da gestão da Sociedade Parque EXPO 98, S.A.:

1. A consolidação de uma filosofia de gestão profissionalizada, baseada nas competências adequadas e no incremento de uma estrutura produtiva dinâmica e flexível, actuando segundo os mais exigentes parâmetros de qualidade, em prol do reforço da sua posição competitiva nas áreas de negócio onde actua e no cumprimento da sua missão;
2. A adopção das melhores práticas de gestão, segundo os princípios de bom governo das empresas públicas de acordo com RCM n.º 49/2007, de 1 de Fevereiro, bem como com a RCM n.º 70/2008, de 27 de Março, referente às orientações estratégicas destinadas à globalidade do sector empresarial do Estado;
3. O desenvolvimento de uma cultura organizacional orientada para a excelência do desempenho, através da utilização de um conjunto de práticas empresariais de referência, que possibilitem à empresa o sucesso no caminho da procura da sustentabilidade empresarial, assente, fundamentalmente, numa filosofia de gestão que contemple as dimensões económica, ambiental, social e ética.

III. ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS ESPECÍFICAS

MISSÃO E VISÃO

A Parque EXPO é um instrumento das políticas públicas de ambiente, ordenamento do território e desenvolvimento regional. Visa, através de operações integradas, a mutação do território na óptica da qualidade de vida, do equilíbrio ambiental e da competitividade,

Enquanto empresa certificada nas áreas da prospecção, concepção e gestão de projectos de renovação urbana e ambiental, é um instrumento das políticas públicas do Governo. Assume um olhar sobre o território na óptica do interesse público, tem um domínio multidisciplinar do conhecimento e uma particular vocação e competência na articulação de interesses e agilização de processos com os vários níveis da administração e com entidades privadas.

Esta capacidade de articulação, a capacidade de concretizar as operações desde a fase de concepção até à fase de execução e a capacidade de integrar todo este conjunto de domínios do conhecimento nas diversas fases do trabalho, garantem a concretização e o êxito dos planos e operações concebidas pela Parque EXPO.



Parque EXPO 98 S.A.
Avenida D. João II, Lote 1.07.2.1
1998-014 Lisboa C.A.E.: 70110 N.I.F.: 503000019
Mat. 2618 de 1993.05.19 em Lisboa Cap.: EUR 66.051.000



Folha 52

ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS

Decorrida uma década, a reconversão empresarial empreendida traduz-se numa efectiva afirmação da posição competitiva da empresa no mercado, quer no âmbito de projectos públicos de requalificação urbana e ambiental, quer em projectos da iniciativa de investidores privados, no país ou no estrangeiro, através da manutenção de uma carteira de clientes e de projectos em sistemática renovação, capaz de garantir a sua continuidade em termos sustentáveis, após um processo complexo de reestruturação empresarial promovido desde o final da Exposição Mundial de Lisboa de 1998 (EXPO '98).

Naturalmente que, a par da sua actividade corrente, não se exclui a possibilidade da empresa continuar a intervir, no âmbito da sua vocação original, em eventos nacionais de grande envergadura, face às oportunidades concretas que forem surgindo.

Mas é sobretudo a formulação de uma política para as cidades que virá certamente a impulsionar o aparecimento de oportunidades de negócio no domínio das intervenções de qualificação dos espaços urbanos, que urge aproveitar. Admite-se igualmente que intervenções no litoral Português venham a constituir outras oportunidades de envolvimento directo da empresa.

Neste quadro, uma empresa com as características da Parque EXPO será um valioso braço empresarial das políticas públicas, dada a grande experiência e o prestígio que acumulou em domínios relevantes para qualquer processo de qualificação urbana ou territorial, exigindo-se, para tanto, que a empresa aprofunde um nível competitivo compatível com um mercado em concorrência, designadamente através de estruturas de custos mais leves, e de uma flexibilidade na capacidade produtiva, capaz de responder a desafios de dimensão variável e do domínio das técnicas mais avançadas nas áreas onde actua.



Parque EXPO 98 S.A.
Avenida D. João II, Lote 1.07.2.1
1998-014 Lisboa C.A.E.: 70110 N.I.F.: 503000019
Mat. 2618 de 1993.05.19 em Lisboa Cap.: EUR 66.051.000

IV. OBJECTIVOS DE GESTÃO PARA O TRIÉNIO 2008-2010

Folha 53

Indicadores Financeiros

Indicadores da RCM n.º 70/2008		2008	2009	2010	Obs.
Eficiência	Custos Operacionais / EBITDA	8,8	4,4	4,0	(1) (2)
	Custos com pessoal / EBITDA	3,1	1,2	1,3	(1) (2)
	Taxa de variação dos custos com pessoal	2,1%	15,9%	8,8%	(1) (6)
Comportabilidade de investimentos e capacidade de endividamento	Dívida / Capital Próprio	n/a	n/a	n/a	(3)
	EBITDA / Juros líquidos	0,3	1,1	1,1	(1) (2)
Prazo médio de pagamentos a fornecedores	Fornecedores / compras x 365 (nos termos da RCM 34/2008)	69	59	50	
	Evolução (dias) face ao ano anterior	-15%	-15%	-15%	
Rentabilidade e crescimento	EBITDA / Receitas	16%	43%	34%	(4)
	Taxa de crescimento das receitas	74%	11%	29%	(4)
Remuneração do capital investido	Resultado líquido / capital investido	n/a	n/a	n/a	(5)

- 1 - As indemnizações de RH foram expurgadas dos indicadores nas rubricas: custos com pessoal; custos operacionais; EBITDA
- 2 - Para efeitos de cálculo de EBITDA foi adicionado o valor dos ganhos (mais-valias) de alienação de imóveis
- 3 - Rácio não aplicável em virtude dos capitais próprios estimados serem negativos
- 4 - A rubrica receitas considera apenas as prestações de serviços e proveitos suplementares (conta 72 e 73)
- 5 - Dado que a Parque Expo não tem em curso investimentos não é aplicável a definição de remuneração do capital investido
- 6 - Ver objectivo 9 do Reequilíbrio Financeiro

Reequilíbrio Financeiro

1. Garantir as amortizações anuais das prestações do empréstimo obrigacionista com Aval do Estado que se vencem no triénio 2008 – 2010, nos montantes de 49,2 milhões de euros (2008) e 24,6 milhões de euros (2009 e 2010).
2. Desenvolver as acções necessárias à realização da cessão de crédito sobre os juros da dívida da Câmara Municipal de Lisboa no exercício de 2008, no montante estimado de 40 milhões de euros, a aplicar totalmente na redução do passivo bancário.
3. Desenvolver negociações com a Câmara Municipal de Loures visando o reconhecimento e escalonamento da amortização da dívida relativa a infra-estruturas e acessibilidades no montante de 30 milhões de euros.
4. Desenvolver negociações com as Câmaras Municipais de Lisboa e Loures relativamente à Gestão Urbana do Parque das Nações visando:



Parque EXPO 98 S.A.
Avenida D. João II, Lote 1.07.2.1
1998-014 Lisboa C.A.E.: 70110 N.I.F.: 503000019
Mat. 2618 de 1993.05.19 em Lisboa Cap.: EUR 66.051.000

Folha 54

- a. Definir o modelo de gestão urbana que liberte a Parque EXPO dos custos suportados e permita a redução estimada de 30 postos de trabalho;
 - b. Escalonar o ressarcimento dos custos suportados pela Parque EXPO até 2007;
 - c. Ressarcir os custos suportados pela Parque EXPO em 2008, de forma a impedir o crescimento da dívida bancária.
5. Realizar o plano de vendas de activos imobiliários e assegurar a cobrança de dívidas vincendas, com o objectivo de redução do passivo bancário para os seguintes montantes: 2008 – 190 milhões de euros; 2009 – 189 milhões de euros; 2010 – 164 milhões de euros.
- Os limites acima definidos ficam dependentes da liquidação por parte das Câmaras Municipais de Lisboa e Loures das respectivas dívidas (pontos 2, 3 e 4).
6. Prosseguir os esforços conducentes à alienação das participações financeiras nas sociedades Valorsul, Climaespaço e Gil – Gare Intermodal de Lisboa.
 7. Reformular em 2008/2009 o conceito do Plano de Pormenor 6 visando a colocação no mercado dos terrenos que o integram
 8. Prosseguir a adequação da estrutura de recursos humanos, recorrendo a admissões de pessoal apenas para a integração de competências técnicas necessárias e não detidas e de forma ajustada ao desenvolvimento de novos projectos de requalificação urbana e ambiental
 9. Prosseguir a política de contenção de crescimento de salários em todas as empresas do Grupo Parque EXPO, tendo por referência o índice de crescimento de preços.

Programa Polis

1. Concluir as intervenções nas cidades de Albufeira, Vila Nova de Gaia e Viseu até ao final do exercício de 2008.
2. Desenvolver em 2008 as acções inerentes à dissolução das sociedades Polis de Coimbra, Castelo Branco e Leiria.
3. Prosseguir o desenvolvimento das intervenções em Viana do Castelo, Cacém e Costa de Caparica, nos termos das respectivas reprogramações físicas e financeiras.



Parque EXPO 98 S.A.
Avenida D. João II, Lote 1.07.2.1
1998-014 Lisboa C.A.E.: 70110 N.I.F.: 503000019
Mat. 2618 de 1993.05.19 em Lisboa Cap.: EUR 66.051.000

Projectos de requalificação urbana e ambiental

Folha 55

1. Prosseguir a actividade de prospecção e apresentação de propostas juntos dos clientes alvo, nomeadamente no âmbito do Governo, Autarquias e outros clientes públicos.
2. Celebrar 10 contratos de serviços de concepção de intervenção no território nacional e no estrangeiro em cada exercício no triénio 2008-2010.
3. Contratualizar e iniciar a gestão de projecto em 3 novas intervenções em cada exercício no triénio 2008 – 2010.

Oceanário e Atlântico

1. Prosseguir a consolidação da sustentabilidade económico-financeira das sociedades, garantindo a maximização das receitas e racionalidade de meios humanos e recursos externos, com manutenção do nível de excelência dos serviços prestados.
2. Atingir resultados líquidos positivos na sociedade Atlântico não inferiores a 350 mil euros em cada exercício.
3. Atingir resultados líquidos positivos na sociedade Oceanário não inferiores a 600 mil euros em cada exercício.

Marina do Parque das Nações

1. Prosseguir os trabalhos que visam a retoma da operacionalidade da Marina, assegurando em 2009 a conclusão da empreitada de recuperação e reinício da actividade.
2. Iniciar em 2010 o processo de identificação de potenciais interessados na aquisição da sociedade concessionária da Marina.

Qualidade de Serviço

1. Assegurar a manutenção do actual padrão de qualidade do espaço público, infra-estruturas e equipamentos do Parque das Nações até à transferência da respectiva gestão para a esfera das Câmaras Municipais de Lisboa e Loures.
2. Assegurar a adopção de metodologias que permitam melhorar continuamente a qualidade do serviço prestado e o grau de satisfação dos clientes, realizando inquéritos que possibilitem avaliar os resultados obtidos nessa matéria.
3. Obter o grau de satisfação dos clientes igual ou superior a 3,5 (numa escala de 1 a 5), em 80% dos clientes inquiridos, aplicando os critérios de avaliação determinados no Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ).



Parque EXPO 98 S.A.
Avenida D. João II, Lote 1.07.2.1
1998-014 Lisboa C.A.E.: 70110 N.I.F.: 503000019
Mat. 2618 de 1993.05.19 em Lisboa Cap.: EUR 66.051.000

Folha 56

Sistemas de informação e controlo de riscos

1. Garantir que os sistemas de informação e de controlo interno são adequados à dimensão e complexidade da empresa e permitem a monitorização de todos os riscos relevantes assumidos.
2. Assegurar a realização de auditoria externa aos sistemas de informação nos exercícios de 2008 e 2010 e implementar eventuais propostas de melhorias decorrentes das auditorias.

Política de Recursos Humanos e Promoção da Igualdade

1. Conceber e implementar políticas de recursos humanos orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo ao aumento de produtividade dos colaboradores, num quadro de equilíbrio e rigoroso controlo dos encargos que lhes estão associados, compatível com a dimensão e a situação económica e financeira da empresa, e conceber e implementar planos de igualdade, tendentes a promover a igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres e a permitir a conciliação da vida pessoal, familiar e profissional.
2. Assegurar os seguintes objectivos para o triénio 2008-2010:
 - a) Indicador de Impacto da formação – avaliação trimestral da eficácia que as diferentes acções de formação têm no desempenho dos colaboradores, numa escala que pode variar entre 5 e 60 pontos, com um objectivo de Indicador Impacto da Formação ≥ 40 pontos;
 - b) Sistema de Avaliação e Desenvolvimento - indicador que reporta a média global de avaliação de desempenho a atingir pelo conjunto dos colaboradores numa escala de 1 a 5, com um objectivo de Média Global de Avaliação de Desempenho $\geq 3,5$;
 - c) Igualdade de Oportunidades – assegurar a manutenção do actual equilíbrio de 50% homens e 50% mulheres.

Política de inovação e sustentabilidade

1. Implementar políticas de inovação científica e tecnológica consistentes, promovendo e estimulando a investigação de novas ideias, novos produtos, novos processos e novas abordagens do mercado, em benefício do cumprimento da sua missão e da satisfação das necessidades colectivas e orientadas para a sustentabilidade económica, financeira, social e ambiental.



J

Parque EXPO 98 S.A.
Avenida D. João II, Lote 1.07.2.1
1998-014 Lisboa C.A.E.: 70110 N.I.F.: 503000019
Mat. 2618 de 1993.05.19 em Lisboa Cap.: EUR 66.051.000

J *AS*

Folha 57

2. *Assegurar os seguintes objectivos para o triénio 2008-2010:*
 - a) *Sistema de Gestão da Qualidade – assegurar a manutenção da certificação segundo o referencial normativo ISO 9001: 2000 no âmbito da Prospecção, Concepção e Gestão de Projectos de Requalificação Urbana e Ambiental;*
 - b) *Sistema de Gestão Ambiental – assegurar a implementação de um sistema de gestão ambiental segundo o referencial normativo ISO 14001: 2004.*

Política de compras ecológicas

1. *Adoptar os princípios da Estratégia Nacional para as Compras Ecológicas 2008 – 2010, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 65/2007, de 7 de Maio.*
2. *Incluir nos procedimentos pré-contratuais a lançar para a aquisição de bens e serviços os critérios ambientais considerados nas categorias prioritárias no âmbito da Estratégia Nacional para as Compras Ecológicas em pelo menos:*
 - a) *15% dos processos em 2008;*
 - b) *30% em 2009;*
 - c) *50% em 2010”*

Aprovadas por unanimidade as orientações estratégicas e objectivos de gestão para o triénio 2008/2010, prosseguiu-se para o ponto seis da ordem de trabalhos, tendo o Presidente da Mesa dado a palavra ao Presidente do Conselho de Administração para apresentação da proposta de constituição de uma sociedade, participada a 100% pela Atlântico-Pavilhão Multiusos de Lisboa, S.A., para a prestação de serviços de bilhética. O Dr. Rolando Martins sublinhou que a proposta visa a autonomização dos serviços de bilhética para permitir o seu crescimento e para não interferir com a actividade principal do Atlântico Pavilhão Multiusos de Lisboa S.A. e que em nada altera actividade já existente.-----

Seguidamente o Presidente da Mesa colocou a proposta à discussão e votação, qual foi aprovada por unanimidade.-----

Prosseguindo para o ponto sete da ordem de trabalhos, o Presidente da Mesa deu a palavra ao Eng.º Rui Fernando Medeiro Palma para apresentação da proposta de constituição de uma sociedade, participada a 100% pela Parque EXPO 98, S.A., para a prestação de serviços na área da gestão urbana. O Engº Rui Palma sublinhou que desde 2000 que a Parque EXPO tem vindo a prestar os serviços de gestão urbana em substituição das Câmaras Municipais de Lisboa e Loures, em tempo chegou a ser

+



Parque EXPO 98 S.A.
 Avenida D. João II, Lote 1.07.2.1
 1998-014 Lisboa C.A.E.: 70110 N.I.F.: 503000019
 Mat. 2618 de 1993.05.19 em Lisboa Cap.: EUR 66.051.000

equacionado a constituição tripartida de uma sociedade para este efeito, não tendo sido possível a sua concretização razão pela qual a Parque EXPO decidiu agora propôr a sua constituição, podendo as câmaras, quando assim o entenderem, subscrever a sua participação, o que na prática constitui apenas uma autonomização da actividade possibilitando uma melhor agilização do processo de transferência da actividade da sociedade para as Câmaras.-----

Folha 58

O Presidente da Mesa agradeceu a apresentação e colocou a proposta à discussão e votação, tomando da palavra a representante do accionista Câmara Municipal de Lisboa que expressou o seu voto contra a proposta apresentada, atendendo que, em 2009, a Câmara Municipal de Lisboa irá retomar a gestão urbana da área respectiva área. Seguidamente o Presidente do Conselho de Administração tomou da palavra, a pedido deste, para referenciar que a Parque EXPO não teve conhecimento prévio da posição da Câmara Municipal de Lisboa sobre esta matéria e que o modelo proposto pela Parque EXPO foi em tempos desenhado com as Câmaras envolvidas.

Ainda sobre este ponto tomou da palavra a representante do accionista Estado que votou favoravelmente a constituição de uma sociedade, participada a 100% pela Parque EXPO 98, S.A, para a prestação de serviços na área da gestão urbana. Nestes termos, em face das posições assumidas pelos accionistas, o Presidente da Mesa referiu que a proposta de constituição da sociedade estava aprovada por maioria, com o voto favorável do accionista Estado e o voto contra do accionista Câmara Municipal de Lisboa.

Prosseguindo para o ponto oito da ordem de trabalhos, o Presidente da Mesa esclareceu que se tratava de um ponto de mera discussão de outros assuntos do interesse para sociedade, uma vez que, nos termos do n.º 8 do Art.º 377 º do CSC, o aviso convocatório não mencionava claramente os assuntos a deliberar

Não havendo mais intervenções, o Presidente da Mesa deu a sessão por encerrada pelas dezoito horas, dela se lavrando a presente acta que vai ser assinada pelo Presidente da Mesa da Assembleia-Geral e pela Secretária.

PRESIDENTE

VOGAL

